



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 71

QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, **Filinto Müller**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar uma operação de empréstimo externo, destinada à execução do Programa de Investimentos Rodoviários — PRODER.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outras moedas, de principal com aval ou fiança, alternativamente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais e do Banco do Estado de Minas Gerais S. A., destinada à execução do Programa de Investimentos Rodoviários — PRODER — compreendendo a implantação, melhoramentos e pavimentação de rodovias.

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie, obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Resolução nº 1.039, de 30 de novembro de 1972, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de dezembro de 1972.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 1973. — **Filinto Müller**, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 78ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimentos

— Nº 109/73, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32/73 (nº 1.353-B/73, na origem), que altera o art. 11 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

— Nº 110/73, de urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 58/72 (nº 1.310-B/73, na Câmara), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Serviço Federal, e dá outras providências.

— Nº 111/73, apresentado pelo Sr. Senador Orlando Zancaner, de retirada do Requerimento nº 90/73, de sua autoria. **Deferido**.

1.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Lenoir Vargas, que se ausentará do País a partir do dia 30 do corrente.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Sobre Ofício nº S-12/73 (nº GG-292/73, na origem), do Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal no sentido de que aquele Estado possa contrair empréstimo externo para financiamento parcial do Programa Estadual de Estradas de Rodagem.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 94/73, de autoria do Senador Benedito Ferreira, requerendo, nos termos regimentais, transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Senhor Ministro do Trabalho, na 58ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/73 (nº 1.230-B, de 1973, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acréscidos de marinha situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASS NATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 109/73, lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 58/72, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 110/73, lido no expediente. **Aprovado**, o substitutivo da Câmara dos Deputados, após pareceres das Comissões Técnicas. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 58/72. **Aprovado**, à sanção.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 79^a SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/73 (nº 1.294-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8^a Região, o crédito especial de Cr\$ 394.146,00, para o fim que especifica.

— Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 68/73 (nº 1.362-B/73, na Câmara), que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

2.2.2. — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Ofício S-40/73, do Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 3.900.000,00, objetivando repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná — DER-PR, para construção e conservação de estradas de rodagem do Estado.

— Projeto de Resolução nº 33/73, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem, uma operação de empréstimo externo.

— Ofício S-11/73, do Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00, destinado a financiar parte do seu Programa de Governo.

— Projeto de Resolução nº 34/73, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar uma operação de empréstimo externo.

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1973 (nº 1.230-B/73, na origem), que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acréscidos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento. (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/73 (nº 304-B/71, na Câmara), que dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/73, que inclui a aposentadoria espontânea entre as causas excludentes da contagem de tempo de serviço do empregado readmitido.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/73 (nº 103-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acre, a 2 de novembro de 1972.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 20/73 (nº 113-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/73, que altera o art. 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei do Senado nº 51/73, que acrescenta parágrafo ao art. 169, do Código de Processo Penal.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 113/73, de autoria dos Srs. Senadores Virgílio Távora e Nelson Carneiro, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 34/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

— Nº 114/73, subscrito pelos Srs. Senadores Virgílio Távora e Nelson Carneiro, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 35/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transportes Oficial e Portaria, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

2.2.4 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 78/73, de autoria do Senador Paulo Tórres, que dispõe sobre o adicional de insalubridade, e dá outras providências.

2.2.5 — Discursos do Expediente

SENADORES GUIDO MONDIN E NELSON CARNEIRO, respectivamente, em nome da ARENA e do MDB — Reverenciando a memória do ex-Deputado Raul Pilla.

O SR. PRESIDENTE — Associa-se, em nome da Mesa, às homenagens prestadas à memória daquele eminentemente público.

SENADOR JOÃO CLEOFAS — Considerações sobre o tema — Realidade e Perspectivas da Agricultura Brasileira.

2.2.6 — Comunicação da Liderança da ARENA

— Substituição de membro na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 9/73-CN — Complementar, que regula a composição e o funcionamento do Colégio que elegerá o Presidente da República.

2.2.7 — Leitura de Requerimentos

— Nº 115/73, de autoria do Senador Ney Braga, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Resolução nº 33/73, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.900.000,00, para aplicação no programa de construção e conservação de obras rodoviárias, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 116/73, de autoria do Senador Paulo Tórres, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Resolução nº 34/73, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20.000.000,00, para financiar o Programa Viário e de Obras do Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão. **Aprovado.**

2.2.8 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 79/73, de autoria do Senador Franco Montoro, que permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente.

2.2.9 — Comunicações da Presidência

— Referente ao Ofício nº S/13, da Prefeitura da cidade de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para que a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, possa contratar, até o limite de US\$ 20.000.000,00, operações de crédito externo, destinados à aquisição de equipamentos de Ventilação, Sistema de Controle de Arrecadação e de Passageiros (SCAP), sobressalentes e serviços oriundos do exterior.

— Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 95/73, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Senhor Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, por ocasião do 108º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 59/72, que autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas, e dá outras providências. **Aprovado**, com emenda, tendo feito declaração de voto o Sr. Senador Fernando Corrêa. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/73-DF, que dá nova redação ao artigo 17 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe

sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, em 1º turno.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 113/73, lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões Técnicas. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/73, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 114/73, lido no expediente. **Aprovado**, após pareceres das Comissões Técnicas. À sanção.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LENOIR VARGAS — Complexo industrial de Imbituba—SC, objetivando o total aproveitamento do carvão catarinense. Oportunidade para instalação de fábrica de fertilizantes no Sul do Estado de Santa Catarina.

SENADOR JOSE LINDOSO — “Carta Econômica da Amazônia Ocidental” na parte referente ao capítulo da Borracha.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Providências adotadas pelo Ministro das Minas e Energia em favor do Estado de Santa Catarina, quando de sua recente visita àquele Estado. Importância da Hidrelétrica de Itaipu para o desenvolvimento industrial catarinense.

SENADOR FRANCO MONTORO — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79/73, lido no Expediente. Tributação excessiva realizada pela Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal.

SENADOR JOSE SARNEY — Acolhimento pelo Ministro Jair das Passarinho dos objetivos constantes em projeto de lei do Senado, de sua autoria, referente à concessão de incentivos para criação de programa nacional de cultura. Homenagem prestada pelo INCRA ao dar o nome do compositor Miguel Gustavo a uma de sua colônia implantada às margens da Transamazônica.

2.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.7 — ENCERRAMENTO

3 — TRANSCRIÇÕES

— Discurso proferido pelo Ministro do Trabalho na 58ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra.

— “Ordem do Dia” baixada pelo Ministro da Marinha, por ocasião transcurso do 108º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo.

4 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO SENADO

— Ata da 2ª Reunião, realizada em 7 de junho de 1973.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 78ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR PAULO TÓRRES

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Pe-

trônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — An-

tônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórres) — A lista de presença acusa o comparecimento

de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 109, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 32/73, que altera o art. 11 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973.
— Virgílio Távora, no exercício da Liderança da ARENA.

REQUERIMENTO
Nº 110, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1972, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973.
— Virgílio Távora, no exercício da Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Os requerimentos lidos serão votados ao final da Ordem do Dia, na forma do art. 378, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 111, de 1973

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a retirada de meu Requerimento de nº 90/73, por não me ser mais necessária a matéria requisitada.

Sala de Sessões, 27 de junho de 1973. — Senador Orlando Zancaner.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O requerimento apresentado depende de despacho da Presidência, que lhe dá assentimento.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do País, a partir do dia 30 do corrente, em viagem ao exterior, de caráter particular, pelo período de, aproximadamente, 45 dias.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1973.

Atenciosas Saudações. — Senador Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Ceará, o Ofício nº S/12, de 1973, (nº GG - 292/73, na origem), solicitando autorização do Senado Federal, no sentido de que aquele Estado, através do Banco do Estado do Ceará S.A. — BEC, possa contrair empréstimo externo com a European Brazilian Bank - EUROBRÁS, de Londres, Inglaterra, para financiamento parcial do Programa Estadual de Estradas de Rodagem.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 1973, de autoria do Senhor Senador Benedito Ferreira, requerendo, nos termos regimentais, transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Senhor Ministro do Trabalho, na 58ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1973 (nº 1.230-B, de 1973, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a doação do domínio útil de terreno de acréscidos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, tendo

PARECER, sob nº 236, de 1973, da Comissão

— de Finanças, favorável ao projeto, com as emendas números 1 e 2—CF, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 28, de 1973

(Nº 1.230-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO
SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autoriza a doação do domínio útil de terreno de acréscidos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, ao Município de São Luís, no Estado do Maranhão, o domínio útil do terreno de acréscidos de marinha com a área aproximada de 40 ha (quarenta hectares), situado na bacia do Rio Bacanga, naquele município, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, nos termos do art. 46 da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962.

Art. 2º O terreno será incluído no projeto de recuperação das áreas alagadas da região, a cargo do Município de São Luís, que poderá, com a finalidade de obter recursos para a execução do referido projeto, alienar, no todo ou em parte, o domínio útil obtido na forma do art. 1º.

Art. 3º O Município de São Luís ficará isento do pagamento do soro, enquanto o terreno integrar o seu patrimônio, e se obrigará a realizar os objetivos indicados no art. 2º, no prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula de contrato a ser lavrado em livro próprio do Serviço de Patrimônio da União.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas as emendas.

O projeto irá à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1—CF

Acrescente-se no final do art. 1º do projeto, entre as palavras "... Saneamento", e "nos termos..." a seguinte expressão:

"que por qualquer título não estejam no domínio particular."

EMENDA Nº 2—CF

Acrescente ao art. 1º do projeto o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A alienação será feita mediante concorrência pública e o edital poderá prever o pagamento do preço de

alienação do domínio útil, à vista ou a prazo."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento nº 109/73, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32/73 (nº 1.353-B/73, na origem), que altera o art. 11 da Lei nº 4.282, de 20 de novembro de 1963, dependendo de pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Sobre a mesa, os pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 255 e 256, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1973, que "altera a redação do art. 11 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963".

PARECER N° 255 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Guido Mondin

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto altera a redação do art. 11 da Lei nº 4.284, de 1963, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), com o objetivo de "disciplinar a revisão das pensões e quaisquer outros benefícios atualmente concedidos pelo referido Instituto".

Esclarece a Justificação do projeto: "a atual redação que se objetiva modificar, propicia uma interpretação diversa e mais ampla que a pretendida pelo legislador", razão por que "mister se torna adaptá-la ao real sentido da lei, em consonância com a diretriz constitucional, que enfatiza o princípio da não cristalização dos benefícios dos inativos, condicionando o seu reajustamento à modificação de vencimentos dos funcionários em atividade, em virtude da alteração do poder aquisitivo da moeda".

2. O projeto sugere que se dê, ao art. 11 da citada lei, a seguinte redação:

"Art. 11. A revisão de pensões ou quaisquer outros benefícios não excederá, em nenhuma hipótese, aos índices de reajustamento geral de vencimentos, deferidos ao funcionalismo civil da União".

3. Realmente, no intuito de evitar divergências e contradições, tão prejudiciais, tanto à instituição quanto aos seus filiados, mister se faz dar ao dispositivo em exame a redação sugerida na proposta, que adapta

a matéria ao objetivado na lei, bem como aos princípios constitucionais que disciplinam o assunto.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada vemos que possa ser oposto ao projeto — que dá tratamento apropriado ao problema das revisões de pensões e demais benefícios concedidos pelo IPC — razão que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Renato Franco** — **Heitor Dias** — **Ney Braga**.

PARECER N° 256, DE 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Cattete Pinheiro.

O Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1973, tem por objetivo específico modificar a redação do Artigo 11 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, para determinar que:

"Art. 11. A revisão de pensões ou quaisquer outros benefícios não excederá, em nenhuma hipótese, aos índices de reajustamento geral de vencimentos, deferidos ao funcionalismo civil da União."

Em abono da proposição, assim se manifestam seus autores, Deputados Geraldo Freire e Aldo Fagundes:

"A atual redação que se objetiva modificar propicia uma interpretação diversa e mais ampla que a pretendida pelo legislador. Mister se torna adaptá-la ao real sentido da Lei em consonância com a diretriz constitucional que enfatiza o princípio da não cristalização dos benefícios dos inativos, condicionando o seu reajustamento à modificação dos vencimentos dos funcionários em atividade, em virtude da alteração do poder aquisitivo da moeda."

Vale acrescentar que os reajustamentos aqui referidos em nada se confundem com aqueles decorrentes de reestruturação ou reforma, ainda que de caráter geral, posto que, nesses casos, quando há modificações de vencimentos, tais como se verificam normalmente, tendo-se em conta, as peculiaridades de determinados cargos ou funções, e nem sempre são de caráter geral.

Assim, somos pela aprovação do projeto, por considerar a redação proposta menos suscetível de interpretações contradiatórias, prejudiciais, portanto, aos interesses do IPC e, consequentemente, os seus segurados.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — **João Cleofas**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Fausto Castelo-Branco** — **Tarso Dutra** — **Geraldo Mesquita** — **Wilson Gonçalves** — **Virgílio Távora** — **Saldanha Derzi** — **Dinarte Mariz**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Os pareceres das comissões competentes são favoráveis ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 32, de 1973

(Nº 1.353/73, na Casa de origem)

Altera o art. 11 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. A revisão de pensões ou quaisquer outros benefícios não excederá, em nenhuma hipótese, aos índices de reajustamento geral de vencimentos, deferidos ao funcionalismo civil da União."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Passa-se à votação do Requerimento nº 110/73, lido no Expediente, de urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 58/72. ..

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 58/72 (nº 1.310-B/73, na Câmara), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões Diretora e de Finanças.

Sobre a mesa, os pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nºs 257 e 258, DE 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58 de 1972, que "fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores de Administração do Senado Federal e dá outras providências."

PARECER N° 257, DE 1973

Da Comissão Diretora

Relator: Sr. Ruy Santos

Por ter recebido substitutivo na Câmara dos Deputados, volta ao Senado Federal, o projeto de lei que fixa os valores de vencimentos dos cargos do grupo — Direção e

Assessoramento Superiores da Administração do Senado Federal.

O projeto original, elaborado com base nos preceitos da Lei Complementar nº 10, de 1971, das Leis nºs 5.645 e 5.843, ambas de 1972, teve alguns dos seus dispositivos questionados no tocante à observância do modelo que tem servido de base à implantação da nova ordem, na área do Poder Executivo. Visando a cumprir, da melhor maneira possível, as disposições constitucionais (artigos 98 e 108, § 1º da Carta Federal) que estabelecem os princípios da paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação para os servidores dos Três Poderes, a Comissão de Alto Nível, composta de funcionários das duas Casas do Congresso e encarregada de estudar o assunto, manteve com o DASP os entendimentos necessários ao esclarecimento dos pontos controvertidos. Dos contatos feitos, ressaltaram-se as sugestões que, em muito boa hora, possibilitaram a eliminação das dúvidas e determinaram a adoção de um substitutivo uniforme com a orientação tomada em favor dos servidores civis do outro Poder.

Por esta razão, o Relator da Comissão do Serviço Público da Câmara dos Deputados, inseriu em seu parecer:

"O Senado Federal, estribado na referida Lei Complementar nº 10, na Lei nº 5.645 e posteriormente na Lei nº 5.843, aprovou o Projeto de Lei que ora relatamos a fim de iniciar a implantação de sua Reforma Administrativa, o que foi feito segundo a sistemática em vigor.

Não obstante, pudemos destacar que a apresentação do Projeto não corresponde à forma dos elaborados pelo Executivo e que nos servem de modelo por força da lei. Assim é que, deixou-se de especificar o nível correspondente a cada cargo discriminando no Anexo, detalhe de sua importância, pois, também o escalonamento deve ser padronizado para nosso funcionalismo e do Poder Executivo. Desta forma, exemplificando, se o Diretor-Geral no Executivo é DAS-4, também aqui deverá ser: o; o Assessor DAS-1 etc. A ausência desta indicação constitui, pois, uma omissão que deve ser sanada, sob pena de conflitar com o determinado na Lei Complementar nº 10.

Com o objetivo de ajustar a proposição às formalidades legais procuramos nos entender com a Administração do Senado Federal a fim de obter os dados necessários para sanar o Projeto dos vícios observados, o que nos possibilitou a elaboração de um Substitutivo."

Como se vê, o Substitutivo em exame, elaborado com o conhecimento desta Comissão, que o sugeriu à Câmara dos Deputados, está em condições de ser aprovado, visto que atende à implantação da Reforma Administrativa no Senado com as peculiaridades próprias desta Casa, e está, é bom frisar, em perfeita harmonia com a paridade determinada pela Constituição.

Assim, somos pela aprovação do Projeto, nos moldes em que ora se apresenta.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — **Filinto Müller**, Presidente — **Ruy Santos**, Relator — **Paulo Tôrres** — **Milton Cabral** — **Benedito Ferreira**.

PARECER Nº 258, DE 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Volta ao Senado Federal, por ter recebido Substitutivo na Câmara dos Deputados, o projeto de lei que fixa os valores de vencimentos dos Cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal.

Na forma estabelecida no Substitutivo acima mencionado, o projeto prescreve que os níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, terão remuneração paritária com os estabelecidos para os cargos correspondentes do Poder Executivo. Trata-se, portanto, do cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 10, de 1971, que fixou normas para o cumprimento dos artigos 98 e 108, § 1º, da Constituição, que estabeleceu os princípios de paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação uniforme para os funcionários dos Três Poderes.

Vale salientar que o projeto suprime o pagamento de vantagens a título de gratificação de representação e de nível universitário, bem assim as diárias e respectivas absorções, e, ainda, qualquer outra retribuição pelo desempenho de encargos de direção e assessoramento superiores.

O funcionário nomeado para cargo em comissão perderá, durante o período em que o exerce, o vencimento do cargo efetivo de que for ocupante e também qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Sobre as implicações financeiras que nos cabe examinar, é de salientar-se que o art. 7º do projeto indica que as despesas decorrentes com a implantação do novo sistema "serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Senado", o que permitirá a utilização das reservas propiciadas pelo Fundo de Contingência, a exemplo do que será feito nos outros órgãos públicos, tais como na Câmara dos Deputados e nos Tribunais Superiores que, neste particular, seguem a mesma linha adotada pelo Poder Executivo.

Assim, sob o ângulo da nossa competência, opinamos favoravelmente à proposição em apreço.

Sala das Comissões em, 26 de junho de 1973. — **João Cleofas**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator. — **Fausto Castelo-Branco** — **Lenoir Vargas** — **Cattete Pinheiro** — **Tarso Dutra** — **Geraldo Mesquita** — **Salданha Derzi** — **Dinarte Mariz** — **Virgílio Távora**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Os pareceres das Comissões Diretora e de Finanças são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Vai-se proceder à votação do substitutivo que, nos termos do artigo 322 do Regimento Interno, é considerado uma série de emendas e, portanto, será votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 112, de 1973

Nos termos do artigo 322 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1972.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973. — **Senador Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com a decisão do Plenário, o substitutivo será votado em globo.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem ficar como estão. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o substitutivo, a matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 58/72 que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Da Comissão de Redação PARECER Nº 259, de 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1972 (nº 1.310-B/73, na Câmara), emendado na Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Louival Baptista

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1972 (nº 1.310-B/73, na Câmara), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — **José Lindoso**, Presidente — **Louival Baptista**, Relator — **José Augusto** — **Wilson Gonçalves** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER Nº 259, DE 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1972 (nº 1.310-B/73, na Câmara) emendado na Câmara dos Deputados, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão in-

tegrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código SF-DAS-100, do Quadro Permanente do Senado Federal, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 10, de 1971, os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos
	Mensais
	Cr\$
SF-DAS-4	7.500,00
SF-DAS-3	7.100,00
SF-DAS-2	6.600,00
SF-DAS-1	6.100,00

Art. 2º As gratificações de representação e de nível universitário e as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integram o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, são absorvidos, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência dos Atos de provimento dos cargos que integram o Grupo a que se refere esta lei, cessará para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem assim de qualquer outra re-

tribuição pelo desempenho de encargo de direção e assessoramento superiores.

Art. 3º São criados, nas Categorias integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (SF-DAS-100), do Quadro Permanente do Senado Federal, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo a esta lei.

Art. 4º São extintos os cargos isolados, de provimento efetivo, da administração do Senado Federal, de Vice-Diretor-Geral, PL-0; Diretor, PL-1; Assessor Legislativo, PL-2; e de Assistente do Secretário-Geral da Presidência, PL-3, vagos ou que venham a vagar.

§ 1º Aos cargos isolados, de provimento efetivo, a que se refere este artigo, correspondem os níveis de vencimentos fixados para os cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores respectivamente:

Vice-Diretor-Geral	SF-DAS-3
Diretor	SF-DAS-2
Assessor Legislativo	SF-DAS-1
Assistente do Secretário-Geral da Presidência	SF-DAS-1

§ 2º As gratificações de representação e de nível universitário, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções,

que estiverem sendo percebidas pelos funcionários de que trata este artigo, são absorvidas pelo vencimento fixado no artigo 1º para o correspondente cargo em comissão, devendo a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço ser calculada na forma disposta no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 5º O funcionário nomeado para cargo em comissão perderá, durante o período em que o exerce, o vencimento do cargo efetivo de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 6º Os vencimentos fixados no artigo 1º desta lei, somente serão aplicados a partir da publicação dos Atos de provimento dos cargos criados por esta lei.

Parágrafo único Na hipótese de cargos já providos, os vencimentos, a que se refere este artigo, serão aplicados a partir da vigência desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

SENADO FEDERAL - QUADRO PERMANENTE GRUPO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: SF-DAS-100

C A T E G O R I A S					
Nº DE CARGOS	DIREÇÃO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-101	Nº DE CARGOS	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-102
1	Gabinete do Presidente				
1	Chefe do Gabinete do Presidente	SF-DAS-101.2			
1	SECRETARIA GERAL DA MESA				
1	Secretário Geral da Mesa	SF-DAS-101.4			
1	Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Expediente	SF-DAS-101.1			
	ASSESSORIA				
1	Diretor da Assessoria	SF-DAS-101.3			
1	Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Orçamento	SF-DAS-101.2	20	Assessor Legislativo	SF-DAS-102.1
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
1	Diretor da Secretaria Administrativa	SF-DAS-101.3			
1	Diretor da Subsecretaria Financeira	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Pessoal	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Patrimônio	SF-DAS-101.2			

C A T E G O R I A S

Nº DE CARGOS	DIREÇÃO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-101	Nº DE CARGOS	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CÓDIGO SF-DAS-102
1	Diretor da Subsecretaria de Arquivo	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Anais	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais	SF-DAS-101.2			
	SECRETARIA LEGISLATIVA				
1	Diretor da Secretaria Legislativa	SF-DAS-101.3			
1	Diretor da Subsecretaria de Comissões	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Taquigrafia	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Ata	SF-DAS-101.2			
	SECRETARIA DE INFORMAÇÃO				
1	Diretor da Secretaria de Informação	SF-DAS-101.3			
1	Diretor da Subsecretaria de Biblioteca	SF-DAS-101.1			
1	Diretor da Subsecretaria de Análise	SF-DAS-101.2			
	SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS				
1	Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Divulgação	SF-DAS-101.1			
1	Diretor da Subsecretaria de Relações Públicas	SF-DAS-101.1			
	REPRESENTAÇÃO DO SENADO FEDERAL NA GUANABARA				
1	Diretor da Representação	SF-DAS-101.2			
	DIRETORIA-GERAL				
1	Diretor-Geral (a ser provido em Comissão, quando vagar)	SF-DAS-101.4	1	Auditor	SF-DAS-102.1
1	Diretor da Subsecretaria de Edições Técnicas	SF-DAS-101.2			
1	Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais	SF-DAS-101.1			
1	Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social	SF-DAS-101.1			
1	Diretor da Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica	SF-DAS-101.1			

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai a sanção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 95, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, requerendo, nos termos regimentais, a

transcrição nos Anais do Senado, da Ordem do Dia, do Senhor Ministro da Marinha Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, por ocasião do 108º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiólogistas e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49, 50 e 201, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, favorável ao projeto

com a emenda nº 1—CT que oferece; e
— de Saúde, contrário.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1973—DF, que dá nova redação ao artigo 17 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 218, 219 e 220, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 40 minutos.)

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES FILINTO MÜLLER,
PAULO TORRES E ANTÔNIO FERNANDES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Piñeiro — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelobrunco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há Expediente sobre a mesa, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

08000	— JUSTIÇA DO TRABALHO	
0809	— Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	Cr\$ 1,00
0809.0106.1002	— Edifícios Públicos	
001	— Construção e Instalação	
07	— Sedes das Juntas de Conciliação e Julgamento em Abaetetuba e Castanhais-PA, Breves-AM.	
4.1.1.0	— Obras Públicas	Cr\$ 394.146,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 168, DE 1973
DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o crédito

Elido o seguinte:

OFÍCIOS

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, de 1973
(Nº 1.294-B/73, na Casa de origem)
De iniciativa do Sr. Presidente
da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o crédito especial de Cr\$ 394.146,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, o crédito especial de Cr\$ 394.146,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), para atender as despesas de complementação de obras da Sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Pará.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subanexo 08000, a saber:

der as despesas de complementação de obras da Sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-PA.

2. Examinada a solicitação, os órgãos técnicos deste Ministério e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar que as despesas de compensação conforme prevê, o art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, a prescrições do artigo 64, § 1º, letra “c” da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que consubstancia a medida pleiteada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

(As Comissões de Constituição e Justiça).

EMENDAS DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS AO PROJETO DE
LEI DO SENADO N° 68, DE 1973

(Nº 1.362-B/73, na Câmara
dos Deputados)

EMENDA N° 1

Dê-se ao § 2º, do Art. 4º, do projeto, a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 2º O vencimento, que servirá de base à revisão do provimento, será o fixado para a classe da Categoria Funcional que houver absorvido o cargo de denominação e símbolos iguais ou equivalentes aos daqueles em que se aposentou o funcionário.”

EMENDA N° 2

Dê-se ao § 3º, do Art. 4º, do projeto, a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 3º O reajuste previsto neste artigo será devido a partir da publicação do Ato de inclusão de cargos na Categoria Funcional respectiva.”

(As Comissões Diretora e de Finanças.)

PARECERES:

PARECERES

Nºs 260 e 261, de 1973

PARECER N° 260, DE 1973

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício S-40, de 1972, do Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares), objetivando repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná — DER-PR, para construção e conservação de estradas de rodagem do Estado.”

Relator: Sr. Senador Saldanha Derzi

O Senhor Governador do Estado do Paraná solicita ao Senado Federal, nos termos do artigo 42, item IV, da Constituição, a

to especial de Cr\$ 394.146,00, para o fim que especifica”. — Brasília, em 5 de junho de 1973. — Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 071-B
DE 30 DE MAIO DE 1973 DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Excelentíssimo Sr. Presidente da República,

O Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Aviso nº OF. STST, SCM 148/73, de 13 de março de 1973, solicita a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 394.146,00 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis cruzeiros), em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, destinado a aten-

competente autorização para aquele Estado contratar, através do Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PR, uma operação de empréstimo externo, da ordem de US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares).

2. Esclarece o Chefe do Executivo Estadual que "o programa de obras do Governo do Estado do Paraná, prevê a realização de diversas rodovias estaduais vinculadas à implantação do "Corredor de Exportação no Paraná". E prossegue: "Essas obras, conjugadas ao sistema Viário Nacional, são de capital importância para o escoamento da produção agrícola paranaense desde as fontes produtoras até o Porto de Paranaguá".

3. As condições gerais da operação a ser efetuada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, com o aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, são as seguintes:

a) pagamento do principal em 7 (sete) anos, inclusive com 3 anos de carência, amortizações em 8 prestações iguais, semianuais de US\$ 425.000,00 e uma de US\$ 500.000,00, começando no 36º mês.

b) pagamentos dos juros: — semestralmente.

c) taxa de juros: — 1 1/4% líquido acima da Interbank rate de Londres para depósitos em Eurodólares a 6 meses, reajustável semestralmente.

d) taxa de administração: — nenhuma.

e) taxa de compromisso: 1/2% sobre saldos não utilizados do empréstimo, uma vez que o mesmo tenha sido formalizado.

f) quaisquer taxas, impostos tributados pelos Governos Federal, estadual ou municipal correrão por conta do tomador."

4. O empréstimo em questão já foi devidamente examinado, tendo suas condições gerais aprovadas pelo Senhor Ministro da Fazenda, tendo a CEMPEX — Comissão de Empréstimos Externos do Banco Central do Brasil, autorizado o prosseguimento das negociações, ressalvando que a contratação do empréstimo deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais, pelos órgãos encarregados pela política econômico-financeira do Governo Federal.

5. Pelo Ofício Dir. 051/73, o B.R.D.E. comunicou a aprovação pela Diretoria e Junta de Administração do Banco, da prestação de garantia com aval ao empréstimo pretendido, nas condições fixadas pela Decisão nº 6.614, de 28/2/73 (cópia anexa ao processado — folha nº 22).

6. No âmbito estadual, o empréstimo foi objeto de deliberação de vários órgãos técnicos e encontra cobertura legal na autorização legislativa estadual da Lei nº 6.210, de 2 de agosto de 1971.

7. Junto ao processado, encontram-se os seguintes documentos principais, já referidos nos itens anteriores:

a) cópia da Exposição de Motivos nº 218, de 15 de junho de 1973, do Sr. Ministro da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, concordando com a operação, e o "autorizo" do Chefe do Executivo Federal, para o Governo do Estado

do Paraná dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no item IV do artigo 42 da Constituição — (folhas nºs 32 e 33);

b) cópia do Diário Oficial do Estado que publicou a Lei nº 6.210, de 7 de agosto de 1971, autorizando o Poder Executivo a "contrair empréstimos ou obter financiamentos externos até o montante de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros)" — (folha nº 5);

c) cópia da carta da entidade financiadora (Security Pacific National Bank), informando que "concorda com a redução no valor do empréstimo, para US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares)" — (folha nº 7);

d) cópia do ofício da CEMPEX — 73/2 — de 2/2/73 — Banco Central do Brasil, informando que decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.071, de 27/8/69 — (folha nº 17);

e) cópia do ofício Dir. 051/73, do BRDE, com o qual foi enviada ao Governo do Estado do Paraná, cópia da Decisão nº 6.614, da Diretoria do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, concordando com a concessão do Aval ao DER-PR — (folha nº 22); e,

f) pareceres da Procuradoria e do Conselho Fiscal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, favoráveis à operação de crédito externo.

8. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (artigo 406, alíneas a, b, e c), opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.900,00,00 (três milhões e novecentos mil dólares) para aplicação no programa de construção e conservação de obras rodoviárias.

Artigo 1º É o Governo do Estado do Paraná autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares) de principal ou o seu equivalente em outras moedas, junto ao Security Pacific National Bank, de Londres, Inglaterra, com aval do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul, para aplicação no programa de construção e conservação de obras rodoviárias

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo do Brasil, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de operações da espécie obtidas no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as

disposições da Lei nº 6.210, de 2 de agosto de 1971, do Estado do Paraná, publicada no dia 3 de agosto de 1971, no órgão oficial daquele Estado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente — Senador Saldanha Derzi, Relator — Senador Cattete Pinheiro — Senador Lenoir Vargas — Senador Fausto Castello-Branco — Senador Wilson Gonçalves — Senador Dinarte Mariz — Senador Tarso Dutra — Senador Geraldo Mesquita — Senador Virgílio Távora.

PARECER Nº 261, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução Nº 33, de 1973 da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares), para aplicação no programa de construção e conservação de obras rodoviárias."

Relator: Sr. Accioly Filho.

Vem ao exame desta Comissão projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, o qual autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar uma operação de empréstimo externo, através do Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares), ou seu equivalente em outras moedas, de principal, sendo credor o Security Pacific National Bank, de Londres, Inglaterra, com o aval a ser concedido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, para aplicação na construção e conservação de obras rodoviárias.

2. A matéria foi examinada pela Comissão de Finanças, que, após verificar toda a documentação anexada, concluiu pela apresentação do projeto de resolução, objeto de nossa apreciação.

3. Os documentos apresentados, indispensáveis para solicitações da espécie, são os seguintes:

a) Cópia da Exposição de Motivos nº 218, de 15 de junho de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República concordando com a operação e o "autorizo" do Chefe do Executivo Federal, para o Governo do Estado do Paraná dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no item IV do art. 42, da Constituição — (folhas nºs 32 e 33);

b) Cópia do Diário Oficial do Estado que publicou a Lei nº 6.210, de 02 de agosto de 1971, autorizando o Poder Executivo a "contrair empréstimos ou obter financiamentos externos, até o montante de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros)" — (folha nº 5);

c) Cópia da carta da entidade financiadora (Security Pacific National Bank), informando que "concorda com a redução

no valor do empréstimo, para US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares)" (folha nº 2);

d) Cópia do Ofício da CEMPEX — 73/2 de 02.02.1973 Banco Central do Brasil, informando que decidiu autorizar o prosseguimento das negociações, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27-8-69 — (folha nº 17); e,

e) Cópia do Ofício Dir. 051/73, do BRDE, com o qual foi enviada ao Governo do Estado do Paraná, cópia da Decisão nº 6.614 da Diretoria do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, concordando com a concessão do Aval ao DER-PR (folha nº 22).

4. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do artigo 406, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a opor a tramitação normal do presente projeto de resolução, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 27 de Junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — José Lindoso — Helvício Nunes — Gustavo Capanema — José Augusto — Heitor Dias.

PARECERES Nºs 262 e 263, de 1973

PARECER Nº 262, DE 1973

Da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S"-11, de 1973, do Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar parte do seu Programa de Governo.

Relator: Sr. Lenoir Vargas

O Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para aquele Estado realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar parte do seu Programa de Governo.

2. Do exame do processado (EM nº 219, de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda), verifica-se que, no exercício de 1972, o Governo do Estado do Rio de Janeiro apresentou às autoridades econômico-financeiras um programa de investimentos de valor equivalente a Cr\$ 300.000.000,00, correspondendo Cr\$ 120.000.000,00 a recursos em moeda nacional e Cr\$ 180.000.000,00 a serem obtidos mediante contratação de empréstimos externos, estimados em 30 milhões de dólares.

3. O mesmo documento esclarece que "a contratação de recursos externos far-se-ia em três etapas, nos exercícios de 1972, 1973 e 1974, correspondendo cada empréstimo no valor de 10 milhões de dólares. E prossegue: "Contratada efetivamente a primeira operação naquele ano" (Resolução nº 54, de 1972), o programa passou a ser executado

pelo Estado, tendo o andamento dos projetos, demonstrado que "o desenvolvimento dos programas viários e de assistência financeira à atividade privada, pela rapidez de execução quanto ao primeiro e quanto aos níveis de demanda de crédito industrial relativamente ao segundo, estava a requerer não só a contratação da parcela de 10 milhões de dólares prevista para o corrente exercício, como também a antecipação da parcela de igual valor programada para o próximo ano", totalizando, assim, os recursos de origem externa, estimados em 30 milhões de dólares.

4. A operação a ser contratada não terá a garantia da União, já que o Estado se encontra em condições de recorrer ao mercado internacional, amparado apenas em seu próprio crédito.

5. A Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, em reunião ordinária de 17-5-73, considerou a operação atendida para os efeitos do inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 65.071, de 27-8-69.

6. O Legislativo Estadual, pela Lei nº 6.778, de 24 de abril de 1972, autorizou o Poder Executivo a contrair empréstimos externos até o montante de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros) ou valor equivalente em moeda estrangeira, com base na cotação cambial da data da assinatura dos contratos, destinados ao atendimento de obras públicas de infra-estrutura ou de outros investimentos relativos a programação constante do Plano de Ação e Metas do Governo, elaborado em novembro de 1971, para o período de 1971/74.

7. Junto ao processado, encontram-se os seguintes documentos principais, já referidos nos itens anteriores:

a) cópia da Exposição de Motivos nº 219, de 15 de junho de 1973, do Sr. Ministro da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, concordando com o atendimento do pedido de empréstimo externo, e o "autorizo" do Chefe do Poder Executivo Federal para o Governo do Estado do Rio de Janeiro dirigir-se ao Senado Federal para fins do disposto no item IV do art. 42 da Constituição (folhas nºs 30 e 31);

b) Diário Oficial do Estado que publicou a Lei nº 6.778, de 24 de abril de 1972, autorizando o Poder Executivo Estadual a contrair empréstimos externos até o montante de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros) — (folha nº 07); e,

c) cópia do Ofício da CEMPEX — 1044/73 — FIRCE — 45.165/73 — Banco Central do Brasil, autorizando o prosseguimento das negociações, com as seguintes observações:

"I — Consta do processo cópia do Ofício G/239, de 11-5-73, dirigido ao MINIFAZ pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando credenciamento e dispensa ad-referendum do CMN da retenção de 25% prevista na Resolução 236/72, do Banco Central.

II — Consta do processo a autorização do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, dispensando a retenção ad-referendum do CMN.

III — Manifestação do Banco Central (FIRCE):

"... com o esclarecimento de que o Banco Central reserva-se para manifestar-se sobre o assunto quando delineadas as condições da operação."

8. Assim cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, alíneas a, b e c), opinamos favoravelmente à solicitação nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1973

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Programa Viário e de Obras do Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) de principal ou o seu equivalente em outras moedas estrangeiras, com grupo financeiro que venha a ser aceito pelo Governo Federal, destinada ao financiamento do Programa Viário e de Obras do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei nº 6.778, de 24 de abril de 1972, do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Catete Pinheiro — Fausto Castelo-Branco — Tarsó Dutra — Geraldo Mesquita — Saldanha Derzi — Dinarte Mariz — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves.

PARECER Nº 263, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 34, de 1973, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para financiar o Programa Viário e de Obras do Estado."

Relator: Sr. José Sarney

Vem ao exame desta Comissão projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças, que (art. 1º) "autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos); de principal ou o seu

equivalente em outras moedas estrangeiras, com grupo finanziador que venha a ser aceito pelo Governo Federal, destinada ao financiamento do Programa Viário e de Obras do Estado."

2. A Comissão de Finanças examinou amplamente todo o processado, tendo sido anexados os documentos indispensáveis para a solicitação.

3. Os documentos referidos no Parecer da Comissão de Finanças são os seguintes:

a) cópia da Exposição de Motivos nº 219, de 15 de junho de 1973, do Sr. Ministro da Fazenda enviada ao Senhor Presidente da República, concordando com o atendimento do pedido de empréstimo externo, e o "autorizo" do Chefe do Poder Executivo Federal para o Governo do Estado do Rio de Janeiro dirigir-se ao Senado Federal, para os fins do disposto no item IV do art. 42 da Constituição - (folhas nºs 30 e 31);

b) Diário Oficial do Estado que publicou a Lei nº 6.778, de 24 de abril de 1972, autorizando o Poder Executivo Estadual a contrair empréstimos externos até o montante de Cr\$600.000.000,00 (seiscientos milhões de cruzeiros) - (folha nº 07); e,

c) cópia do Ofício da CEMPEX — 1044/73 - FIRCE — 45.165/73 - Banco Central do Brasil, autorizando o prosseguimento das negociações com as seguintes observações:

"I - Consta do processo cópia do ofício G/239, de 11.5.73, dirigido ao MINIFAZ pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicitando credenciação e dispensa "ad-referendum" do CMN da retenção de 25% prevista na Resolução nº 236/72, do Banco Central.

II - Consta do processo a autorização do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, dispensando a retenção "ad-referendum" do CMN.

III - Manifestação do Banco Central (FIRCE):

"... com o esclarecimento de que o Banco Central reserva-se para manifestar-se sobre o assunto quando delineadas as condições de operação."

4. Ante o exposto, atendidas as exigências constitucionais e as constantes do artigo 406, alíneas a, b e c, do Regimento Interno, esta Comissão nada tem a oponer à tramitação normal do presente projeto de resolução, vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — Hélio Nunes — Accioly Filho — José Lindoso — Carlos Lindenber — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema — José Augusto — Heitor Dias.

PARECER
Nº 264, de 1973
Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1973 (nº 1 230-B/73, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Augusto

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1973 (nº 1 230-B/73, na

Casa de origem), que autoriza a doação do domínio útil de terreno de arescidos de marinha, situado em São Luís, no Estado do Maranhão, sob a jurisdição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — Catete Pinheiro, Presidente — José Augusto, Relator — Wilson Gonçalves — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER
Nº 264, de 1973

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1973 (nº 1 230-B/73, na Casa de origem).

Emenda nº 1
(corresponde à Emenda nº 1-CF)

Ao Art. 1º, parte final:

“Acrecenta-se entre as palavras “Saneamento”, e “nos termos...”, a seguinte expressão:

“que por qualquer título não estejam no domínio particular.”

Emenda nº 2
(corresponde à Emenda nº 2-CF)

Ao Art. 2º acrecenta-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. A alienação será feita mediante concorrência pública e o edital poderá prever o pagamento do preço de alienação do domínio útil, à vista ou a prazo.

PARECER
Nº 265, de 1973

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 06, de 1973 (nº 304-B, de 1971 — na Câmara), que “da nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Relator: Sr. Heitor Dias

Originário da Câmara dos Deputados, vem à apreciação desta Casa o presente projeto, que objetiva ampliar para um ano o período de “estabilidade provisória” do ex-dirigente sindical, prevista no art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Diz o citado dispositivo:

“Art. 543.

§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado, a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até 90 (noventa) dias após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação.”

A necessidade da proteção ao dirigente sindical, antes e após o mandato, é mais que evidente. O empregado, investido nessas funções, precisa de tranquilidade e segurança para dar cabal cumprimento ao seu mandato. “Sob a ameaça de despedida ao tornar à sua empresa, nenhum trabalhador poderá representar a classe perante os empregadores, defendendo os direitos dos colegas com o calor e desassombro que se impõem” — pa-

recer do Relator da matéria na Comissão de Legislação Social da Câmara.

Foram, certamente, razões dessa ordem que levaram o legislador a inserir tal dispositivo na Consolidação. A matéria não teve, entretanto, aceitação pacífica e, muito menos, tratamento jurisprudencial uniforme.

Alguns intérpretes entendiam que o art. 543, na forma com que estavam redigido primitivamente, não assegurava estabilidade ao dirigente sindical, no mesmo plano em que esse instituto é garantido ao empregado com 10 anos de serviço na empresa. Para aqueles, o dispositivo só servia para obrigar o empregador a pagar ao empregado, naquela condição, as indenizações previstas para o estável, além de uma multa prefixada.

Foi o Supremo Tribunal Federal, ao tempo em que ainda era a última instância recursal para litígios de natureza trabalhista, que veio a dirimir as dúvidas existentes.

Em reiterados julgamentos, fixou essa alta Corte o entendimento de que a situação especial do empregado que exerce cargo de representação sindical impõe o reconhecimento da estabilidade no emprego para que, livremente, desempenhe a investigação do mandato, só podendo ser despedido pelo cometimento de falta grave.

Como consequência, foi reformulado o referido artigo 543, passando a ter a redação vigente em que, de fato, a estabilidade assegurada ao dirigente sindical tornou-se plena, isto é, passou a significar a impossibilidade de despedida do empregado quando ir vestido naquelas funções.

Sucede, no entanto, que o dirigente sindical, na defesa dos interesses da categoria que representa, muitas vezes se atrita ou se ircompatibiliza com seu empregador. Acresce a essa circunstância o fato de que, com o advento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o empregado, optante não tem mais aquela segurança de permanência no emprego.

Assim, ao retornar às suas antigas funções na empresa, é comum não mais haver “ambiente” favorável à sua reintegração. O lapso de apenas 90 dias não apaga, em regra, as feridas abertas durante aquele período de afastamento. Se o empregado é optante, a despedida ocorrerá fatalmente.

A proposição em exame procura atenuar essa grave situação. Muitos empregados, verdadeiros líderes em potencial, se excusam de: atender ao chamamento das urnas sindicais receiosos das futuras represálias. Se, porém, o prazo de sua “estabilidade” for maior, de um ano, como prevê a proposição, é possível, nesse tempo, apaziguar-se os ânimos exaltados e restabelecer-se o relacionamento rompido.

Por isso, entendendo que o projeto, além de estar ajustado a uma situação real, trará invejáveis benefícios ao fortalecimento da ação sindical, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Ney Braga — Renato Franco — Accioly Filho.

PARECERES N°s 266 e 267, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1973, que "incluir a aposentadoria espontânea entre as causas exclucentes da contagem de tempo de serviço do empregado readmitido".

PARECER N° 266, DE 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Heitor Dias

Visa o Projeto de Lei nº 21, de 1973, de autoria do ilustre Senador Paulo Tôrres, a acrescentar às cláusulas exclucentes da contagem de tempo de serviço do empregado readmitido, previstas no art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho, a de ter-se aposentado espontaneamente.

2. Prevê o citado artigo que, quando se verifique a readmissão do empregado, sejam computados os períodos, mesmo descontínuos, de trabalho anterior na empresa, salvo se:

a) houver sido anteriormente despedido por falta grave;

b) tiver recebido indenização legal.

3. Propõe o projeto uma nova excludente, ou seja, a da aposentadoria espontânea, alegando que essa providência legal facilitaria o retorno ao trabalho de inúmeros técnicos ou especialistas experimentados, sob novo contrato, por vezes pactuada a remuneração em bases menores, com proveito simultâneo para o empregado e o empregador.

4. Decerto, a aposentadoria importa em rescisão contratual, necessária, para a obtenção de novo emprego (ex-vi do art. 5º, § 3º, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), a assinatura de novo contrato na Carteira de Trabalho. Mas a obrigação de contar o tempo anterior na mesma firma, para efeito de estabilidade, dificulta ao empregado, afora as duas exceções previstas no art. 453 da C.L.T., a obtenção do novo emprego. Assim, a excludente pretendida pelo esclarecido autor do projeto parece-nos destinada a ampliar o mercado de trabalho para os aposentados. Sendo esta, entanto, questão de mérito, melhor dirá a Comissão de Legislação Social.

5. No âmbito de exame desta Comissão, no que tange aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade, apresenta-se o projeto em condições de merecer o nosso acolhimento, razão porque opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Accioly Filho** — **José Líndoso** — **Helvídio Nunes** — **Lenoir Vargas** — **Antônio Carlos** — **Gustavo Capanema** — **José Augusto** — **Osires Teixeira**.

PARECER N° 267, DE 1973

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Guido Mondin.

De autoria do eminente Senador Paulo Tôrres, o presente projeto visa a acrescer ao artigo 453 da Consolidação das Leis do Trabalho mais uma hipótese em que o emprega-

do, se readmitido na mesma empresa, não terá contado a seu favor o tempo de serviço anteriormente prestado.

Assim, entre as cláusulas exclucentes da recontagem do tempo de serviço — que são, atualmente, a despedida "por falta grave" e a que tiver sido complementada "por indenização legal" — será incluída a hipótese "da aposentadoria voluntária".

Justifica o autor a proposição, lembrando que o art. 453, ao permitir, implicitamente, que agora aqueles dois casos, seja sempre somado o tempo de serviço anterior, em caso de readmissão ao invés de beneficiar o empregado, o prejudica enormemente, em especial quando se tratar de aposentado. E explica:

"Nenhum empregador aceita o "velho empregado" que quer retornar, com justo receio de que tal readmissão lhe traga sérios transtornos. O exemplo é fácil de ser dado: um trabalhador, após 30 anos de serviço, pede sua aposentadoria e se afasta da empresa. Verificando que a "ociosidade" lhe é prejudicial, procura novo emprego e não o acha, em face exclusivamente da sua idade. Bate às portas do ex-empregador que lhe reconhece os elevados méritos, a inestimável experiência e, por isso, tem desejo de readmiti-lo. Se isto fizer, entretanto, estará contratando um empregado "já com 30 anos de serviço (!)".

Assiste inteira razão ao eminente Senador Paulo Tôrres. Não há dúvida, salvo alguns casos muito especiais, ser temerário para uma empresa admitir a seu serviço um empregado "estável". Se, outrora, o relacionamento empregado-patrão era bom, em nível de mútua confiança, já agora, na readmissão, a situação pode ter se transformado, até mesmo por injunções de caráter administrativo na empresa.

A premência de se resolver a questão é cada vez maior, especialmente agora, quando o Congresso Nacional acaba de aprovar a reforma da Lei Orgânica da Previdência Social. Como se sabe, foi introduzido um dispositivo que permitirá ao aposentado melhorar substancialmente os proveitos da inatividade. Embora ao voltar ao trabalho tenha reduzido o valor da aposentadoria, esta será acrescida de tantos 5% quantos forem os anos da nova atividade até o máximo de dez anos. Assim, o valor básico do benefício previdenciário poderá ser majorado em 50%, caso o ex-aposentado trabalhe por um novo período de dez anos para, então, se aposentar definitivamente.

Ora, conjugando-se esse dispositivo com o objetivado no projeto, permitir-se-á que um trabalhador aposentado com baixos proveitos não só tenha possibilidade de reingresso na antiga empresa em que trabalhou como, também, possa melhorar, ao fim de algum tempo, os valores básicos da sua aposentadoria.

Face a estas considerações, somos pela aprovação do projeto, pelos seus indiscutíveis méritos e elevados propósitos.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Renato Franco** — **Heitor Dias** — **Ney Braga**.

PARECERES
N°s 268 e 269, de 1973

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12 de 1973 (nº 103-B na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 2 de novembro de 1972".

PARECER N° 268, DE 1973
da Comissão de Relações Exteriores

Relator. Sr. Nelson Carneiro

Atendendo ao disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 53, de 1973, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 2 de novembro de 1972.

A matéria vem acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual S. Ex^e esclarece:

"O acordo, cujo projeto já fora anteriormente aprovado pelo CÓNEX, foi celebrado durante minha recente visita à África e tem por objetivo criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e Gana nos domínios comercial e econômico."

Na Câmara dos Deputados, o presente Acordo foi aprovado, com restrições, ouvidas as Comissões Competentes.

O preâmbulo do ato internacional sob nosso exame define o espírito que presidiu as negociações iniciais e levou os Países Contratantes a firmarem o Acordo em questão, a saber: o considerável interesse pela expansão do comércio entre os dois países e o desejo de promover uma cooperação mutuamente vantajosa nos campos econômicos e comercial.

O artigo 1º prevê a concessão mútua do tratamento de nação mais favorável em matéria de direitos aduaneiros e demais taxas aplicáveis à exportação e importação de mercadorias, às formalidades aduaneiras e à concessão de licenças de importação e exportação.

Esta cláusula é de fundamental importância nos tratados comerciais pois significa que cada país signatário se obriga a estender ao centro contratante as vantagens não previstas e que, no futuro, venha a conceder a um terceiro país. Como bem salienta o Ministro Aliomar Batlleiro "se não figurasse essa condição, claro que as negociações hoje celebradas poderiam ser lubrificadas mediante melhores favores trocados amanhã com países diferentes e que assim se beneficiariam na concorrência."

Cabe ressaltar que o artigo 1º "in fine" contempla hipóteses em que não se aplica o princípio geral "a nação mais favorecida."

— quando as mercadorias exportadas forem provenientes de terceiro país que não goze do tratamento de nação mais favorecida no território do país importador;

— quando as vantagens concedidas visem a facilitar o tráfego fronteiriço;

— quando as vantagens forem resultantes de uniões aduaneiras, áreas de livre comércio ou zonas monetárias; e

— quando as vantagens forem concedidas a países que aderiram ou venham a aderir a acordos sobre concessões comerciais negociadas no âmbito do GATT.

Os artigos II, III, V e VI prevêem uma série de medidas que visam a facilitar e incrementar o intercâmbio de produtos e a permitir a realização de feiras e exposições no território de cada Parte Contratante.

As disposições constantes do artigo IV têm por objetivo assegurar a observância das respectivas leis e regulamentos

As disposições constantes do artigo IV têm por objetivo assegurar a observância das respectivas leis e regulamentos nacionais sobre importação, exportação e controle de câmbio.

As Partes Contratantes se obrigam a enviar esforços a fim de que os preços das mercadorias negociadas sejam fixados com base nos preços mundiais correntes (art. VII).

Quanto aos pagamentos efetuados entre os dois países, estipula o artigo IX que deverão ser feitos em moedas livremente conversíveis "e de acordo com as leis, regras e regulamentos e controle de divisas vigentes em cada um dos países ou que entrem posteriormente em vigor."

Merce especial destaque a disposição contida no artigo XI, pela qual os signatários concordam em promover a participação preferencial de navios brasileiros e ganenses no transporte de cargas entre os dois Estados.

O parentesco de origem e de espírito que une a nação brasileira aos povos da África Atlântica reclama, desde há muito, um entendimento mais intenso entre os respectivos Estados. Esta aproximação justifica-se não somente pelos tradicionais laços de herança cultural comum, mas, também pela necessidade de intensificarmos a cooperação, a fim de melhor defender nossos interesses comuns no plano internacional.

Exemplo típico de quanto profícuo pode ser este relacionamento, tem sido o esforço comum, empreendido no seio da Aliança dos Paises Produtores de Cacau, para regular, em níveis justos, o mercado daquele importante produto.

No plano comercial as perspectivas de intercâmbio são vastas. O argumento, tantas vezes levantado, de que países que produzem as mesmas matérias-primas são necessariamente competidores — e, por conseguinte, não podem comerciar entre si — é falacioso.

A África, de um modo geral desfruta de excelente situação entre os exportadores de produtos básicos, dentre os quais arrolam-se muitos necessitados pelo Brasil. Em relação a Gana, poderíamos citar a bauxita, a borracha natural, o ouro e os diamantes. Por outro lado, as possibilidades brasileiras não se restringem ao campo das exportações de bens físicos. Estamos igualmente habilita-

dos a fornecer serviços no campo da construção civil, agropecuária, saneamento e medicina tropical. A crescente-se que, neste particular, nosso País pode atuar como importante fonte alternativa de suprimento, rompendo, desta forma, com a dependência econômica que mantém aqueles países atrelados à economia das ex-metrópoles.

É, assim, de se ressaltar que o presente Acordo Comercial, firmado com a República de Gana, se reveste da maior importância, pois é o instrumento que porciará a abertura de novas frentes comerciais de potencial ilimitado.

Diante do exposto, somos pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1973. — Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Nelson Carneiro, Relator — Saldanha Derzi — Arnon de Mello — Magalhães Pinto — Antônio Carlos — Accioly Filho — João Calmon — José Lindoso — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora.

PARECER Nº 269, DE 1973

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Renato Franco

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1973, que "aprova o texto do Acordo Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acrá, a 2 de novembro de 1972", a fim de ser apreciado o seu mérito econômico.

2. O projeto em estudo decorre da Mensagem Presidencial (nº 53, de 1973), que submete à apreciação do Congresso Nacional, na conformidade do art. 44, item I, da Constituição, o texto do Acordo em referência.

3. Dada a existência de mútuos interesses na expansão do comércio entre o Brasil e Gana, verificado em recente viagem do Ministro Mário Gibson Barboza aos países africanos, foi firmado o "Acordo Comercial" em foco, no sentido de promover uma cooperação vantajosa, particularmente nos campos econômico e comercial, e desenvolver a troca de bens entre os dois países.

4. A Mensagem Presidencial é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, cujo teor transcrevemos:

"2. O acordo, cujo projeto já fora anteriormente aprovado pelo CONCEX, foi celebrado durante minha recente visita à África e tem por objetivo criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e Gana nos domínios comercial e econômico.

3. O Acordo Comercial prevê o tratamento recíproco de nação mais favorecida, facilidades para ampliar o volume do intercâmbio das mercadorias relacionadas em lista anexas, isenção de direitos alfandegários para a organização de feiras e exibições comerciais em seus territórios, troca de informações técnicas e industriais. Dispõe, igualmente, sobre a par-

ticipação preferencial de navios brasileiros e ganenses no transporte de cargas entre os portos de ambos os países, pagamentos em moedas livremente conversíveis e a constituição de uma Comissão Mista."

5. Gana é um país de pequenos agricultores, mas a baixa densidade populacional permite um nível de vida razoável. As principais culturas são mandioca, inhame, milho, cacau, painço, copra, bananas, fumo, café e borracha. A maior parte da superfície do país na se presta à criação de gado. As reservas florestais ocupam cerca de 24.000 km², aproximadamente, e a madeira é importante fonte de divisas. No setor de mineração destaca-se ouro, manganês e bauxita. A indústria restringe-se a fábricas de cigarros, móveis e linha de montagem de veículos. A maior parte das exportações dirige-se para o Mercado Comum Europeu e os países socialistas. O país exporta, sobretudo, cacau, madeira, ouro, diamantes, manganês e bauxita e importa bens manufaturados, maquinarias, alimentos, produtos químicos e combustíveis. A balança do Brasil, em relação a Gana, é deficitária. Em 1967, o nosso déficit foi de 279.340 dólares.

6. O nosso "modelo de desenvolvimento" destaca a necessidade de importações de máquinas e equipamentos necessários ao nosso crescimento econômico. Como vemos, Gana pouco pode nos oferecer à respeito, visto ser um país tipicamente exportador de bens primários. Poderá, porém, constituir-se em um mercado promissor para a nossa indústria de manufaturados, ressalvadas as implicações de ordem política, pois, sendo Gana membro da Comunidade Britânica de Nações, poderá adquirir esses produtos a preços mais baixos em países membros de tal Comunidade, o que torna o "Acordo" suscetível de problemas.

7. Sendo assim, para esta Comissão a iniciativa apresenta-se promissora do ponto de vista mercadológico e necessária para que consigamos recuperar-nos dos déficits da Balança Comercial do Brasil com a República de Gana.

Do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — Senador Magalhães Pinto, Presidente — Renato Franco, Relator — Vasconcelos Torres — Geraldo Mesquita — Luiz Cavalcante — Arnon de Mello — Helvídio Nunes — Wilson Campos.

PARECERES

Nºs 270 e 271, de 1973

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 20, de 1973 (nº 113-B, de 1973, na Câmara), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973."

PARECER Nº 270, DE 1973

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O Acordo de Cooperação Comercial, firmado entre a República Federativa do

Brasil e a República do Zaire — segundo a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores ao Senhor Presidente da República, relativa à matéria — visa a criar um instrumento legal, capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre os dois países no domínio comercial.

2. Para assegurar a dinamicidade do intercâmbio comercial previsto, o Acordo cria uma Comissão Mista, composta por representantes das Partes Contratantes, que zelará pelo seu bom funcionamento.

3. O instrumento em apreço — baseamo-nos ainda na exposição de motivos citada — tem por finalidade estabelecer condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelos dois países nos campos comercial e econômico, bem como estimular e aplicar o princípio da prática do comércio direto entre si, eliminando a intervenção de qualquer intermediário no intercâmbio.

4. O texto do Acordo consta de dez artigos contendo disposições relacionadas com a disciplina e com o estímulo por ele objetivados às relações comerciais entre os países signatários.

5. Fica estabelecido (art. 6º) que as disposições do Acordo não se aplicarão às vantagens, concessões ou isenções que cada Parte Contratante possa conceder a:

— países limítrofes, no intuito de facilitar o comércio fronteiriço;

— países com os quais formam uma união aduaneira ou zonas de livre comércio, já estabelecidas ou que poderão vir a ser estabelecidas;

— países que aderiram ou venham a aderir ao Protocolo que rege as negociações comerciais levadas a efeito no GATT entre países em vias de desenvolvimento ou a qualquer outro arranjo, em derrogação do Artigo I do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, aprovado pelas Partes Contratantes do GATT.

6. Os produtos originários e provenientes de uma das Partes Contratantes poderão ser reexportados para terceiros países pela outra Parte, salvo restrição expressa pelas autoridades competentes do país exportador de origem (art. VIII).

7. A validade do Acordo é pelo prazo de um ano e o início de sua vigência será na data da troca dos instrumentos de ratificação. Fica também admitido que ele será renovável anualmente, por recondução tácita, "salvo se uma das Partes Contratantes notificar a outra, com aviso prévio de noventa dias antes da expiração de cada período anual de recondução, de sua intenção de denunciá-lo (art. X).

8. Duas listas indicativas de produtos que poderão ser exportados pelos países signatários do Compromisso acompanham seu texto. A lista zairense apresenta um total de 16 itens de produtos primários e a brasileira engloba 39 itens, dos quais mais da metade abrange produtos industrializados, inclusive veículos automotores, autopêças, mecanismos de precisão e equipamento pesado.

9. O Acordo em exame se insere numa linha de fidelidade a duas diretrizes defini-

doras da atual política externa brasileira. A primeira, já antiga, traduzindo a nossa tradicional busca de formas que assegurem a aproximação e a cooperação com as nações amigas. A segunda, mais nova, refletindo esse oportuno esforço que se está fazendo para abrir novos mercados — de modo a elevar o volume das exportações do país e a beneficiar a nossa balança de pagamentos, para que a taxa de nosso crescimento se mantenha no mesmo alto nível, em que está.

10. A penetração em mercados nos quais nunca estivéramos, pelo menos de uma forma sistemática, não é empresa fácil. Há todo um conjunto de tradições de comércio e mesmo de preconceitos a alterar, a neutralizar.

11. Para que se tenha alguma viabilidade de êxito nessa empresa, é necessário firmar ajustes, como o que está motivando as presentes considerações, e que os termos desses ajustes tenham a indispensável flexibilidade, permitidora da busca sempre desejável do equilíbrio de interesses entre as partes contratantes, inclusive admitindo e incentivando as promoções comerciais que couberem, para que o equilíbrio seja alcançado.

Tudo, na linha da diplomacia agressiva que está no estilo de nosso tempo e que serve de uma forma adequada, como os fatos estão demonstrando, aos interesses do país.

12. O Acordo Comercial Brasil-Zaire, mais um canal de comércio que se tenta abrir entre nosso País e a África, atende, na forma do exposto, a nossos interesses. Opinamos, assim, favoravelmente a sua ratificação, como dispõe o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1973 (Projeto de Decreto Legislativo nº 113-B, de 1973, na Câmara).

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1973. — Carvalho Pinto, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Saldanha de Derzi — Danton Jobim — Fausto Castelo-Branco — Fernando Corrêa — Accioly Filho — José Lindoso.

PARECER Nº 271, DE 1973

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Wilson Campos

Em cumprimento ao disposto no Art. II da "Convenção Geral de Cooperação Económica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural", firmada entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Kinshasa, a 9 de novembro de 1972, foi assinado o "Acordo de Cooperação Comercial" entre os dois países, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973, cujo texto é submetido à consideração do Congresso Nacional, com a Mensagem Presidencial nº 93, de 1973, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

2. O presente "Acordo" é resultado da viagem que o Ministro Mário Gibson Barboza efetuou a países africanos e visa a facilitar e apoiar, por todos os meios apropriados, a promoção de importações e exportações re-

cíprocas de produtos originários e provenientes do Brasil e da República do Zaire.

3. O Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos, ressalta:

"O referido acordo visa a criar um instrumento legal, capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a República do Zaire no domínio comercial.

O Acordo Comercial objetiva fomentar o intercâmbio comercial entre os dois países e prevê, para tanto, a criação de uma Comissão Mista, composta por representantes das Partes Contratantes, e que será encarregada de zelar pelo bom funcionamento do Acordo.

O instrumento em apreço tem por finalidade criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelos dois países nos campos comercial e econômico, bem como estimular e aplicar o princípio da prática do comércio direto entre si, eliminando assim a intervenção de qualquer intermediário no intercâmbio".

4. As perspectivas de viabilidade em tal investida nos mercados africanos são promissoras para o País. E estamos de pleno acordo com o recente estudo publicado na Conjuntura Econômica, em abril de 1973, intitulado "O Brasil e os mercados da África", parte da qual transcrevemos:

"Com a recente investida do Brasil na África, a Nação brasileira, ao mesmo tempo, em que se identificou com parte dos elementos culturais que a integram, começou a apresentar uma imagem política internacional mais diversificada, e isto precisamente no momento em que a própria comunidade de nações, empolgada com a solidariedade e a harmonia do desenvolvimento econômico brasileiro acelerado, passou a esperar uma presença e uma participação mais efetiva por parte do Brasil no cenário mundial.

..... pode-se dizer que é vantajoso buscar-se um diálogo maior com os países em apreço já que eles próprios têm interesse em negociar com um país com o qual têm tanto em comum, e que pode constituir-se numa fonte alternativa de suprimento, forjada numa economia caracteristicamente tropical.

As possibilidades brasileiras não se restringem ao campo das exportações de bens físicos. O Brasil também está habilitado a fornecer serviços, a exemplo do que já vem fazendo, com pleno êxito, a Construtora Rabenau na Argélia. Há setores em que o know-how brasileiro está apto a concorrer com qualquer outro país.

Poder-se-ia citar, a título ilustrativo: medicina tropical, saneamento, construção civil, energia, alfabetização de adultos, esportes, atividades agropecuárias etc."

5. O estudo elaborado pela Conjuntura Econômica destaca alguns problemas que afetam a expansão das relações comerciais entre o Brasil e o continente africano, a saber:

1º dificuldades no balanço de pagamentos da grande maioria dos países, o que impede ou retarda os negócios com fornecedores "não-iniciados";

2º desconhecimento pelo Brasil das características básicas das economias africanas;

3º muitos desses países exportam os mesmos tipos de produtos que vendemos ao exterior;

4º vínculos comerciais sólidos com a economia das ex-metrópoles;

5º falta de tradição em negociarem com o Brasil, e pouco ou nenhum conhecimento da capacidade e diversidade de nossa oferta; e,

6º falta de melhor sistema de transporte.

6. Um aspecto importante do ponto de vista econômico, a justificar a presente iniciativa, é que a balança comercial entre o Brasil e o Zaire se apresenta francamente desfavorável, com um saldo negativo de 2.600,00 dólares, em 1970.

7. Apesar dos problemas existentes, e dos que poderão advir, em especial, o referente à escassez de divisas fortes para o pagamento das suas importações, ressalta, ainda, o mencionado estudo:

..... a África desfruta de situação relativamente satisfatória entre os exportadores de produtos básicos, dentre os quais arrolam-se muitos necessitados pelo Brasil e vem suprindo suas necessidades em outros mercados (petróleo, cobre, enxofre, borracha, especiarias, frutas, fosfatos, cassiterita, fumo, minérios não ferrosos, etc.). São proporcionalmente baixos os custos da produção africana, o que ensejaria, mesmo como última hipótese, operações de troca direta de bens, lucrativas para a economia nacional. A produção mineral e petrolífera africana vem aumentando acentuadamente em anos recentes e, além disso, a vantagem relativa da África em certa faixa de bens primários deverá persistir por toda a década, tudo fazendo crer que suas exportações continuarão a desenvolver-se mais rapidamente do que as das demais regiões em desenvolvimento."

8. Podemos constatar, através da análise do abalizado estudo efetuado pela "Conjuntura Econômica", que as perspectivas de "ganhos", superpõem-se às dificuldades inerentes ao comércio entre o Brasil e Zaire e, desta forma, esta Comissão de Economia as considera viáveis e adequadas ao nosso "modelo de desenvolvimento".

Do exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1973. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Wilson Campos**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Renato Franco** — **Vasconcelos Torres** — **Luiz Cavalcante** — **Geraldo Mesquita** — **Arnoldo de Mello**.

PARECERES Nós 272 e 273, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1973, que "altera o art. 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito".

PARECER N° 272, de 1973
Da Comissão de Constituição
e Justiça

Relator: Carlos Lindenberg

Com o presente projeto, objetiva o Senador Benjamim Farah acrescentar ao art. 14

da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte item:

"IX — disciplinar a colocação de obstáculos ou barreiras em vias públicas fronteiriças a escolas ou quaisquer outros estabelecimentos de ensino que ministrem instrução de 1º e 2º graus."

Ao justificar a proposição, seu ilustre autor expendeu doulas considerações, dentre as quais destacamos as seguintes:

"As tensões decorrentes do trânsito cada vez mais confuso nas grandes capitais, geram atitudes agressivas e comportamentos criminosos por parte de indivíduos irresponsáveis que, indiferentes à sorte dos seus semelhantes, acabam transformando o automóvel em instrumento de exterminio.

A propósito, o Sr. Eliezer Schneider, professor de psicologia da Universidade do Estado da Guanabara, nota que pessoas com propensões anti-sociais agressivas, podem ter seu comportamento hostil intensificado pelo trânsito e serem levadas a utilizar o automóvel como arma e símbolo de poder."

Aduz, ainda:

"São cada vez maiores os riscos a que estão sujeitos todos quantos tenham de transitar pelas ruas de intenso movimento."

Conclui, afirmando-se convicto de que o Congresso Nacional aprovaria sua iniciativa, pois a mesma "visa a resguardar o bem mais precioso que possuímos — a vida".

Deflui, do exposto, que o ilustre Senador guanabarino, preocupado com o número crescente de acidentes de trânsito — só em 1969 tivemos no Brasil 143.864 dessas ocorrências — propõe sejam colocados em frente às escolas obstáculos tendentes a dificultar os excessos dos "loucos do volante".

O problema é, realmente, dos mais prementes e vem ocasionando verdadeiro clamor da nossa imprensa no sentido de que se tomem providências urgentes para pôr cobro a essa verdadeira calamidade.

A solução preconizada no projeto é apenas autorizativa, mas tem, não obstante, relevante sentido ético e evita possíveis escusas de parte das autoridades de trânsito.

A proposição, sob o aspecto jurídico constitucional, afigura-se-nos em perfeitas condições, razão por que nada temos a opor à sua tramitação normal.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Helvídio Nunes** — **Accioly Filho** — **José Augusto** — **Antônio Carlos** — **José Lindoso**.

Parecer nº 273, de 1973

Da Comissão de Transportes
Comunicações e Obras Públicas

Relator: Sr. Luiz Cavalcante

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Benjamim Farah, altera o artigo 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

2. No aludido Código, há um capítulo que dispõe sobre as "regras gerais para a circulação", no qual inclui o art. 14, cuja alteração é tratada pela proposição em exame.

O citado artigo 14 preceitua que a autoridade de trânsito, em cada local, poderá instituir normas específicas, no que se refere a utilização de vias públicas, como, por exemplo, as que dizem respeito ao sentido de fluxo de trânsito, aos limites de velocidade, estacionamentos etc.

3. A proposição em exame acrescenta um item ao caput do artigo 14:

"IX — disciplinar a colocação de obstáculos ou barreiras em vias públicas fronteiriças a escolas ou quaisquer outros estabelecimentos de ensino que ministrem instrução de 1º e 2º graus."

4. Justificando o projeto, seu eminentíssimo Autor esclarece:

"São cada vez maiores os riscos a que estão sujeitos todos quantos tenham de transitar pelas ruas de intenso movimento. Por outro lado, os limites das normas legais repressivas e preventivas quanto aos crimes culposos cometidos pelos que imprudentemente conduzem veículos motorizados, em perímetro urbano, necessitam ser ampliados, a fim de que funcionem adequadamente como meio de defesa social."

Diz, ainda, o Autor:

"É realmente necessário que se faça alguma coisa no sentido de impedir o enlameamento de centenas de famílias, pois, somente no Estado da Guanabara, entre 1º de janeiro e 23 de maio, ocorreram 22 acidentes de trânsito envolvendo estudantes.

O projeto ora proposto visa a possibilitar, às autoridades de trânsito, a colocação de obstáculos transversais que obriguem a moderação de velocidades nos trechos de ruas em que se situem estabelecimentos escolares, como forma de impedir a mutilação e a morte de centenas de crianças."

5. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o projeto, assim conclui seu parecer:

"A proposição, sob o aspecto jurídico constitucional, afigura-se-nos em perfeitas condições, razão por que nada temos a opor à sua tramitação normal."

6. Convém lembrar, inicialmente, que a citada Lei nº 5.108, de 1966, foi modificada pelo Decreto-lei nº 237, de 1967.

No que se refere ao artigo 14, foram alterados tão somente os parágrafos 1º e 2º, não permitindo, ainda, a lei o uso de "quebramolas" nas vias públicas, com o qual é possível reduzir a velocidade de trânsito, de forma a que o pedestre possa ter maior segurança e garantia.

Esse artigo 14 foi regulamentado pelo artigo 46 do Decreto nº 62.127, de 1968, o qual, praticamente, mantém o que estabelece o Código.

No capítulo que regulamenta a sinalização, há referência a "marcos", a "barreiras" (art. 64, item VII) e a "faixas" de travessia de pedestre (artigo 70, § 2º), o que a experiência tem demonstrado serem insuficientes.

Por conseguinte, entendemos que a proposição vai preencher uma lacuna da legislação, existente tão somente por causa do intenso crescimento das populações urbanas nos últimos anos.

Ante ao exposto opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — Alexandre Costa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Luiz Cavalcante, Relator — Benjamin Farah — Virgílio Távora.

PARECER
Nº 274, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51/73, que acrescenta parágrafo ao art. 169, do Código de Processo Penal.

Relator: Sr. Accioly Filho

1. Em virtude de disposições de lei processual penal (arts. 6º, I, 64 e 169), nos casos de acidentes de trânsito os corpos das vítimas e os veículos danificados são mantidos na situação em que se encontram após o fato até a realização da perícia policial.

São evidentes as dificuldades que essas regras ocasionam para o tráfego nas grandes cidades.

Levadas, na prática, ao extremo aquelas disposições processuais, ficam intocáveis os corpos das vítimas e os veículos, envolvidos em acidentes, enquanto a autoridade competente não os libera. O número restrito de peritos e a elevação não detida de ocorrência de acidentes tornam demorada essa liberação.

As autoridades policiais são chamadas simultaneamente a vários locais de acidentes, mas os reduzidos quadros de peritos impedem o pronto atendimento.

A demora traz não só inconvenientes para o fluxo normal do tráfego, mas também prejudica a exatidão das perícias.

De resto, quando se não trata de consequência letal do acidente, mas de lesão à integridade física, é claro que o ferido, sem embargo dos referidos dispositivos processuais, é removido imediatamente do local para receber o necessário socorro.

Afinal, a perícia com o veículo ou o corpo da vítima no local do acidente não é insubstituível ou de indiscutível validade.

Importam mais, para o perito, do que o lugar onde se encontra o cadáver ou o veículo, a situação e as condições em que ocorreu o acidente. O choque faz o corpo e as coisas mudarem de situação e posição, de modo a se ter de levar em conta os vestígios que ficam da colisão, as circunstâncias do local e hora do acidente, as condições técnicas dos veículos, o depoimento das testemunhas.

2. Com o propósito de fazer cessar essa prática nas cidades de população superior a um milhão de habitantes, o nobre Senador Benjamin Farah teve a iniciativa de Projeto de Lei disposto sobre acréscimo de parágrafo único ao art. 169, do Código de Processo Penal.

O dispositivo processual está assim redigido:

“Art. 169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até

a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.”

O parágrafo único que, a esse artigo, pretende o ilustre Senador Benjamin Farah aditar, tem esta redação:

“Parágrafo único. A prova, defluente do exame ou perícia do local, no acidente de trânsito, de que resulte vítima, em cidade com mais de um milhão de habitantes, poderá ser suprida por qualquer outro meio admitido em direito.”

3. Embora seja conveniente a iniciativa do Projeto, não parecem felizes os termos em que foi redigido.

Não se trata, propriamente, de abrir uma exceção à regra do art. 169, do Código de Processo Penal, pois outros dispositivos — os arts. 6º, I, e 64 desse Código também contêm princípios que levam à intocabilidade dos locais de crime, enquanto não é feita a perícia técnica. A exceção deve, pois, atingir os preceitos desses três dispositivos processuais penais.

Além disso, parece mais conveniente a lei fixar uma regra explícita sobre o destino dos corpos das pessoas vitimadas em acidente e dos veículos nele envolvidos, isto é, deve determinar sejam eles desde logo afastados do leito da via pública, de modo a desimpedi-la.

Se assim não se dispuser, o hábito de manter a situação tal como resulta do acidente permanecerá a desafiar a lei que não procure, com clareza, dispor de modo contrário.

Não se pode dizer, doutro lado, que a lei estaria a desprezar o interesse de apuração da autoria do fato delituoso e dos elementos de sua culpabilidade em favor da fluidez do tráfego. Não haverá prejuízo para essa apuração, pois a perícia dispõe de elementos que lhe asseguram a verificação dos fatos por meios indiretos. Aquilo que o Projeto possibilitará é, sem perda da eficiência na colheita da prova, a prevenção de novos acidentes na esteira da ocorrência anterior.

Opino, por isso, pela aprovação do Projeto nos termos da seguinte:

Emenda Substitutiva

Art. 1º Em caso de acidente de trânsito, não se aplicará o disposto nos arts. 6º, I, 64 e 169, do Código de Processo Penal e as pessoas que tenham sofrido lesão, bem como os veículos nele envolvidos, serão afastadas imediatamente do respectivo local, se estiverem no leito da via pública e prejudicarem o tráfego.

Parágrafo único. A prova relativa às infrações, no caso deste artigo, far-se-á pelos meios admitidos nas leis processuais e de trânsito.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema — José Augusto — Heitor Dias — Osires Teixeira — José Sarney — José Lindoso — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimentos que se acham sobre a mesa.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 113, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 34/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras provisões.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973. — Nelson Carneiro, Líder do MDB — Virgílio Távora, no exercício da Liderança da ARENA.

REQUERIMENTO
Nº 114, de 1973

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 35/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transportes Oficial e Portaria, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados e dá outras provisões.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973. — Nelson Carneiro, Líder do MDB — Virgílio Távora, no exercício da Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Os requerimentos lidos serão votados ao final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 78, de 1973

Dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores ocupados em serviços insalubres farão jus a uma compensação financeira, correspondente ao grau de insalubridade apurado de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Os serviços executados eventualmente nos setores insalubres só serão considerados como tal, para os fins previstos neste artigo, quando, a critério da autoridade competente, o agente da insalubridade possa ser nocivo à saúde durante o tempo de exposição no local de trabalho.

Art. 2º Os graus de insalubridade, para efeito do acréscimo salarial previsto no artigo anterior, são:

a) grau 1 - insalubridade máxima;

b) Grau 2 - insalubridade média;

c) Grau 3 - insalubridade mínima.

§ 1º Conforme se trate de graus máximo, médio ou mínimo, o acréscimo, tomado

como base o salário efetivamente percebido, será de 40, 20 e 10%, respectivamente.

§ 2º Se as condições do local e dos modos de operar se modificarem pela proteção dada, e forem de molde a fazer diminuir ou desaparecer as causas de insalubridade, a majoração salarial será reduzida ou eliminada.

§ 3º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de mais elevado grau, vedada a percepção cumulativa, inclusive com a taxa de periculosidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 6º do Decreto-lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940, e 79 da CLT, e demais disposições em contrário.

Justificação

De acordo com a lição de AMARO BARRETO, "insalubridade, no direito do trabalho, é a condição ou atestado da atividade que, por sua natureza, ou método de execução, possa produzir doenças, infecções ou intoxicações, afetando a integridade biológica do trabalhador" (Tutela Geral do Trabalho — Vol. II, pág. 266).

Segundo o mesmo autor, como se trata de uma condição ou estado muitas vezes removível, a insalubridade pode ser suprimida, limitando-se o tempo de exposição aos agentes nocivos ou adotando-se medidas gerais ou individuais capazes de defender e proteger a saúde do trabalhador (op. cit. pág. 267).

Obviamente, o ideal — defendido aliás pela Repartição Internacional do Trabalho no Informe VIII (1), à 35ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, pág. 23 — seria a eliminação dos efeitos da insalubridade sobre o organismo do trabalhador.

Considerando, porém, que a remoção das causas de insalubridade nem sempre é possível — inclusive porque, como declara BOCCIA "a rigor, toda indústria é incômoda, insalubre e perigosa" (Medicina Del Trabajo, pág. 197) — admitiu-se que o trabalho prejudicial à saúde do empregado, fosse compensado pelo pagamento de um adicional, enquanto não eliminados os agentes nocivos.

Ocorre que, instituído por uma lei de salário-mínimo — o Decreto-lei nº 399, de 30-04-38 — o adicional de insalubridade ligou-se indissoluvelmente a este, impondo aos trabalhadores sérios prejuízos até hoje não resarcidos.

Com efeito, partindo de uma interpretação até certo ponto simplista do art. 7º da CLT, entenderam juristas e tribunais do trabalho que somente faziam jus ao adicional de serviço insalubre os empregados cujo salário não fosse superior ao mínimo legal. Toda vez que a remuneração excedesse o chamado "salário de sobrevivência", nela estaria incluída a compensação pelo exercício de atividade com risco de saúde, tornando-se assim indevido qualquer novo acréscimo salarial em função desse risco.

A interpretação acima consta, por exemplo, do seguinte acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Guanabara):

"Não há lei que tenha alterado o dispositivo legal que determina seja a percentagem da insalubridade calculada sobre o salário mínimo; não têm direito a essa majoração os empregados que já percebem salários superiores" (TRT, 1ª Região, pr. nº 655-47, D.J.U. de 27-01-948), assim como da decisão abaixo, proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 25.059 e transcrita pelo então Ministro OSCAR SARAIVA, do TST, em processo submetido ao exame deste último tribunal:

"O salário superior ao mínimo legal já subentende conter a taxa de insalubridade. O termo de comparação para o cômputo do adicional é a cota mínima da remuneração do trabalho, segundo o espírito da legislação" (Pr. nº 2.825-54, TST p1, ac. de 30-01-956, rel. Min. OSCAR SARAIVA — D.J.U. de 06-07-956, ap. ao nº 155, págs. 1006/7).

Afortunadamente, a rígida interpretação do preceito legal cedeu lugar a uma forma attenuada de cálculo do adicional-insalubridade. De acordo com o novo critério, mais arejado porém ainda não perfeito, em termos de justiça social, o acréscimo passou a ser calculado sobre o salário-mínimo e adicionado à remuneração percebida, sem qualquer restrição quanto ao valor desta.

O critério acima referido — até hoje em vigor — está amparado por inúmeras decisões de tribunais trabalhistas, entre os quais merecem destaque as seguintes, proferidas pela mais alta Corte de Justiça especializada:

"A taxa de insalubridade é de ser calculada sobre o salário-mínimo regional e acrescida à remuneração do empregado, independentemente do valor dos salários por ele percebidos (TST — Pleno, in apud M.V. Russomano, Comentário à CLT, Vol. I, págs. 264/265 — o destaque não é o do original).

Todavia, como ficou declarado, o entendimento em questão ainda não assegura integralmente a vantagem concedida aos que trabalham em ambientes insalubres.

De fato, se o acréscimo salarial tem o caráter de compensação pelo maior desgaste orgânico motivado pelas condições adversas do trabalho executado, nada justifica seja ele calculado apenas sobre o salário-mínimo.

Determinados trabalhadores percebem melhores salários em função de um maior preparo profissional. O patrimônio pessoal, representado pela mão-de-obra especializada é, portanto, mais valioso e, consequentemente, o desgaste sofrido em razão do ambiente de trabalho deve ser compensado com base na receita do operário, a ser futuramente diminuída pelos efeitos de exposição aos agentes nocivos.

Cumpre, aliás, ressaltar que a tese acima já encontrou ressonância, no Tribunal Superior do Trabalho:

1) "Conheço do apelo, para recebê-lo em parte, porque, efetivamente, está patenteada a divergência quanto ao direito à taxa de insalubridade, a qual deve ser calculada sobre os salários percebidos. Este, aliás, tem sido o meu entendimento a respeito da matéria" (Pr. nº 1.037-56, T.S.T., pl. ac. de 11-09-957, relator Min. ASTOLFO SERRA — D.J.U. de 17-01-958, ap. ao nº 14, pág. 183).

2) "Assim é que, data venia das considerações expendidas pelo recorrente e dos que esposam a mesma tese ali defendida não tem cabimento o entendimento de que a taxa de insalubridade incide apenas sobre o salário-mínimo, por isso que, em assim entendendo chegariam ao absurdo de anular a lei, fraudando-a, justamente nos fins para os quais foi criada, isto é, proporcionar uma melhoria salarial para os que, por força de execução de serviços insalubres, estão sujeitos a maiores perigos em relação à conservação de sua saúde.

Seria traír a intenção do legislador a mais louável e acertada, pois teve em mira, ao criar o salário suplementar nos casos de serviço insalubre, fins de certo modo de ordenamento social de sua relevância. Nem seria crível que o pagamento da taxa suplementar de insalubridade ficasse condicionada ao salário-mínimo legal.

O simples fato de empregado receber salário superior ao mínimo legal, não indica, fatalmente, que lhe seja pago o acréscimo devido por serviço insalubre. No caso em foco, nenhuma dúvida existe de que o acréscimo insalubridade não vinha sendo pago aos recorridos e que seus salários nada tinham que ver com a taxa de serviço insalubre. É que a recorrente, ao contestar o pedido, afirmou que o trabalho dos recorridos não era insalubre, portanto, não poderia estar pagando uma coisa que considerava inexistente". Pr. nº 215-56, 2ª T. do T.S.T., ac. de 11-06-56, relat. Min. MÁRIO LOPES DE OLIVEIRA — D.J.U. de 10-08-956, ap. ao nº 185, págs. 1281/1282).

Como no Supremo Tribunal Federal:

"A taxa de insalubridade deve recair sobre o salário efetivamente pago. Não há razão lógica, nem legal, para a limitação do referido adicional ao quantum relativo ao salário-mínimo, quando o operário usufrua de paga maior" (Ac. da 2ª Turma, de 30-01-959 — in. B. CALHEIROS BONFIM — "A Cons. das L. do Trab. vista pelo Supremo Tribunal Federal" — 2º vol., pág. 55).

Lamentavelmente, contudo, por falta de expressa determinação legal, manifestam-se, até hoje, dúvidas com referência à maneira correta de apurar-se o quantum do adicional de insalubridade.

O projeto ora apresentado visa, exatamente, a eliminar as hesitações, estabelecendo de forma indubiosa que o mencionado adicional deve ser calculado sobre o salário efetivamente percebido.

Paralelamente, trata a proposição dos graus de insalubridade e da percentagem de acréscimo à correspondente a cada um deles; admite a redução ou eliminação do adicional, quando comprovada a diminuição ou supressão das causas de insalubridade; e disciplina o pagamento da vantagem, no caso de incidência de mais de um fator de insalubridade.

Afinal, determina o projeto a revogação do art. 6º do Decreto-lei nº 2.162/40 — cujos critérios foram transportados para o § 1º do art. 2º da proposta — e do art. 7º da CLT, como forma de desvincular, de uma vez por todas, o cálculo do adicional-insalubridade, do salário-mínimo.

A importância do problema aconselha sua definitiva solução, nos termos ora sugeridos. Esperamos, destarte, pôr fim à controvérsia sobre a apuração do acréscimo pela prestação de serviços em seções ou locais insalubres, com a aprovação do presente projeto, para o qual solicitamos o indispensável apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973.
— Senador **Paulo Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.162 DE 1º DE MAIO DE 1940

Art. 6º Para os trabalhadores ocupados em operações consideradas insalubres, conforme se trate dos graus máximo, médio ou mínimo, o acréscimo de remuneração, respeitada a proporcionalidade com o salário mínimo que vigorar para o trabalhador adulto local, será de 40%, 20% ou 10%, respectivamente.

DECRETO-LEI Nº 5.452 DE 1942 CLT

Art. 79. Quando se tratar da fixação do salário mínimo dos trabalhadores ocupados em serviços insalubres, poderão as Comissões de Salário Mínimo aumentá-lo até de metade do salário mínimo normal da região, zona ou subzona.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto que acaba de ser lido vai às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O tempo destinado ao Expediente da presente sessão, conforme deliberação anterior do Plenário, será dedicado a reverenciar a memória do ex-Deputado Raul Pilla.

Concede a palavra ao nobre Senador Guido Mondin, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. GUIDO MONDIN — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando um homem de gênio morre, é hora de recompor caminhos.

É tempo de retrospectos e de justaposição daqueles elementos de grandeza que lhe compuseram a vida. De qualquer forma, a História se faz da história dos homens, de grandes e pequenos, quando menos de comparação entre virtuosos e mediocres. No retrospecto, ressaltam as personalidades fortes, a dos construtivos, enquanto em vão procuraremos um gesto eloquente dos que apenas passaram sem viver.

Os que vivem em ação, a qualquer momento que interrompam a sua trajetória, terão marcado a sua contribuição, pois cada minuto de sua existência é um capítulo para análise e julgamento. Quando é dado aos construtivos perlustrarem longamente a trajetória da vida, então amplo é o campo para retrospectos e julgamentos. Fácil se faz

armar a estrutura dos seus méritos, em que as linhas mestras traçadas revelam a harmonia geométrica dos caracteres impecáveis e a força tangível das coerências imaculadas.

Evidentemente, homens assim não precisam aguardar a morte para o julgamento dos vivos. Mas, é diante da morte que temos a serena possibilidade de abranger o todo, sem reticências ou desenganos e ao nosso pensamento resta apenas penetrar e conotar o sublime legado que ficou e com o qual se enriqueceu o nosso próprio espírito.

Nada oferece um panorama de maior turbulência que o da ação política. O homem caminha por entre ciladas, maquináções, frustrações e desencantos, enfrenta a inéria, a incompreensão malévolas, a competição mesquinha. Por isto, os que nela atuam com grandeza, dando-lhe dimensões, buscando com a sua própria perfectibilidade acentuar a nobreza de que a política somente deveria ser tecida, mais do que o maravilhoso exemplo que deixam, têm o mérito alto, imenso, luminoso mérito, de compensar o deletrado exercício de outros que, como quistos inevitáveis, a deslustram, servindo-se em vez de servir, ou, quando menos, desmerecendo-a com a participação de sua incômoda presença.

A nós outros, políticos, quando também perseguimos ideais maiores, se faz fácil a compreensão e a admiração do amor pelos seus ideais em outros lutadores, embora não sejam os nossos. Neles buscamos distinguir a finalidade maior, o amor à Pátria que contém e o bem dos homens que procura. Aí então encontraremos, exuberante, o denominador comum que nos identifica, tornando irrelevantes os meios em que diferenciamos nossas formas de luta.

Tais reflexões nos ocorrem diante de uma figura da excelsitude de Raul Pilla, a quem o Senado presta agora a homenagem da sua saudade. Com ele privamos durante muitos anos em nossas lidas parlamentares. Se não o conhecêssemos antes, oportunidades tivemos de testemunhar-lhe a magnitude, a bravura serena do seu combate, a impermeável determinação dos propósitos que alimentaram o seu ideal político.

Com o seu desaparecimento, quantas vozes se levantaram para lamentá-lo e as expressões, mesmo dos que não o acompanhavam, foram unâmines: poder-se-ia dizer divergir em pensamento, mas jamais perder a reverência ao lutador.

Raul Pilla conhecia esse conceito. Afora, evidentemente, seus companheiros de Partido, as conquistas que buscou entre homens de outras correntes foram fruto do seu pertinaz apostolado. Pelo caminho da admiração alcançava, pouco a pouco, a adesão do raciocínio, a firmeza da convicção, que era o que mais lhe importava.

Moreu Raul Pilla sem ver vingarem os seus ideais.

A História, o desenrolar dos acontecimentos, trouxe-lhe um dia a fugaz experiência de um triunfo, cedo desvanecido. Como doutrinador, longamente dedicado à preparação dos espíritos para a aceitação de uma ideia que, embora aqui seguida outros tempos e por muito tempo adotada noutras

plagas, — exigia perfeita convicção, não podia ele tranquilizar-se com um parlamentarismo de circunstância, um recurso imaginado ao atropelo do inesperado.

Quando, em 1962, Raul Pilla completava 70 anos de existência e, por imposição legal, teve de aposentar-se como lente catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul, muitas foram as homenagens que lhe tributaram. Num dos seus discursos de agradecimento, ele, o preclaro rio-grandense, manifestou seu júbilo pelo evento parlamentarista em nosso País, mas as suas preocupações eram evidentes.

“Se fácil não é — disse ele então — desde logo exercer bem um novo sistema político, não só por ser novo, senão também por vir encontrar os vícios e deformações produzidas pelo sistema antigo, que será quando, além disto, MAL COMPREENDIDO ou MAL INTERPRETADO é ele pelos que o devem pôr em prática? Então somente muita sorte permitirá que funcione bem o sistema que contra si terá todos os interesses contrariados.” “Desculpar-me-eis — acrescentava — que eu colha esta ocasião para advertir-vos das grandes dificuldades que ainda falta vencer”.

Os fatos supervenientes demonstraram que a muita sorte a que se referia não o socorreu. Um plebiscito aleivosamente dirigido por uma propaganda rasteira viria não apenas malograr a experiência, como ainda desencantar os que admitiam seu possível triunfo nas circunstâncias em que ocorreu. Raul Pilla diria, em 1970: “Como considerar válida a experiência de um sistema político que se excogita como simples expediente para sair de uma situação gravíssima e se aceita com o pensamento de invalidá-lo e destruí-lo?”.

Claro que ao lutador nada afetou, pronto a recomeçar mil vezes. Outro homem, com um ideal assim, por certo ter-se-ia valido de muitas oportunidades para impor, através de expedientes políticos, até aceitáveis, a implantação do parlamentarismo. Mas Raul Pilla não conhecia senão a trilha da sinceridade, do raciocínio lúcido, a conquista pela inteligência, que dispensa quaisquer recursos que não os do debate aberto, no chamamento à razão.

Não fugia, no escopo máximo de sua luta, às mesmas normas com que viveu e fecundou a política rio-grandense e a política brasileira.

Atuando entre ambições e vaidades, personalismos e disputas sem grandeza, conservou-se indene às solicitações vulgares que tanto caracterizam certa política.

A vida de Raul Pilla é a história de uma coerência rara, quase sobre-humana. Contava ele mesmo que seu inspirador primeiro fora Apéles Porto Alegre, seu professor no velho Colégio Júlio de Castilhos. Mas, se Apéles Porto Alegre influenciou-o quanto à ideia, é em Gaspar Silveira Martins que ele reconhecia como a inspiração de toda a sua vida pública, processando-se entre ambos uma verdadeira sintonia de caracteres. A intransigência nos princípios que tanto

alteou a conduta política de Raul Pilla dir-se-ia uma herança moral do grande tribuno.

Floriano Peixoto certa feita convidou Gaspar Martins para formar o governo republicano no Rio Grande, impondo-lhe, porém, a norma presidencialista, mas Gaspar recusou, pois exigia a fórmula parlamentarista. Um amigo do tribuno na ocasião perguntou-lhe:

"Por que não aceitou V. Ex^o o Governo, para impor mais tarde à República a seção desejada?" A resposta não se fez esperar: "Um homem de Estado não pode mentir a seus concidadãos!"

Manoelito de Ornellas, comentando o episódio, assinala: "Esta frase, que é um protesto de lealdade política, é ainda um retrato moral de Gaspar Silveira Martins e retrato de corpo inteiro. Como homem de Estado, ele jamais mentiria a seus concidadãos. Acusáram-no dessa inflexibilidade vertebral como nefasta às esperanças da vitória imediata do grande partido que formou na República, sob a legenda do Federalismo. E Gaspar, irritado diante do imediatismo dos apressados, dizia que não cogitava do poder pelo poder, mas preparava um novo caminho às gerações do futuro, pois não semeava pessegueiros, plantava laranjeiras, porque, se não chegasse a provar de seus frutos, seus netos o fariam..."

Raul Pilla não teve comportamento diferente. A resposta de Gaspar poderia ser posta nos lábios do evangelista do parlamentarismo em qualquer fase de sua luta.

Não direi novidade, igualmente, se lembrar outro nome para estabelecer afinidades entre Raul Pilla e os vultos rio-grandenses que o precederam e o estimularam pela admiração que lhes devotava.

A personalidade poliédrica de Joaquim Francisco de Assis Brasil, que tanto avultou em nossa terra, também marcaria a vida do maragato agora desaparecido.

Se disse de Assis Brasil que "poucos terão fruído como ele o privilégio de variar, ao longo da idade, suas ações e suas messes, sem quebra do ideal, que trazia ao peito, amorável e tenaz. Missionava com entusiasmo e esgrimia com brio. Entre os indiferentes persuadia e, ao contato do adversário, agigantava-se pela inteireza da crença, pela adustão da fé e pela certeza do êxito."

O Sr. Daniel Krieger — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex^o não fala apenas em nome da Bancada; fala em nome do Rio Grande do Sul. Não obstante, quero dar um pequeno e sintético aparte. Raul Pilla enobreceu todas as funções que exerceu. Como professor, foi um expoente; como político, foi um exemplo; como idealista, foi tudo, e deu tudo que um homem de ideal pode dar.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito obrigado, Senador Daniel Krieger. O eminente Colega me pede que fale em nome do Rio Grande. Eu o faço com o maior orgulho, principalmente porque me refiro, nesta homenagem, a Raul Pilla.

Sr. Presidente e nobres colegas, fazia eu referências a Assis Brasil, e continuo.

"Quanto mais exortava e tanto mais se animava, sentia crescer dentro de si, ao compasso da luta, a vocação fascinante do batalhador, que doutrina, que peleja e que converte. Foi antes de tudo um evangelista e um legionário. Teve admiradores, formou discípulos, conheceu seguidores. Enfrentou concorrentes, confundiu adversários, desconcertou inimigos. Nunca encobriu, jamais desmerceceu e sempre exaltou seus ideais, que contrariou ao correr da adolescência e conservou sobranceiros a todos os acidentes da vida, ardoroso, inflexível, devotado, consequente" (Egar Luiz Schneider).

Não é o mesmo retrato de Raul Pilla? O paralelo é claro. O que se diz de um homem, pode-se dizer de outro.

Assis Brasil fundara a agremiação que mais tarde Raul Pilla presidiria até a extinção das antigas legendas que deram lugar aos atuais partidos.

A formação política de Raul Pilla, fruto de aprofundada cultura, tem contudo fonte de inspiração e afinidades impressionantes com aqueles dois inováveis vultos riograndenses, mesmo com eles formando uma triade de paradigmas no culto à dignificação da vida pública.

Entretanto, proclamava há 7 anos, da tribuna da Câmara: "Não sou político por gosto da atividade política, senão pela alta compreensão que sempre tive do dever cívico. A minha tendência natural era antes para o ensino, talvez para a pesquisa."

Dizia Raul Pilla ainda, quando, pela aposentadoria, deixava a Faculdade de Medicina em que lecionava: "Os primeiros anos do exercício do meu mandato representativo, na Capital do País, foram-me dolorosos. Não era tanto o apartamento do ambiente familiar e social onde vivi meio século, como principalmente o afastamento da cátedra, a perda do quotidiano convívio com os estudantes. Ensinar era realmente a minha vocação. Ensinava, e ensinando aprendia, para voltar a ensinar. Por isto, tão pungente saudade da cátedra sentia eu nos meus primeiros anos de ausência dela. Depois, o exercício de outro magistério, que não direi mais alto, senão mais amplo, me foi consolando da ausência deste que eu exercia na Escola onde, antes de ensinar, estudara. É que eu, em toda minha vida, tenho sido uma coisa só: professor." "Professor na cátedra, professor no jornalismo, professor na vida pública. Educar foi sempre o meu pensamento dominante." E acrescentava com modéstia: "Não que eu me julgasse melhor do que os outros. Entendia eu, porém, que tudo o que eu soubesse, ou pudesse, deveria por à disposição dos outros, principalmente dos mais jovens ou menos experientes." Poliédrico também, como Assis Brasil, a respeito testemunha Aliomar Baleeiro: "Nos debates da Grande Comissão encarregada de elaborar o projeto constitucional, onde ele e eu convivímos dias e noites a fio durante seis meses, assisti pasmado como um médico se familiarizara

tanto com os sistemas políticos de todo o mundo, discutindo de igual para igual com homens encanecidos no trato do Direito Público, inclusive titulares dessa cátedra."

Das qualidades de Raul Pilla como didata, falam-nos primeiro os seus alunos de Fisiologia, a disciplina que ministrava na Faculdade de Medicina, mas todos nós podemos confirmá-lo noutro campo quanto à sua solar pedagogia política. Ninguém teria sido mais claro, ninguém poderia exercê-la com tamanho poder de concisão. À parte os seus artigos, suas entrevistas, seus discursos e conferências, tenho presente um opúsculo que ele intitulou *Catecismo parlamentarista*. Não importa que ele o considerasse elementar, de linguagem chã e ao alcance de todos. Refiro-me à clareza da exposição, onde os argumentos penetram precisamente pela singeleza irretorquível e a pureza dos raciocínios dispensa rebuscamtos.

Toda a atividade de Raul Pilla, em quaisquer dos setores em que atuou, foi marcada pela inteligência viva e pela autenticidade. Na sua aparência tímida, um tanto misantropica e até desinteressada, tal qual o viamos na Câmara, como que alheio ao ambiente, predominava, não obstante, o destemor dos grandes lutadores. Vivas eram as suas intervenções em resposta a oradores que parecia não ter escutado, como diligente e destemoroso combatia ao lado de Assis Brasil nas campanhas béticas do Rio Grande.

O Rio Grande, que produziu, ao longo de sua história, lideranças impolutas, de personalidades ricas e marcantes, reservava para Raul Pilla uma singular posição, em que se alinha o fervor revolucionário com a brandura apostolar de um Gandhi.

Poderemos recordar sua figura de exceção sob vários ângulos: poderemos recapitular suas lutas pela democracia, pelo liberalismo, sua devocão pela ordem jurídica, pela austeridade na vida pública; poderemos lembrar o que fez no jornalismo político-doutrinário; poderemos recompor num homem que madrugou na vida partidária, embora proclamasse que a ela não se dedicou por gosto senão por dever cívico, tudo quanto a ela emprestou na sua missão de paladino, desde o Partido Federalista, destacando sua participação nas lutas armadas que se impuseram fatalmente no Rio Grande; poderemos examinar, ato por ato, dessa admirável ação a que dedicou mais de seis decênios de sua vida, — mas nada, para mim, se iguala à pureza do seu estilo político. Talvez às madrepérolas de São Francisco de Salles. Talvez ao cristal de rocha, ce Ingenieros.

Em Raul Pilla há devotamento, convicção sincera e refletida, encarnação de ideal, que a vida só fez fortalecer, sendo igual seu ardor combativo na idade provecta ao dos anos da mocidade. "Como há boas e más juventudes, há também boas e más velhices" — disse ele. "Boa velhice é a que nos conserva certos dons do espírito e a tranquilidade da consciência"

Ele conservou sempre os dons do espírito. Suas derradeiras palavras bem o expressam.

Ante o amigo Brito Velho, que o consolava na hora extrema, exclamou, tranqüilo: "Des- ta vez não me levanto; mas não faz mal, todos morrem".

Milton Campos disse certa feita que "entre os muitos títulos de que o povo gaúcho se pode orgulhar está o de haver dado o Brasil um homem do teor cívico e do alto nível intelectual e moral do preclaro deputado Raul Pilla". E o psicólogo de "As Forças Moraes" quando escreveu sobre os verdadeiros homens, dirigia-se aos da tempe- ra do líder excepcional que o Brasil perdeu: "Não traem, nunca, a verdade. Ignoram o impudor da inconstância e a insolência da ingratidão. Vão contra os obstáculos e enfrentam as dificuldades. São respeitosos na vitória e se dignificam na derrota, como se para eles a beleza estivesse na liça e na no resultado. Sempre, invariavelmente, olham para o alto e para longe. Por trás do atual fugitivo, divisam um ideal tanto mais respeitável, quanto mais distante."

Vão escrever muito acerca de Raul Pilla e há mesmo uma obra em preparo sobre a vida do magnífico idealista sulino. E eu con- cluo com o meu espírito buscando estranhas ligações entre os sonhos do lidador; entre aquela romântica página da longa espera da amada, que finalmente veio para uma felicidade cedo evanescente, de epílogo doloroso, — e as páginas fulgentes da sua obs- tinada e paciente pregação parlamentarista.

Um só amor no plano sentimental. Um só amor no plano político. Este também pa- receu um dia ter vindo, para dissolver-se na fugacidade de interesses sem grandeza.

O velho lidador por certo terá partido ao reencontro do amor que lhe envolveu o co- ração a vida inteira. O outro amor aqui ficou para os seus seguidores. Estes — claro também saberão esperar, porque esperar — disse Raul Pilla — é o derradeiro recurso do homem.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer.

O Sr. Saldanha Derzi — Eminente Se- nador, estou ouvindo com atenção o dis- curso de V. Ex* que bem define esse mag- nífico homem público, esse gaúcho de têm- pera, esse idealista, esse homem puro que foi Raul Pilla. Conheci-o muito bem desde que fui eleito Deputado Federal em 1955, quan- do me filiei às suas idéias parlamentaristas e fui seu companheiro até a última hora. Lem- bro-me bem de quando assumia a chefia da Nação aquele Presidente que desertou e traiu a maioria do povo brasileiro; então, foi, votada a Emenda Parlamentarista. Lembro-me de que não fomos sequer 20 de- putados a votar a favor da referida Emenda. Muito decepcionado, procurei o velho com- panheiro Raul Pilla, desencantado por ver que companheiros antigos, que eram par- lamentaristas, não nos acompanharam nas mesmas idéias, quando assumia um Pre- sidente da República com o prestígio daquele de então. Ele, naquela ocasião, dis- se: "Isto é assim mesmo. É um novo Go- verno que se instala. Virão as decepções e os

arrependimentos. Não se arrependam de ter dado o seu apoio e o seu voto à nossa idéia, porque ela irá permanecer até a vitória final. Infelizmente, a vitória do parlamentarismo foi por pouco tempo, forçada a volta, pelo Governo de então, ao regime presidencialista, porque não era o Parlamentarismo puro, não era aquele com que sonhara Raul Pilla. Víamos, então, Raul Pilla até o fim de sua carreira política, naquela sua pregação sa- cerdotal, naquela firmeza, naquela pureza de homem público. Com saudade, chora- mos, hoje, a ausência, na vida pública, daquele grande gaúcho e grande brasileiro.

O Sr. Vasconcelos Torres — O nobre ora- dor permite um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — A exemplo do nobre colega que acaba de apartar V. Ex*, que relembrar ter sido companheiro de Raul Pilla na Câmara Federal, desejo dizer que também o fui. Acho que é uma grande honra para o político dizer apenas isto: ele, tão grande e eu, tão humilde, tão pequeno. Neste instante, em que sua memória é reverenciada, assim declaro com emoção indisfarçável, porque fui daqueles que mantiveram contacto permanente com a grande figura moral, um guia pelo exemplo. A sua imagem me vem aos olhos, projetada no belo discurso reconstitutivo que V. Ex* faz, tão eloquente, tão bonito, tão oportuno, neste momento de saudade. Só desejava isto: acrescentar estas achegas de sentimentalismo puro, de homenagem àquele cujos es- critos, inclusive, eu lia avidamente, quer em **O Globo**, quer em outros jornais, numa seção chamada "Microscópio", na qual sintetizava, como ninguém, o seu pensamento, a sua pregação parlamentarista.

Peco perdão a V. Ex*, porque sei que o seu discurso já chegou ao fim. Mas, não me contive emocionalmente e, neste instante, sinto-me bem com o meu coração pelo fato de ter dito essas palavras em homenagem àquela figura inesquecível da política. E por que não relembrar aqui José Bonifácio, dis- cípulo correto da grande frase: "a boa política, filha da moral e da razão". Raul Pilla foi isso.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Pre- sidente, eu já havia concluído o discurso que pronunciei em nome da Maioria. En- tretanto, recolho os apartes recebidos dos nobres Colegas e com eles encerro minha in- tervenção. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Carneiro, que falará em nome do Movimen- to Democrático Brasileiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Como Líder do MDB, pronuncia o seguinte dis- curso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aquele homem alto, magro, ereto, que durante tantos anos fulgurou como um dos expoentes da vida política nacional, e que desde o último dia oito repousa para sempre no Cemitério São Miguel e Almas, foi um eterno enamorado, os oitenta e um anos todos de sua vida. O poeta logo identificaria

um homem, não um espectro de homem, em Raul Pilla, tanto ele amou e sofreu por seus amores. Temiam os românticos os leitores de um só livro. Mais perigoso é o amante de um só amor. Também desse mal o grande morto não padeceu. Amores teve vários, e todos praticamente ao mesmo tempo. Difícil será levantar a cronologia de suas afeições, muito fácil traçar a constância de seus afetos. O primeiro, quem sabe, amor da ju- ventude, do primogênito pobre do imigrante rico de filhos, foi Ester Olinto, nos arroubos de sua paixão, que o destino teimou em con- trariar por várias décadas. Raul Pilla teria compreendido a paixão de outro poeta: "Quem pode vê-la sem querer amá- la, quem pode amá-la sem morrer de amores". Teimou a vida em brincar com o namo- rado solitário. Mas, aos sessenta anos, o des- tino devolveu-lhe a amada, no salão cor de rosa do Teatro Municipal. Agora, ela tam- bém era livre. E quando a coroa dos cabelos embranquecendo anuncia o entardecer da vida, eis que as mãos ansiosas do noivo reen- contrado outra vez apertaram as mãos que- ridas, povoadas de alegrias o lar antes vazio. Ainda os vejo, as mãos dadas, como recém-casados, numa eterna lua de mel, que foi tanto mais intensa quanto mais retardada. Estava escrito, porém, que "para tanto amor, tão curta seria a vida". Um dia, entre cuidados e aflições, ela se foi para não voltar nunca mais, e Raul Pilla remergulhou no oceano de sua solidão, com a saudade por companheira de todas as horas. A esse tempo já se afastara definitivamente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul, um outro de seus amores constantes. Ao agradecer as palavras comovidas de Brito Velho, esse gigante de cultura e de civismo que os rancores polí- ticos riscaram das cátedras universitárias, numa das mais injustas punições ditatoriais, tanto sem grandeza quanto sem motivo, Raul Pilla confessava seu outro grande amor, o magistério, aquele a que chegara através de memorável concurso e de que so- mente a compulsória o afastaria:

— "Ensinar era realmente a minha voca- ção. Ensinava, e ensinando aprendia, para voltar a ensinar. Por isto, tão pungente saudade da cátedra sentia eu nos meus primei- ros anos de ausência dela."

E ajuntava, os olhos talvez marejados de lágrimas:

— "É que eu em toda a minha vida, tenho sido uma coisa só: professor. Mau profes- sor, mas professor, disse eu certa vez. Profes- sor na cátedra, professor no jornalismo, profes- sor na vida pública. Educar foi sempre o meu pensamento dominante. Não que eu me julgassem melhor do que outros, principal- mente dos mais jovens ou menos experien- tes."

Apartava-se assim de um de seus amores, a que não pudera dar os anos todos de sua atividade. E não os dera para, constante amoroso de vários amores, se dedicar a outro amor. Um poeta dissera, certa feita, que "esperar é tudo que no mundo existe de melhor, de mais perfeito e nobre". Raul Pilla esperou o dia em que vingasse alguma

de tantas emendas parlamentaristas, de que foi sempre o primeiro signatário. A muitos sua pregação convenceu. Mas outros já haviam chegado ao Congresso desencantados do presidencialismo. Os que ignoraram as contradições e os meandros na vida parlamentar, as injunções e as conveniências que a cada passo interferem nos pronunciamentos definitivos, nunca poderiam compreender que, subscritas pela maioria, não lograssem êxito tais proposições. Em 1961, Raul Pilla esteve às portas do triunfo. Mas o sonho, para a pureza de suas convicções, para a excelência de sua pregação, para a virtude de seu apostolado, terminou num longo pesadelo, que a história política um dia explicará em seus detalhes. Trago a contribuição de minha memória, para que, no batejar dos acontecimentos, o cronista do futuro faça justiça aos que, políticos, encontraram, em hora amaríssima da vida nacional, uma solução política, que deveria durar o prazo necessário para corrigir seus inevitáveis defeitos, mas que infelizmente sobreviveu apenas o tempo bastante para demonstrar a inviabilidade das fórmulas salvadoras, quando o poder empolga aos homens.

Arrastava-se sem horizontes a crise desencadeada na tarde de 25 de agosto. Sucediam-se as sessões do Parlamento, os oradores na tribuna varando as noites e os comentários fervilhando pelo país inteiro, numa antevéspera de guerra civil. A renúncia ocorreu numa sexta-feira, mas ninguém deixara Brasília. Câmara e Senado ganhavam casas cheias, as galerias repletas. A Nação indagava o que seria o dia seguinte. Espalhava-se que os chefes militares impediriam a posse normal do vice-presidente. Do sul vinham notícias alarmantes. A idéia do parlamentarismo, como única medida política para o momento, nasceu no domingo, na residência do deputado baiano Pereira, onde eu almoçava. Parti dali em busca do Presidente do Partido Social Democrático, a fim de pedir-lhe apoio para a tentativa. Amaral Peixoto dispôs-se de logo a colaborar. Também ele cria que as soluções para os problemas políticos cabem aos políticos. Prometeu conversar com Herbert Levy, então presidente da União Democrática Brasileira, que pouco antes anunciará sua visita. E partiram juntos para o que parecia impossível. Segui para o apartamento de Santhiago Dantas, convertido num borborinho. Chamei-o à parte. Abelardo Jurema e Ivete Vargas não o deixaram ir sozinho para a entrevista, num dos quartos de sua residência. Disse-lhe a razão de minha presença, e logo contei com seu apoio, embora tivesse reduzida confiança na viabilidade da idéia. Quando cheguei à Câmara, já Edgard Pereira conseguira a adesão de Leite Neto, um dos mais brilhantes, eficientes e modestos parlamentares que tenho conhecido em toda minha longa carreira política. Estava em curso uma emenda parlamentarista, e já nomeada a respectiva comissão para sobre ela dar parecer. O plenário era uma confusão. Existiam correntes de toda a natureza, propensas às mais variadas decisões. Qualquer emenda precisaria de dois terços para ser aprovada, em dois escrutínios. E tempo não havia a perder. Fui dire-

to a Raul Pilla, convidando-o para um encontro, que se realizaria à noite, a fim de estudar um substitutivo à emenda apresentada, capaz de alcançar o **quorum** constitucional. Pilla indicou Nestor Duarte, para representá-lo. Mas se com os **trabalhistas**, quase todos, não se poderia contar, o jeito seria recrutar os presidencialistas. Munhoz da Rocha era, por seus altos títulos, um dos líderes desse sistema. Acertada a hora da reunião, fui ao Palácio do Planalto dar notícia das demarchas a Ranieri Mazzilli. Também ele alimentava poucas esperanças em qualquer resultado positivo, mas entendia que todas as sugestões deveriam ser testadas. Martins Rodrigues, nomeado Ministro da Justiça, deixara uma vaga na Comissão Especial, que deveria opinar sobre a Emenda Pilla. Edgard Pereira providenciou minha designação para preenchê-la. Tudo então se processou com a velocidade que a agitação, que vinha dos pampas e se temia contagiasse o país, justificava. Decisiva foi, em todo o decorrer do processo legislativo, a colaboração de Pedro Aleixo, incansável na condução dos entendimentos. Na manhã seguinte, no apartamento de Nestor, voltávamos a nos reunir. Já agora também estavam presentes Santhiago Dantas, Afonso Arinos, Luiz Viana, entre outros. O substitutivo ganhava forma, consolidava transições, procurava captar os votos necessários à sua aprovação. De Paris, para onde já se deslocara, procedente de Pequim, o vice-presidente chamava ao telefone Santhiago Dantas, que lhe fez um circunstanciado relatório dos acontecimentos e resumiu o trabalho que elaborávamos. Depois, foi Afonso Arinos quem esclareceu outros pontos, deu novas informações. Finalmente, João Goulart quis falar comigo, para afirmar sua confiança no esforço que todos fazíamos. E, avisando que tudo cederia para que não houvesse derramamento de sangue, declarou sua concordância com a tentativa em que nos empenhávamos. Havia o manifesto dos ministros militares, recusando-se a empossar o vice-presidente. Havia a Rede da Legalidade, espalhando ameaças e conquistando adeptos por toda a parte. Havia a agitação do Congresso, um grupo numeroso a exigir a posse pura e simples do substituto constitucional. Mas já a esse tempo ao movimento se integrara Ranieri Mazzilli, interessado em que a solução votada pelo Parlamento fosse aceita por todos. Os governadores reuniam-se no Ministério do Exército, no Rio de Janeiro. Carvalho Pinto e Magalhães Pinto, pelo que se espalhava, declinaram da candidatura a primeiro ministro, que Aluizio Alves sugerira. Mas o governador da Bahia teria aceito o encargo, desde que a emenda constitucional garantisse que o período do Chefe do Governo seria igual ao que lhe restava de mandato. Joaquim Ramos, José Cândido e, salvo engano, Monteiro de Castro chegaram num avião especial, para dar continuidade àquela decisão. Nunca nenhum deles me procurou. Por certo o ambiente, que os esperava, não lhes permitiu sugerir novas dificuldades. Foi de Lino de Matos que recebi a notícia, pela

qual se batia, no louvável propósito de remover obstáculos. Não pude fazer-lhe a vontade. Primeiros Ministros não faltavam. Escasseavam votos favoráveis, para aprovar a emenda. Tancredo Neves iria a Mote-video, partindo do Rio, para levar a João Goulart, que se deslocara para a capital uruguai, uma cópia do substitutivo. Santhiago Dantas, que Deus guarde, queria que eu também viajasse, para esclarecer pontos acaso duvidosos. Procurou-me a cidade inteira. Mas qualquer demora poderia agravar o dissídio, que a habilidade dos chefes dos grandes partidos conseguira remover, ao obter o compromisso de que seria aceita por todos a solução política, que pudesse pacificar o país. Tive que ficar no Palácio do Planalto até que o avião daqui decolasse. Continuavam, porém, os embargos. Os Anais dão conta dos protestos dos adversários do trabalho, que realizávamos. Tudo tinha de ser feito às carreiras. Afonso Arinos e eu, encarregados da redação final, refugiamos-nos no 25º andar do edifício da Câmara, enquanto o plenário, em tumultos, aguardava o novo projeto. Leite Neto aceitava a luta, retrucava os mais exaltados. Pedro Aleixo procurava adesões, contava nos dedos os dois terços. Foi quando faltou energia. Arinos não se dispôs a descer tantas escadas. Esqueci os anos, o coração e fiz a proeza. A esse tempo uma outra cena se desenrolava no Palácio do Planalto. Agora, é Amaral Peixoto quem conta: "Eu estava conversando no gabinete com o Mazzilli e o general (Ernesto Geisel), quando entraram os três ministros. Geisel lhes teria dito que, sem poder manter a palavra de que Goulart seria empossado, no regime parlamentarista, pediria afastamento do cargo. Então, os quatro se reuniram numa sala contígua e, na volta, o compromisso, que havia sido acertado anteriormente, com os presidentes dos partidos políticos, seria mantido". Tancredo Neves chegava a Brasília, com algumas indagações de Goulart. Os transportes regulares continuavam interrompidos. O problema, no Senado, parecia, e por certo era, mais tranquilo. Havia os agitados, os inconformados, os renitentes. A autoridade de Moura Andrade e a capacidade apascentadora de Daniel Krieger tinham contido, ou ao menos amainado, o entusiasmo dos mais exaltados. Tudo dependia da Câmara. Quando se criaram vencidos todos os óbices, dois novos surgiram. Um, de fácil solução. O novo ministério seria escolhido antes da posse do Presidente, e com ele se empossaria. Outro, imperioso, indispensável para resguardar os dois terços. Lembro-me de vários deputados que, como um tu-ão, entraram na sala em que a Comissão Especial, que Chagas Freitas presidia, encerrava seu trabalho. Não abriam mão de um artigo sugerindo a realização do plebiscito, já matéria por nós afastada. Não havia alternativa. Ou se aceitava a imposição, ou a emenda não seria aprovada. Meu protesto foi o de não redigir o dispositivo reclamado.

Devo ter, entre meus papéis, o manuscrito do texto, incluído à última hora na proposta finalmente aceita. Os políticos haviam dado o

remédio possível para o problema político, que a inesperada renúncia desencadeara. Daí em diante, o assunto escapava de sua esfera, transferia-se para a militar, que afinal garantiu a chegada de João Goulart à Brasília no dia 7 de setembro. Mas a emenda trouxera, com o cravo do plebiscito, o prenúncio de sua temporariedade. Aí começa outra história, para outro momento.

Raul Pilla acompanhou, vendo, ouvindo, sendo informado, todos esse lances. O sonho, que ele tanto perseguira, puro, autêntico, legítimo, chegava numa composição estranha, meio presidencialismo, meio parlamentarismo, permitindo que os ministros fossem escolhidos fora do Parlamento, e fazendo depender de tríplice concordância — do Chefe de Estado, do Chefe do Governo e do Ministro da pasta — a validade de qualquer ato. Era um de seus amores, que nascia truncado, trazendo dentro de si o germe da própria destruição. Em vez de abrir ensejo a correções futuras, que lhe atribuíssem as características limpídas do novo sistema, a emenda, que Afonso Arinos quis se chamassem Ato Adicional, para recordar o do Império, exibia as marcas da precariedade. Raul Pilla sonhara o parlamentarismo como uma conquista meditada, tranquila, perfeita, e afinal tudo resultara diverso. Os fatos, entretanto, como eu os vi e senti, explicam a lei que foi possível fazer, para, em instante excepcional da vida brasileira, resolver o impasse que se criara e evitar que irmãos se lançassem contra irmãos, numa disputa que já começava a dividir as Forças Armadas. Outros apreciaram, acompanharam, sentiram, viveram os acontecimentos, de diversos ângulos. Trouxe o meu depoimento, para renovar a explicação que, parlamentarista convicto, dei a Raul Pilla, as vezes todas que, na Câmara conversamos a respeito, enquanto o beneficiário de tantas canseiras ia caminhando apressadamente os passos de sua desventura.

Aliomar Baleeiro, que de todo o desdobar dos acontecimentos participou, sentencia, com justiça:

“Quaisquer que tenham sido os defeitos daquela Emenda Constitucional, de setembro de 1961, e malgrado a efêmera duração de sua vigência, há de reconhecer-se que o Governo de Gabinete salvou o Brasil da luta fratricida e do cesarismo provável, ainda que pressões espúrias do tipo hispano-americano interrompessem a experiência para abrir oportunidade ao caos de 1963, que deflagrou a Revolução de 1964 num rasgo da consciência nacional. Quem for justo há de creditar ao Ato Institucional de 1961, não apenas a eficácia instantânea na dissolução da gravíssima crise, mas ainda o ano e meio de paz, ordem e concórdia até o desastrado plebiscito do fim de 1962, fruto daquelas pressões ostensivas, cujos autores, pouco mais de quatorze meses após, pagaram caro por esse crime.”

Como o jornal, que só a multiplicidade de afetos não lhe permitiu a diuturnidade da presença, o parlamentarismo não foi um amor fulgaz entre os amores de Raul Pilla, amores que tinham quase a idade de sua vida. Porque se convencera, ensinava que “o

poder pessoal é um tremendo tóxico psicótropico que embriaga, vicia e pode chegar à demência”. Nossa história política mostra que os homens querem sempre mais poder, e que por mais poder que tenham, ainda mais poder ambicionam, até que acabam sucumbindo sob o peso de tanto poder. O Ato Adicional era uma oportunidade perdida, mas não era o desespero de um enamorado que se acostumava a esperar, que esperava quarenta e dois anos pela noiva insubstituída. A orgia do plebiscito restaurara o presidencialismo, antecipara o fim do então Presidente. Raul Pilla mantinha-se em guarda. Veio a revolução, e ele a pregou e a aplaudiu. A bandeira dos maragatos tremulava ainda nos mastros do Partido Libertador. Mas a fortaleza heróica do parlamentarismo acabou trágada pela mesma onda de insensatez e ambição que afogou os antigos partidos, alguns simples legendas de locação fácil, outros, porém, tão cimentados na consciência política do povo brasileiro, que ainda hoje sobrevivem nas sublegendas do partido oficial. Foi a revolucionário da primeira hora, e previra a revolução como fato inevitável, disse-o na tribuna parlamentar:

“desde a fraudulenta derrubada do Ato Adicional”.

Mas, — continuava:

“por mais revolucionário que fosse, não poderia eu confundir jamais revolução com regime político. Revolução é subversão, por muito que mal soe o termo agora; ainda quando pacífica, é sempre mutação rápida, repentina; somente depois, a evolução, embora em novas bases, retoma o seu curso. Por isto, no meu devaneio cívico, dava eu, ao estado revolucionário, a duração máxima de dois anos. Não me parecia que em menos tempo se pudesse cumprir a tarefa, mas mais meritória seria a revolução, se num ano a terminasse. Que estamos vendo, Sr. Presidente?” — indagava Raul Pilla a 21 de setembro de 1966.

E aditava:

“A revolução de 31 de março já leva mais de dois anos e a cada passo ouvimos, dos seus intérpretes, que a revolução continua, a revolução continuará. Até quando? Ninguém o diz, talvez ninguém o saiba. Estamos assim realizando uma revolução crônica, uma revolução que pretende ser um regime político. Se quisermos refugir de tal conclusão, havemos de entender então que, pretendendo prolongar-se indefinidamente, reconhece implicitamente a revolução não ter logrado os seus objetivos, nem saber se os logrará algum dia. Confunde-se, pois, revolução com a evolução que se lhe deveria seguir; desconceita-se a revolução que deveria estabelecer as condições mínimas para que a evolução nacional, transviada pela demagogia e pelo extremismo, retomasse o seu verdadeiro caminho. Haverá país, Sr. Presidente, que possa suportar longamente um tal regime, um regime em que nada é estável e seguro, porque tudo depende das basas ou más inspirações de um homem, onde a lei varia a cada momento e, em vez de ser regra comum, que discipline tanto governados, como governantes, se reduz a mero expediente político, a simples instrumento de poder?”

Não creio. Se algum país medianamente civilizado houver, este será o nosso, que entre todos se destaca por sua enorme capacidade de sofrimento. Apesar desta natural e não sei se feliz disposição, aí estão, cada vez mais acentuados, os sinais de inquietação geral e descontentamento popular.”

Incorporo a esta homenagem que, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, presto à memória de Raul Pilla, os três memoráveis discursos, com que, vai por sete anos, se despediu da vida parlamentar, sem abandonar, porém, o bom combate, a que, desde a juventude, se acostumara. Mas o Senado Federal me relevará se destaque, por sua atualidade, algumas afirmações, que retratam o homem público, que toda a Nação acompanhou, pesarosa, à derradeira morada, não há senão dezenove dias:

“Os grandes e talvez irresgatáveis erros da revolução ocorreram na esfera política, certamente a mais importante, por ser a que condiciona tudo o mais no caso brasileiro. Ela acarretou o que desde já se pode proclamar: o malogro da revolução. É o último desses erros, Sr. Presidente, o que me obriga a antecipar de alguns meses a minha despedida. Decidiu-se que a eleição do Presidente da República e a dos Governadores se fizesse — quanto ao primeiro, pelo Congresso Nacional, quanto aos segundos, pelas respectivas Assembléias Legislativas. Nada oponho ao princípio, que, pelo contrário, considero salutar. Nada poderia oponer-lhe, por ser esse o princípio, sempre, desde as origens, sustentado por meu histórico e glorioso Partido. Nada oponho, pois, aos principios, mas graves restrições oponho, sim, às deturpações que a revolução houve por bem fazer-lhe, a fim de aplicá-lo. Não adotou um princípio; recorreu a um expediente. E, utilizando o expediente, desvirtuou o princípio.”

Insurgia-se Raul Pilla contra o voto a deserto nas eleições, depondo:

“O voto é sempre, e muito mais em tal caso, um ato de consciência. Deve o representante ficar a salvo de pressões de toda ordem, inclusive a do seu próprio partido e, muito mais ainda, do Poder por excelência, o Poder Executivo. Mas esta nossa contraditória revolução, que pretendeu conciliar a ação revolucionária com o regime constitucional, entendeu de modo contrário e estipulou o voto a deserto já para a primeira eleição presidencial.”

O lidador não largava a presa. E depois de referir que tal prática se estendera aos Estados, prosseguia:

“Mas seria esta a única deformação do instituto da eleição parlamentar? Não, Sr. Presidente, porque a este voto vigiado se acrescentou a incapacidade de escolher os nomes capazes da investidura. A representação popular, privada de toda iniciativa, teria de cingir-se a optar entre candidatos previamente apontados pelas duas únicas organizações eleitorais admitidas — a do Governo e a da Oposição. Voto, pois, alienígena e peadado, voto de vigiado. Estará, assim, cumulada a medida de redemocratização revolucionária? Ainda não, Sr. Presidente, e V. Ex^e o sabe tanto como nós e melhor do que nós o

sente. As Assembléias representativas, às quais deveria caber a função de eleger o Chefe do Governo, não se pode dizer que tenham, ao exercê-la, uma parcela sequer de soberania e independência, pois são corporações ameaçadas na sua própria constituição pelas práticas de cassações políticas de mandatos, a fim de alcançar a maioria para o candidato do Governo, como se fez no Estado que eu ainda represento nesta Casa."

Após verberar a mutilação da proporcionalidade nas Assembléias pela não convocação dos suplentes de deputados cassados, Raul Pilla prosseguia, entre palmas:

Chega-se, destarte, de deformação em deformação, a assembléias de títeres. Assembléias sem soberania, sem autonomia, sem liberdade. Melhor, muito melhor, fora para a autoridade, o prestígio e a sobrevivência do Poder Legislativo como instituição democrática, que a revolução as tivesse extinguido, em vez de emasculá-las e divirtuá-las, para as domesticar e desmoralizar; que as tivesse extinguido, para que depois surgissem na plenitude das suas naturais atribuições, como um dos três Poderes da República renascida.

Antes, profligara a instituição da "fidelidade partidária", que, afastando outros valores, apenas faria preponderar "o interesse, a vontade, o capricho do Poder Revolucionário".

Suas palavras finais mereciam ser gravadas no pótico do Palácio do Congresso:

"Creio, Sr. Presidente, haver cumprido o que prometi. Retiro-me da vida pública combatendo. Analisei os erros e malogros da Revolução. Fiz-o talvez com paixão — a paixão do patriotismo decepcionado — mas também com a isenção que somente um revolucionário como eu pode ter. Chegado é o momento da despedida. Nada mais poderia justificar minha presença nesta Casa, onde, veterano já de tantas lutas cívicas, militei vinte anos a fio. Devo, porém, dar o meu depoimento sobre ela. Se muitos têm sido os seus erros, se muitos são os seus pecados — posso afirmar que é ainda o Congresso o que de melhor apresenta a nossa vida pública. Nele conheci grandes e nobres espíritos de que guardo uma edificante lembrança e, ainda na generalidade de seus membros, sempre encontrei receptividade para os altos ideais. Conquanto abafado, paralisado, humilhado pelo Poder dos Poderes, é ele a grande caixa de ressonância onde chegam e tomam voz as aspirações nacionais. Oxalá não esqueçam nunca mais os cidadãos desatados a República."

Sua retirada, ele o afirmara, não era uma fuga. "Bato em retirada, — disse — mas retiro-me combatendo".

Foi assim que a morte o encontrou. Foi assim que os amigos dele se despediram. Foi assim que a Nação o viu, no instante final. Combatendo. Melhor diria, amando. Perdido de amores pela esposa para sempre desaparecida; perdido de amores pela Faculdade com quem junto envelhecerá; perdido de amores pela causa a que dera o melhor de seu devotamento cívico; perdido de amores pelo Congresso, que exaltara com sua presença; perdido de amores pela liberdade,

que foi talvez, de todas as paixões de sua vida, a que mais cedo madrugou em seu coração e a última que se apagou quando seus olhos se fecharam definitivamente.

Parece que foi para Raul Pilla que Ruy Barbosa um dia escreveu: "O túmulo dos que morrem com a fé e a justiça é a porta da ressurreição." (Muito bem! Palmas.)

DISCURSOS A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O SR. RAUL PILLA: — Considerando-me, embora, despedido da vida pública desde a dissolução compulsória do meu partido, havia eu consentido em exercer o mandato parlamentar até o seu último dia, se tal ainda me fosse possível. Assim deliberara em atenção, não só aos apelos partidários desta Casa, onde convivi vinte anos, mas também ao desejo dos meus antigos correligionários, aos quais eu nunca faltara e menos ainda estaria faltando, ao encerrar a minha vida pública como um protesto contra o que, muito pior do que eu violência, era erro funesto da revolução. Continuaria, pois no posto, onde já muito pouco poderia fazer, mas só continuaria enquanto pudesse ocupá-lo, sem prejuízo de maiores deveres. Eu, porém, não tinha ilusões a respeito da consentida dilação, pelos rumos que a revolução havia tomado e mantinha no campo político. No campo moral inegável é a sua elevada inspiração. Pretendeu sañear a vida pública, embora nem sempre o tenha alcançado. No terreno econômico e financeiro, elogiável é a sua firmeza, mas criticável a sua ambição de alcançar simultaneamente, num só tempo, o que razoavelmente somente em dois tempos sucessivos o distintos se poderia conseguir. Mas os grandes e talvez irrecuperáveis erros da revolução ocorreram na esfera política, certamente a mais importante, por ser a que condiciona todo o mais no caso brasileiro. Ela acarretou o que desde já se pode proclamar: o malôgro da revolução.

Antecipação da despedida

É o último desses erros, Sr. Presidente, o que me obriga a antecipar de alguns meses a minha despedida. Decidiu-se que a eleição do Presidente da república e a dos Governadores se fizessem, quanto ao primeiro pelo Congresso Nacional, quanto aos segundos, pelas respectivas Assembléias Legislativas. Nada oponho ao princípio, que, pelo contrário, considero salutar. Nada poderia oponho por ser este o princípio sempre desde as suas origens, sustentado por meu histórico e glorioso Partido. Nada oponho, pois, aos princípios, mas graves restrições oponho, sim, às deturpações que a revolução houve por bem fazer-lhe, a fim de aplicá-lo. Não adotou um princípio: recorreu a um expediente. E, utilizando o expediente, desvirtuou o princípio.

Voto a descoberto

A eleição do chefe do Poder Executivo pelas assembléias representativas repousa no fato fundamental de que ali se encontra a soberana popular em sua mais completa

expressão. Manifestam-se nela os eleitores, por seus representantes, que, podendo muito mais, podem também eleger o chefe do Governo. Neguem isso, Senhores, e estarão negando o próprio regime representativo.

Mas, para que tal função se exerça legitimamente, Sr. Presidente, mister se faz que se respeitem certas condições essenciais. Uma delas, universalmente consagrada, é o segredo do voto. O voto é sempre, e muito mais em tal caso, um ato de consciência. Deve o representante ficar a salvo de pressões de toda ordem, inclusive a do seu próprio partido e, muito mais ainda, a do Poder, por excelência, o Poder Executivo. Mas esta nossa contraditória revolução, que pretendeu conciliar a ação revolucionária com o regime constitucional, entendeu de modo contrário e estipulou o voto a descoberto já para a primeira eleição presidencial. Nós, os então representantes libertadores, votamos, não obstante, no Sr. Castelo Branco, porque, como declaramos oportunamente, a nossa escolha já estava feita e conhecida era a decisão da representação libertadora, antes que surgisse a estranha exigência com a publicação do primeiro Ato Institucional. Poderíamos votar no candidato, sem que se nos pudesse arguir de estar obedecendo a pressões externas: por sua antecipação, o nosso voto era verdadeiramente livre e desimpedido. Foi talvez um erro nosso, porque, ressalvando embora o princípio, transigimos na sua aplicação.

Esta, era, porém, a primeira eleição que se fazia, ainda em pleno processo revolucionário, e tudo ainda se poderia desculpar. Que vimos, porém, depois, e agora estamos vendo, Sr. Presidente?

Voto vigiado e peado

Após a pouca encorajadora experiência da eleição popular do primeiro grupo de Governadores, estipulou-se que a eleição dos restantes se fizesse pelas respectivas Assembléias Legislativas, e a do Presidente da República pelo Congresso Nacional. Mas ainda e sempre, mediante voto a descoberto, ainda e sempre com o vício que fundamentalmente a desvirtuava.

Mas seria esta a única deformação do instituto da eleição parlamentar? Não, Sr. Presidente, porque a este voto vigiado se acrescentou a incapacidade de escolher os nomes capazes da investidura. A representação popular, privada de toda iniciativa, teria de cingir-se a optar entre candidatos previamente apontados, fora do seu âmbito, pelos dois únicos partidos, melhor, pelas duas únicas organizações eleitorais admitidas — a do Governo e a da Oposição. Voto, pois, alienígena e peado, além de vigiado.

A medida da redemocratização revolucionária

Estará assim cumulada a medida da redemocratização revolucionária? Ainda não, Sr. Presidente, e V. Ex^a o sabe tanto como nós e melhor do que nós o sente. As assembléias representativas, às quais deveria caber a função de eleger o chefe do Governo, não se pode dizer que tenham, ao

exercê-la, uma parcela sequer de soberania e independência, pois são corporações ameaçadas na sua própria constituição pela prática de cassações políticas de mandatos, a fim de alcançar a maioria para o candidato do Governo, como se fez no Estado que eu ainda represento nesta Casa.

Até agora, Sr. Presidente, as cassações de mandatos representativos feriam diretamente o representante e apenas reflexamente lesavam a corporação. Esta, constituída pelo voto proporcional dos cidadãos, permanecia abalada, é certo, mas intacta na sua representatividade, graças ao instituto da suplência. Eliminando um representante, viria logo outro, da mesma parcialidade, substituí-lo. Não mais agora: a cassação não só elimina o representante indesejável, mas também suprime a própria representação, por isto condenada. Mutila-se a corporação mesma, que vai perdendo o seu caráter representativo, porque cada vez mais se vão restringindo as áreas representadas. Transmuda-se uma comunidade em parcialidade. Para encontrar coisa ainda que longinquamente comparável em nossa história política, preciso se faz regredir aos tempos da República Velha, quando se faziam aquelas escandalosas depurações, pelas quais se rasgavam os diplomas dos eleitos, para em suas cadeiras assentar os candidatos derrotados, porém, preferidos do Poder. (Muito bem.)

Mas os que assim se excluíam não tinham ainda tomado posse do cargo, que se contestava. E agora, Sr. Presidente? Agora, trata-se de representantes políticos reconhecidos, empossados, em pleno exercício do cargo, que do seu mandato são abusivamente privados e de suas corporações violentamente arrancados. A que ficará reduzida, depois de tais operações, uma assembléia representativa? E dizer-se, Sr. Presidente, que, para chegar-se a tanto, fizemos, não uma, mas várias revoluções...

A segurança do Poder Revolucionário

Mas nem assim segura se julga a revolução. Digo mal, Sr. Presidente, nomeando a revolução, pois da revolução verdadeiramente não se trata, senão propriamente do Poder que da revolução resultou. Nem assim seguro se julgou o Poder Revolucionário, porque das suas mesmas hostes poderia vir a rebelião. E chegamos assim à chamada "lei de fidelidade partidária", pela qual nulos se tornam os votos dados pelos representantes em desacordo, com as divisões da direção partidária. Pouco importa, Sr. Presidente, que não haja propriamente partidos, senão somente duas teratológicas organizações eleitorais; pouco importa que, ao proferir o seu voto, o representante o faça de acordo com a sua consciência; pouco importa que o profira de acordo com o sentir dos seus eleitores; pouco importa ainda que, assim procedendo, esteja ele também interpretando e defendendo os superiores interesses da coletividade. O que importa, vale, e a tudo se deve sobrepor, é o interesse, a vontade, o capricho do Poder Revolucionário.

Assembléias de títeres

Chega-se destarte, de deformação em deformação, a assembléias de títeres. As-

sembléias sem soberania, sem autonomia, sem liberdade, sem autenticidade. Melhor, muito melhor fora para a autoridade, o prestígio e a sobrevivência mesma do Poder Legislativo como instituição democrática, que a revolução as tivesse logo extinguido, em vez de emasculá-las e desvirtuá-las, para as domesticar e desmoralizar; (palmas) que as tivesse extinguido, para que depois surgissem na plenitude das suas naturais atribuições, como um dos três poderes da República renascida.

Diante desta situação, a que nos não podemos contrapor, porque somos um poder desarmado, isto é, um poder sem poder, eu não me conformo e faço a única coisa a meu alcance: retiro-me da triste cena. Esta foi a minha decisão quando foram extintos os partidos, que bons, maus, ou medíocres, eram, em fim, os partidos naturalmente resultantes das nossas condições políticas e sociais. Tal ato eu já agora o não posso diferir. Já não se trata de protestar pelos partidos, que, apesar de indispensáveis ao regime democrático, não passam de simples instrumentos dele. É agora a própria instituição representativa que se subverte e alui, submetendo-a indefesa ao Poder dos Poderes. Chegado à idade provecta, quando nem mais ao elementar dever do voto sou obrigado, não tenho como, nem porque continuar representando a melancólica farsa da representação neste regime. (Muito bem! Palmas.) Fiz tudo quanto ao meu alcance estava, e basta. A encerrar a minha vida parlamentar e despedir-me desta Casa, onde militei vinte anos, creio poder repetir sem van glória e sem de algum modo querer comprar os homens, as tarefas e as circunstâncias, creio poder repetir, Sr. Presidente, as palavras do Apóstolo dos Gentios, em sua segunda epístola a Timóteo: "Combatí o bom combate, acabei a minha carreira, guardei a fé".

Mas a minha retirada não é fuga, senão protesto (palmas); porque fuga não é e guardei a fé, devo ainda dizer, proximamente, a esta Câmara e à Nação, que nela ainda se representa, o que penso da revolução. Bato em retirada, mas retiro-me combatendo. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado.)

2º DISCURSO — SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O SR. RAUL PILLA: (Lê) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais do que deputado demissionário sou hoje um político que se retira inteiramente da vida pública. Já ouviram, nobres colegas, as razões que me levam a tão grave decisão. Já não encontro neste País, após a revolução de 31 de Março, as condições mínimas para exercer conscientemente a atividade político-partidária. Supriu-as ela não a título temporário e transitório, mas em caráter que pretende estável e definitivo.

Revolução bem desejada e mal nascida

Entretanto, fui revolucionário. Digo mais, Sr. Presidente: fui dos precursores da revolução. Nunca hesitei, nunca transigi na luta contra a desabusada situação que final-

mente veio a ser deposta inclusive por muitos dos que até então a sustentavam. E justamente porque fui revolucionário muito antes que a revolução irrompesse e vencesse, posso dizer agora que a revolução, apesar de bem desejada, foi mal nascida.

Mas, se isto posso dizer, Sr. Presidente, devo também reconhecer que, só pelo fato de haver irrompido e vencido, tornou-se ela credora da gratidão nacional, evitou-nos uma catástrofe iminente e por certo irremediável. Não nego pois, o serviço que prestou, o mérito que conquistou. Ninguém de boa fé lhos poderia negar, a não ser os que ela surpreendeu em sua insana tarefa. Desconfio, porém, que foi a posse de tal título que a embriagou e desviou do reto caminho. Sigo-la em sua incerta rota.

O primeiro erro

O primeiro e mais grave erro, mais grave porque secunda matriz dos outros todos, foi ter querido conciliar o contraditório, isto é, o estado revolucionário com o regime constitucional. Coisas são estas que se excluem, embora toda revolução leve por via de regra, a nova ordem constitucional. São duas fases sucessivas do processo, nunca dois estados coexistentes. Melhor: a nova ordem constitucional é apenas o fecho de abóbada do edifício revolucionário. O resultado dessa antinomia é não termos tido, nem regime constitucional verdadeiro, nem regime autênticamente revolucionário, senão um regime híbrido, infértil como todos os híbridos.

A imediata consequência deste erro foi outro erro igualmente grave. Se esta queria ser uma "revolução constitucional" isto é, moldada pela Constituição, o governo revolucionário haveria de ser, de acordo com o infeliz figurino adotado pela República, governo unipessoal, governo de um só indivíduo, e grandemente agravado pelo discricionarismo revolucionário. Assim foi o Sr. Marechal Castelo Branco levado à Presidência da República e feito chefe unipessoal de uma revolução que era movimento coletivo e nacional, verdadeira insurreição da opinião pública.

O falso molde

Ora, Sr. Presidente, uma revolução autoritária e autoritária poderia tomar esta forma: nunca, porém, uma revolução democrática, destinada a restaurar e preservar a democracia. Em toda revolução, que o seja realmente, é inevitável e indispensável um período mais ou menos longo de governo discricionário. Mister se faz primeiro limpar e consolidar o terreno, para depois erigir a nova construção ou restaurar a antiga. Mas, se democrática é a revolução, coletivo deve ser o governo revolucionário, a fim de que limitado pela responsabilidade dos demais seja o arbítrio de cada qual dos seus membros. Governo coletivo pressupõe debate, crítica, voto, decisão por maioria e exclui a vontade, o domínio de um só homem. É um mínimo de democracia, mas é também o máximo compatível com um governo discricionário.

Assim supunha eu, nos meus devaneios pré-revolucionários, que deflagrado e vitorioso o movimento, se estabeleceria uma junta governativa que, regida por uma lei or-

gânica, fixasse de antemão o prazo necessário à realização da sua tarefa prévia e claramente estipulada num programa. Assim pensava eu, mas redondamente enganado estava, porque, embora esteado na boa lógica revolucionária não contava com o vício do poder pessoal gerado por três quartos de século de presidencialismo e ainda menos contava com a aberração de um poder revolucionário constitucional. Como geralmente sucede, um primeiro erro acarretou uma cadeia de erros.

Reforma das instituições

Mas, se estou apontando o erro essencial de uma "revolução constitucional", longe estou eu de significar, Sr. Presidente que a revolução não se devesse preocupar com a reforma das instituições políticas, cuja falência era mais do que evidente. Muito pelo contrário, este deverá ser, no meu entender, um dos seus problemas essenciais. Tirar do poder corruptos e subversivos, mas conservar o imperfeito mecanismo político que lhes permitira a corrupção e a subversão, seria levar a revolução ao malôgico, porque, se não os mesmos, outros corruptores e subversores surgiriam fatalmente graças à irresponsabilidade política catastrófica do sistema. Combater-se-iam os efeitos mas se deixaria a causa, pelo menos a principal das causas. Cumpria, pois, à revolução considerar profundamente o nosso crônico problema político, investigar as causas do mal, para finalmente oferecer ao País, já então no uso da sua soberania, a solução adequada. Oferecer ao País a solução adequada — digo eu — como natural contribuição do Poder Revolucionário, não porém, impô-la, nunca outorgá-la, como se fôra esta uma prerrogativa majestática.

A grande reforma que não se fez

Não foi o que se fez Sr. Presidente, porque se fez justamente o contrário. A grande, crônica e cada vez mais grave enfermidade da República tem sido o poder pessoal e irresponsável, com a consequente decadência e inevitável abastardamento do Congresso. Nesta última fase do processo, que se deveria ter definitivamente encerrado com a vitória da revolução de 31 de março, ficou mais uma vez exuberantemente comprovado que um homem só, abroquelado no poder presidencial, pode arrastar o País para onde queira, inclusive para a última ruína. Tão eloquente era esta verdade ante o abismo aberto aos pés da Nação que alguns poucos chefes militares, agora relegados não hesitaram em apontar à revolução o caminho da reforma parlamentarista, que aliás já recebera, apesar de ainda no poder o Sr. João Goulart, o apoio de dois terços da Câmara dos Deputados.

Esta seria, Sr. Presidente, a grande reforma revolucionária, base de todas as outras, se quiséssemos sinceramente realizar uma democracia. Mas, ainda desta vez, o poder pessoal dominou os vencedores com os seus amavios. E a revolução (uso da expressão apenas por falar imprecisamente) a revolução, em vez de reformar o regime, veio agravá-lo enormemente, com o seu descrionarismo, já estabelecendo-o nos costumes, já instituindo-o nas leis com as suas

emendas da Constituição. O que ela nos trouxe e está querendo impor ao País é um superpresidencialismo, isto é, a agravamento de todos os males que, como derradeiro e desesperado recurso, a provocaram. É uma revolução às avessas que se desenvolve e pafaz contra si mesma.

Este foi o erro máximo da revolução. Erro tão grande e tão evidente, Sr. Presidente, que quase se diria um crime, crime perpetrado sob a fascinação do poder pessoal, que domina quantos dêle se aproximam.

Revolução não é regime político

Afirmei, Sr. Presidente, ter sido um precursor da revolução, por nunca haver transigido com os desmandos do período anti-revolucionário e, mais do que isto, ter sustentado abertamente, desde a fraudulenta derrubada do Ato Adicional, que os acréscimos poderes do Sr. João Goulart levaram à revolução, como única saída possível. Mas, por mais revolucionário que fosse, não poderia eu confundir jamais revolução com regime político. Revolução é subversão, por muito que mal soe o termo agora; ainda quando pacífica, é sempre mutação rápida, repentina; somente depois, a evolução, embora em novas bases, retoma o seu curso. Por isto, no meu devaneio cívico, dava eu, ao estado revolucionário, a duração máxima de dois anos. Não me parecia que em menos tempo se pudesse cumprir a tarefa, mas mais meritória seria a revolução, se num ano a terminasse.

Que estamos vendo, Sr. Presidente? A revolução de 31 de março já leva mais de dois anos e a cada passo ouvimos, dos seus intérpretes, que a revolução continua, a revolução continuará. Até quando? Ninguém o diz, nem talvez o saiba.

Estamos assim realizando uma revolução crônica, uma revolução que pretende ser um regime político. Se quisermos refugir de tal conclusão, havemos de entender então que, pretendendo prolongar-se indefinidamente, reconheço implicitamente a revolução não ter logrado os seus objetivos, nem saber se os logrará algum dia. Confunde-se, pois, revolução com a evolução que se lhe deveria seguir; desconceita-se a revolução que deveria estabelecer as condições mínimas para que a evolução nacional, transviada pela demagogia e pelo extremismo, retomasse o seu verdadeiro caminho.

Haverá país, Sr. Presidente, que possa suportar longamente um tal regime, um regime onde nada é estável e seguro, porque tudo depende das boas ou más inspirações de um homem, onde a lei varia a cada momento e, em vez de ser regra comum, que discipline tanto governados, como governantes, se reduz a mero expediente político, a simples instrumento de poder? Não o creio. Se algum país medianamente civilizado houver, este será o nosso, que entre todos se destaca por sua enorme capacidade de sofrimento. Apesar desta natural e não sei se feliz disposição, aí estão, cada vez mais acentuados, os sinais de inquietação geral e descontentamento popular.

Não sei se os percebe a revolução. É natural que, nos esplêndido isolamento do po-

der, os não perceba. É a velha história, a velha e nunca aprendida história. Mas ainda é tempo, talvez de tomar conhecimento da opressiva realidade e operar uma reversão. E amigo não é quem consente e cala, se não quem adverte. (Muito bem.) Já desprendido de tudo, sem ambições, que nunca tive, e sem ilusões, que já perdi, aqui deixo a minha advertência, por certo tão inútil como tantas outras, mas nem por isto menos imperativa. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

3º DISCURSO — SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O SR. RAUL PILLA: Sr. Presidente, Srs. Deputados, se houvéssemos de caracterizar a Revolução, ou mais exatamente, o Governo Revolucionário (pois a Revolução já passou e ninguém sabe onde anda), se houvéssemos de caracterizar o Governo Revolucionário por uma deficiência fundamental, eu a apontaria em sua incapacidade política. São principalmente os erros políticos do Governo o que tem comprometido a Revolução e terá por sepultá-la.

Da arte política

1) Explica-se a incapacidade. Política é arte, e arte difícil que requer longo aprendizado, além de alguma sensibilidade. Tomando um eminente militar que nunca fora político e entregando-lhe o poder unipessoal, praticamente absoluto, apesar da aparente manutenção do Congresso, condenou-o a Revolução a praticar erros graves, que, se não por patriotismo, pelo menos por habilidade, os políticos mais ordinários não perpetrariam. Apesar da pouca estima que geralmente se lhes vota, por causa, principalmente, do infeliz sistema de governo que não só não sabe formá-los mas também os deseduca e perverte, os políticos são indispensáveis ao funcionamento do Estado democrático. Ora, os políticos, bons ou maus, foram excluídos da direção, embora alguns tenham funcionado como assessores do Poder. Ignorará alguém, Sr. Presidente, o que seja governo de assessores? Estes são conselheiros, mas conselheiros sem autoridade, nem responsabilidade, nem independência. Não respondem perante a Nação, que muitas vezes os desconhece, mas ante o governante, em cujo desagrado não têm por que incorrer. Não aconselham, ou aconselham mal, ou de acordo com os seus próprios interesses e preconceitos. Não aconselham: servem. Governo de assessores é, pois, o pior dos governos.

Explica isto os graves erros cometidos pelo Governo Revolucionário. Explica-os: mas os justificará?

A Revolução e os partidos políticos

Depois do primeiro erro político, origem dos outros todos que foi o de exercer-se o Poder Revolucionário nos moldes da Constituição, que acabou sendo demolida, depois do erro imediatamente consequente, que foi o fortalecimento do poder pessoal, isto é, a desmedida agravação da ditadura presidencial, os maiores erros políticos da Revolução ocorreram na esfera eleitoral e partidária. Aqui é que principalmente se revelou a incapacidade.

Ninguém desconhece que os nossos partidos políticos funcionavam mal. Cumpria, pois, a uma revolução renovadora e democrática investigar profundamente as causas e procurar removê-las. Os partidos são formações sociais, que a lei pode disciplinar, nunca, porém, criar. Não se formam, nem se suprime, por decreto, verdadeiros partidos.

O Governo Revolucionário vislumbrou o problema partidário, mas não soube sequer investigá-lo. E concluiu superficialmente ser excesso de partidos o nosso mal, quando carência de partidos verdadeiros é ele. E engendrou uma legislação que, partindo de um critério puramente eleitoral e desprezando o princípio essencial da representação de idéias, princípios e tendências, os reduziria a três ou quatro meras organizações eleitorais, quando muito. Os partidos menores estavam fadados a desaparecer, embora ainda pudesse tentar sobreviver.

O difícil é parar

Certas coisas, Sr. Presidente, difícil é começá-las; depois de começadas, difícil é detê-las. Pretendia-se a princípio extinguir apenas os partidos menores, aos quais se atribuía erroneamente, ou de má-fé, a nossa desordem política. Depois, por um interesse superveniente e restrito, puramente pessoal, suprimiram-se abruptamente todos os partidos, inclusive os maiores, aos quais os pequenos incomodavam. Fez-se repentinamente o vácuo na esfera política. Não o previra o Governo Revolucionário, mas percebeu-o depois de perpetrado o erro. E toca então a corrigi-lo, mediante a criação, por decreto, de dois partidos provisórios: um para sustentar o governo, outro para funcionar como Oposição.

Inflação e desenvolvimento

Embora se costume dissociar política, de economia e finanças, em verdade fazer boa ou má economia, boa ou má finança, é sempre fazer boa ou má política. Tudo interdepende e deve coordenar-se na sociedade. E a arte de fazê-lo é justamente a política. Desde logo defrontava-se a Revolução com uma tarefa vital e urgente — deter a inflação; e com outra tarefa não menos importante, mas de prazo indeterminado — promover o desenvolvimento que se havia inteiramente detido no País. Cada uma delas, por si mesmo, se justificava, mas não poderiam ambas realizar-se ao mesmo tempo. Precedência deveria ter o combate à inflação, para depois edificar o desenvolvimento. Do contrário, não se deteria a inflação, nem se conseguiria fazer solidamente o desenvolvimento; nenhum dos dois objetivos se alcançaria plenamente. Ora, dispor convenientemente no tempo e no espaço as várias operações de governo é essencialmente obra política, embora cada uma delas tenha o seu caráter específico e se possa dizer, conforme o caso, monetária, financeira, econômica, sanitária ou educacional. Para cada uma delas são convocados os técnicos, os especialistas; mas coordená-las, dispô-las no tempo e no espaço é obra de políticos, tomada a palavra em sua mais alta acepção.

Ai tem V.Ex^a, Sr. Presidente, mais uma demonstração da incapacidade política do Governo Revolucionário, conquanto já fora do

campo que vulgarmente se entende por político. E, ou muito me engano, ou tal desvio se deve a certa predisposição demagogica, talvez herdada da situação anterior mas por certo decorrente da própria natureza do governo pessoal, que, não tendo ou desprezando os suportes naturais e não podendo sustentar-se no vácuo, busca diretamente apoio na massa popular.

Longa e trabalhosa história

A história da conquista do voto popular em nosso País é uma longa e trabalhosa história e quase se poderia equiparar à história da abolição da escravatura. Na Monarquia chegara ao ápice o desenvolvimento, com a Lei Saraiva, que dando sólida base ao regime democrático, permitiu chegar o sistema parlamentar a seu pleno funcionamento. Proclamada a República, teve a verdade eleitoral uma queda vertical, graças ao famigerado Regulamento Alvim, que viciou fundamentalmente a eleição da primeira Assembleia Constituinte Republicana e degradou duradouramente a vida pública. Tornaram-se as eleições uma vergonhosa farsa que os donos do Poder montavam de acordo com os seus interesses. Recomeçou então, e em piores condições, a árdua luta pela verdade eleitoral, que, após quase meio século, foi finalmente coroada pela promulgação do Código Assis Brasil que instituía o voto secreto, a representação proporcional, e criava a Justiça Eleitoral. Era um monumento quase perfeito, que apenas necessitava de alguns retiques, para melhor adaptar-se às condições do País. E pela primeira vez, na República, se teve uma eleição correta digna deste nome. Tinhamos lançado as bases para o desenvolvimento, não ainda a completa realização da democracia representativa, que demandava, como ainda está a pedir, outras condições.

Conquista ameaçada

Entre as modificações posteriormente introduzidas na legislação eleitoral, tem grande importância, Senhor Presidente, a instituição da cédula única, oficial recebida pelo eleitor na ocasião de penetrar o gabinete indevassável. Ela tornava efetivo o sigilo do voto, vinha resguardar realmente a consciência do eleitor, pois evitava a imposição de determinadas cédulas por parte dos cabos eleitorais. Era disposição complementar, mas importantíssima. E havé-la adotado em situação normal, sem a pressão de acontecimentos excepcionais é um dos méritos que um dia se hão de creditar ao Congresso Nacional, em contraposição a suas falhas.

Não creio imaginasse alguém que tal conquista pudesse correr algum perigo. E, realmente, foi necessária uma revolução, para que, sem ser ainda totalmente abolida a cédula única fosse grandemente reduzida em sua aplicação, admitindo-se apenas nas cidades de cem mil habitantes ou mais. Vejam, nobres colegas: manteve-se a cédula única, mas justamente onde menos necessária seria: nas grandes cidades, onde menos fácil é exercer pressão sobre o eleitorado.

A influência do Governo Revolucionário sobre o regime eleitoral pode-se condensar

em dois pontos: inutilizou o princípio da representação proporcional, inscrito já na Constituição de 1934 e comprometeu gravemente o sigilo do voto. Por quê? Por assegurar o seu predomínio. Mais uma vez, voltou-se a Revolução contra si mesma.

O abismo do poder pessoal

É intento do Governo Revolucionário doar ao País uma nova Constituição. Doá-la verdadeiramente, com real munificência, não simplesmente encaminhá-la ao Poder competente. Mas, pelo que se vê, não parece que alguma coisa tenha ele aprendido com as lições da nossa história nem sequer com a dos últimos acontecimentos políticos, de que se originou a Revolução.

Ninguém ignora neste País e fora dêle, Sr. Presidente, o imensurável poder que exerce o Chefe do Governo no sistema presidencial, em geral, e no latino-americano em particular. Foi este vertiginoso poder pessoal, exercido pelos últimos presidentes que antecederam a Revolução, o que com os seus desatinos, finalmente a provocou, como medida extrema de salvação pública.

Pois bem. Que se imagina tenha feito, ou pretenda fazer a Revolução com este tão perigoso e ameaçador poder? Extingui-lo? Reduzi-lo? Conte-lo? Não. Nunca. O que ela tem feito, e pretende institucionalizar, é reforçá-lo ainda mais, e muito mais.

Compreende-se, explica-se tamanha contradição? Combatendo o efeito, reforçar a causa? Sim, Sr. Presidente: comprehende-se e explica-se facilmente. O poder pessoal é um tremendo tóxico psicotrópico, que embriaga vicia e pode chegar a demência. Explica-se, pois, a contradição do governo surgido com a Revolução. O que já menos bem se explica é que tanta complacência com ela haja.

Se quisermos medir, Sr. Presidente, o abismo que se abrirá com o reforço do poder pessoal introduzido nas instituições, bastará imaginar o que não faria deste país com todos os poderes praticamente enfeixados em suas mãos, qualquer dos presidentes que proximamente antecederam rebelião nacional e por seus desatinos a provocaram.

Dir-se-á, talvez, que eles são o passado e o passado não torna, porque destruiu a Revolução. Puro engano, Senhor Presidente. Estes homens nos quais exclusivamente se quer fazer recair toda a responsabilidade dos desastres nacionais, poderão não voltar (de pouco provável é que voltem) mas nada se havendo verdadeiramente reformado, não tendo sido extinto e, antes havendo sido consideravelmente reforçado o poder pessoal nada, nada haverá que possa punir o País de iguais, se não maiores desatinos e calamidades.

A despedida

Creio, Senhor Presidente, haver cumprido o que prometi. Retiro-me da vida pública combatendo. Analiso os erros e malogros da Revolução. Fi-lo talvez com paixão — a paixão do patriotismo decepcionado — mas também com a isenção que somente um revolucionário como eu pode ter.

Chegado é o momento da despedida. Nada mais poderia justificar a minha presença

nesta Casa, onde, veterano já de tantas lutas cívicas, militei vinte anos a fio. Devo, porém, dar o meu depoimento sobre ela. Se muitos têm sido os seus erros se muitos são os seus pecados — erros e pecados que apenas refletem as insuficiências nacionais — posso afirmar que é ainda o Congresso o que de melhor apresenta a nossa vida pública. Nele conheci grandes e nobres espíritos de que guardo uma edificante lembrança e, ainda na generalidade dos seus membros, sempre encontrei receptividade para os altos ideais. Conquanto abafado, paralizado, humilhado pelo Poder dos poderes, é ele a grande caixa de ressonância onde chegam e tomam voz as aspirações nacionais. Oxalá não o esqueçam nunca mais os cidadãos desta malfadada República. (Muito bem, muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esta Presidência se associa às justas homenagens que o Senado Federal está tributando à memória do inovável ex-Deputado e Professor Raul Pilla, glória de nossa Pátria, há pouco falecido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra, por designação da Liderança da Maioria, ao nobre Senador João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, em 27 de junho de 1973.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador Eurico Rezende, por se encontrar ausente, pelo Nobre Senador Fausto Castelo-Branco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 09, de 1973 (CN) — Complementar, que “Regula a Composição e o funcionamento do Colégio que elegerá o Presidente da República.”

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 115, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 33, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil dólares) para aplicação no programa de construção e

conservação de obras rodoviárias, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973.
— **Ney Braga.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O projeto a que se refere o requerimento, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO

Nº 116, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Resolução nº 34, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Programa Viário e de Obras do Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973.
— **Paulo Tôrres.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O projeto a que se refere o requerimento, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 79, de 1973

Permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 199 do Código Civil Brasileiro é transformado em § 1º, acrescentando-se ao dispositivo os parágrafos seguintes:

“§ 2º Sendo inacessível aos interessados a autoridade competente para presidir o ato, em razão da distância e dos meios de locomoção de que possam dispor, admitir-se-á a celebração do casamento na presença de um servidor público ou pessoa notoriamente idônea residente no local, que a presidirá, e de 2 (duas) testemunhas, mediante lavratura do termo respectivo, que será assinado por todos os presentes e encaminhado, juntamente com os documentos previstos no art. 180, ao oficial do Registro Civil mais próximo, dentro do prazo de cento e vinte dias, para os fins dos parágrafos 1º e 4º do art. 200.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior far-se-á constar do termo competente o seguinte:

I — Que não tinham as partes meios de acesso à autoridade competente mais próxima.

II — Que os contraentes declararam, livres e espontaneamente, receber-se por marido e mulher.”

Art. 2º Será inteiramente gratuito e isento de quaisquer custas e emolumentos o casa-

mento regulado nesta lei, inclusive o respectivo registro e a primeira certidão (Decreto-lei nº 1.000, de 21/10/69, art. 34).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Se a Igreja admite o casamento sem padre, por que a lei civil não há de admitir, em casos especiais, o casamento sem juiz?

É a pergunta dirigida aos legisladores brasileiros pela brilhante escritora Dinah Silveira de Queiroz, em artigo publicado no *Correio Brasiliense*, de 17 de dezembro de 1971. Realmente, desde janeiro de 1972, por iniciativa de Paulo VI, a Igreja passou a admitir o casamento sem padre, em casos especiais, quando não houver possibilidade da presença deste, em virtude da distância ou dificuldade de locomoção. A medida inspirou-se na necessidade de se reconhecer a legitimidade de uniões conjugais que se formam nas regiões distantes e isoladas, sem a presença da autoridade civil ou religiosa.

Civilmente, essas situações de fato podem engendrar sérias consequências jurídicas especialmente no tocante ao parentesco e ao direito das sucessões.

Daí a conveniência de se introduzir medida semelhante em nosso direito positivo.

Já contamos, no Código Civil, com a figura do casamento nupcial, que se realiza apenas na presença de testemunhas em caso de iminente risco de vida de um dos nubentes (parágrafo único do art. 199).

Outra concessão é representada pela possibilidade de legalização posterior do casamento religioso (Lei nº 1.110, de 23/5/50), que se torna agora extensiva ao casamento religioso sem padre.

Nessas condições, acreditamos que se deve abrir mais uma exceção, sem qualquer prejuízo para a instituição matrimonial. É o que propomos no presente projeto de lei, admitindo a possibilidade de realização do casamento na presença de servidor público ou de outra pessoa idônea, e de 2 testemunhas, mediante lavratura de termo, quando não for possível aos interessados obter a presença da autoridade competente para presidir o ato, em virtude da inacessibilidade determinada pela distância e falta de meios de locomoção. Trata-se de uma forma de celebração menos liberal que a do casamento nupcial, uma vez que não se permite a oralidade. Exige-se a tomada por termo, de que resultará um instrumento assinado por todos os presentes, para ser encaminhado ao oficial do Registro Civil mais próximo, juntamente com os documentos previstos no art. 180, no prazo de 120 dias. A concessão de um prazo dilatado para tal encaminhamento justifica-se plenamente à vista das próprias razões de permissibilidade da elaboração: a distância e a falta de meios de locomoção.

A presença do “servidor público” prende-se à conveniência de se cercar a realização do ato com maiores cautelas, supondo-se, como deve supor o legislador, a sua condi-

ção de testemunha mais categorizada pelas presunções de probidade e de esclarecimento intelectual. Por isso o projeto atribui a ele o encargo de redigir o termo de casamento, bem como o de encaminhá-lo, depois de assinado por todos os presentes, ao cartório de Registro Civil mais próximo. Preferiu-se a expressão "servidor público" e não funcionário público para dar maior alcance à norma jurídica, que, assim permitirá a presença, à realização do ato, de um simples contratado, como poderia ocorrer com um indianista a serviço da Fundação Nacional do Índio ou de um agrimensor a serviço de qualquer entidade pública.

Poderá ocorrer a hipótese da inexistência do servidor público. Nesse caso, o projeto admite a sua substituição por pessoa de reconhecida idoneidade. É que esse tipo de casamento se dará evidentemente na zona rural, onde nem sempre será fácil encontrar servidores públicos.

A proposição só exige a presença do servidor público ou pessoa notoriamente idônea e duas testemunhas, inspirando-se no art. 135 do Código Civil.

Determina ainda o projeto a gratuidade de todos os atos, inclusive da lavratura do assento respectivo e da primeira certidão, conforme já determina o Decreto-lei nº 1.000, de 1969, art. 34, para as pessoas reconhecidamente pobres. É que se reconhece que a hipótese para a qual ora se legisla se ajusta evidentemente àquela situação.

Esperamos contribuir, com a presente iniciativa, para atualização da lei civil brasileira, em matéria de casamento, pelo menos enquanto não seja entregue à Nação um estatuto mais condizente com o seu desenvolvimento sócio-econômico.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973.
— Senador Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071

DE 1º DE JANEIRO DE 1916
CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Art. 199 O oficial do registro, mediante despacho da autoridade competente, à vista dos documentos exigidos no artigo 180 e independentemente do edital de proclamas (art. 181) dará a certidão ordenada no art. 181, § 1º.

I. Quando ocorrer motivo urgente que justifique a imediata celebração do casamento.

II. Quando algum dos contraentes estiver em iminente risco de vida. Parágrafo único. Neste caso, não obtendo os contraentes a presença da autoridade, a quem incumba presidir ao ato, nem a de seu substituto, poderão celebrá-lo em presença de seus testemunhas, que com os nubentes não tenham parentesco em linha reta, ou, na colateral, em segundo grau.

DECRETO-LEI Nº 1.000
DE 21.10.69

Art. 34 — Não será cobrado emolumento algum pelo registro civil, e respectiva certi-

dão, das pessoas comprovadamente pobres, à vista de atestado da autoridade competente, passado mediante requisição do Juiz togado ou a pedido do Oficial de Registro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O projeto irá às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
A Presidência recebeu, da Prefeitura da cidade de São Paulo, o Ofício nº S/13, de 1973, (nº G. 2141/73, na origem), solicitando autorização do Senado Federal, no sentido de que a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, possa contratar, até o limite de US\$ 20 milhões de dólares, operações de crédito externo, destinados à aquisição de equipamentos de Ventilação, Sistema de Controle de Arrecadação e de Passageiros (SCAP), sobressalentes e serviços oriundos do exterior.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
O Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 40, de 1973 CN, o texto do Decreto-lei nº 1.278, de 19 de junho de 1973, que altera o art. 3º do Decreto-lei nº 1.264, de 1º de março de 1973, que modifica, no exercício de 1973, a distribuição da receita proveniente da arrecadação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e sobre Energia Elétrica e dá outras providências.

Para leitura da Mensagem e demais providências iniciais de sua tramitação, convoco sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, quarta-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

COMPARECEM MAIS OS SRS.
SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Milton Trindade — Clodomir Milet — Duarte Filho — Domício Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Saldanha Derzi — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 95, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, requerendo, nos termos regimentais, a transcrição dos Anais do Senado, da Ordem do Dia, do Senhor Ministro da Marinha Almirante-de-Esquadra Adal-

berto de Barros Nunes, por ocasião do 108º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1972, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49, 50 e 201, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CT que oferece; e

— de Saúde, contrário

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 28 de maio de 1973, tendo a discussão sido adiada a requerimento do nobre Senador Fernando Corrêa, para audiência da Comissão de Saúde.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, em primeiro turno, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, de 1972

Autoriza sirene e luz vermelha intermitente nos carros de médicos cardiologistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IX do artigo 13 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, terá a seguinte redação:

IX — Os veículos destinados a socorros de incêndio, as ambulâncias, os de propriedade de médico cardiologista e a seu serviço e os da polícia gozam, além da prioridade de trânsito, de livre circulação e estacionamento, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos de alarme sonoro e de luz vermelha intermitente.

Art. 2º O Conselho Nacional de Trânsito providenciará, até 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, as modificações que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas disposições, no Regulamento do Códí-

go Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto número 62.127.

Parágrafo único. A modificação determinada neste artigo será formalizada através de decreto do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação. É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CT

Dê-se ao artigo 2º a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo, com a colaboração do Conselho Nacional de Trânsito, dentro de trinta dias da publicação desta Lei, disporá sobre sua execução, alterando o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968.”

O SR. FERNANDO CORRÊA — Peço a palavra, Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Corrêa, para declaração de voto.

O SR. FERNANDO CORRÊA — (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou falando em meu nome, como Presidente da Comissão de Saúde, e também pela unanimidade de seus Membros, para justificar o motivo pelo qual votamos contra a autorização de sirene nos carros dos médicos cardiologistas.

Isto seria um privilégio inadmissível.

Todos sabemos o temperamento fácil, cordato de todos os brasileiros. Exemplo disso é a garagem do Palácio “Monroe”, no Rio de Janeiro, onde cada Senador tem direito a dois carros; no entanto, existem lá mais de duzentos carros parados, com autorização dos próprios Senadores.

Não se justifica que somente os cardiologistas tenham sirene nos seus carros, uma vez que ele não é o único médico que tem o privilégio do atendimento urgente.

O que vamos dizer de um parteiro que vai atender a uma senhora com hemorragia gravíssima de parto? O que dizer de um pediatra que vai atender a uma criança com convulsões e precisa pô-la num ressuscitador urgentemente?

Todas as especialidades da Medicina têm os seus casos de urgência urgentíssima; uns mais que outros. E assim fosse, só na cidade do Rio de Janeiro teríamos de 20 a 25 mil carros de médicos com sirenes. E por ser contra esse privilégio dos cardiologistas perante todos os outros colegas das demais especialidades, é que a Comissão de Saúde votou contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1973-DF, que dá nova redação ao artigo 17 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que dispõe sobre a organização do Tri-

bunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 218, 219 e 220, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir o projeto, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 38, de 1973 — DF**

Dá nova redação ao artigo 17 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, que “dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências”.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas compõe-se de um Procurador-Geral e três Procuradores-Adjuntos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar à votação do Requerimento nº 113, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1973.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1973, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças).

Sobre a mesa parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER
Nº 275, de 1973**

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 34, de 1973 (nº 1.303-B/73 - na Câmara), que “fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados e dá outras providências.”

Relator: Sr. José Augusto

O projeto em exame, que se ocupa da implantação, na Câmara dos Deputados, da Reforma Administrativa, na parte referente ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, é de autoria da Comissão Diretora da Casa de origem e está estruturado nos termos da Lei Complementar nº 10 de 6 de maio de 1971, que manda aplicar, também aos funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário, o disposto na Lei nº 5.645 de 10 de dezembro de 1970.

Como se vê, foi preocupação constante do Legislador dar cumprimento ao mandamento contido nos artigos 98 e 108 § 1º da nossa Lei Maior, tanto assim que, em obediência aos princípios da paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação uniforme para os Três Poderes, os vencimentos aqui fixados são os mesmos atribuídos aos cargos e funções correspondentes do Poder Executivo.

Assim, opinamos pela normal tramitação do projeto, por considerá-lo jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Helvídio Nunes — Acioy Filho — José Lindoso — Carlos Lindeberg — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Osires Teixeira — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Solicito ao nobre Senador Osires Teixeira o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o projeto em exame integra o elenco de providências que se fazia necessário na implantação da reforma administrativa do Poder Legislativo, em consonância com as diretrizes da Lei nº 5.465 de dezembro de 1970.

O projeto, como era de se esperar, suprime o pagamento das vantagens de gratificação de representação e de nível universitário, bem assim as diárias de Brasília e respectivas absorções, determinando igualmente que a gratificação adicional por tempo de serviço seja calculada na forma do disposto no art. 10 da Lei 4.345/64.

Considerando que a proposição apresentada se faz indispensável na implantação da reforma administrativa, que, diga-se de passagem, é um imperativo constitucional, e mais, que as despesas decorrentes do projeto e da adoção do novo sistema serão atendidas por recursos orçamentários próprios da Câmara dos Deputados, conforme se infere do art. 9º, somos pela aprovação do projeto no que diz respeito à área de competência da Comissão de Serviço Públíco Civil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Solicito ao nobre Senador Saldanha Derzi o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. SALDANHA DERZI — (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1973 (nº 1.303-A/73 na origem), é o instrumento indispensável para o cumprimento da determinação contida no artigo 2º da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971, que manda aplicar aos Poderes Legislativo e Judiciário a sistemática estabelecida pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, em relação a cada Grupo de Categorias funcionais.

O Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata o projeto em exame, está estruturado segundo a recomendação constitucional contida nos artigos 98 e 108, § 1º, tendo em vista os princípios da paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação uniforme para os funcionários dos Três Poderes.

A proposição se constitui, assim, no diploma legal de que carece a Câmara dos Deputados para fazer implantar a Reforma Administrativa no que se refere ao pessoal do seu Quadro Permanente na parte concernente ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

As despesas decorrentes da aplicação dos novos níveis serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Câmara dos Deputados, o que permitirá a utilização das reservas do Fundo de contingência, a exemplo do que ocorrerá com outros órgãos públicos, os quais, vale referir, seguem, neste particular, a mesma linha adotada pelo Poder Executivo.

Assim, no âmbito de atribuições desta Comissão, somos pela aprovação do presente projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 34, de 1973

(Nº 1.303-B/73, na Casa de origem)
Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, código CD-DAS-100, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 10, de 1971, os seguintes vencimentos fixados para cargos do Poder Executivo de atribuições iguais ou assemelhadas:

Níveis	Vencimentos Mensais (Cr\$)
CD-DAS-4	7.500,00
CD-DAS-3	7.100,00
CD-DAS-2	6.600,00
CD-DAS-1	6.100,00

Art. 2º As gratificações de representação e de nível universitário e as diárias previstas na Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integram o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata esta Lei, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência do ato que transformar ou reclassificar os cargos, funções e encargos de Gabinete que integrarão o Grupo de que trata esta Lei, cesará para os respectivos ocupantes o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de qualquer outra retribuição pelo desempenho de atividades de direção e assessoramento superiores.

Art. 3º Poderá a Câmara dos Deputados, na implantação do novo plano de classificação de cargos, transformar em cargos em comissão, encargos de Gabinete e funções gratificadas a que sejam inerentes atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 4º Para o provimento dos Cargos da Categoria-Assessoramento Superior será exigida a qualificação mínima de graduado em curso de nível universitário, específico da área a que se destinar o assessoramento.

Art. 5º Aos cargos de Diretor, símbolo PL-1, de que trata o art. 3º da Lei nº 5.810, de 11 de outubro de 1972, correspondem os vencimentos fixados para cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código CD-DAS-100, de igual hierarquia.

Parágrafo único. As gratificações de representação e de nível universitário, bem como as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, que estiverem sendo percebidas pelos ocupantes efetivos dos cargos a que se refere este artigo, são absorvidas pelo vencimento

fixado no art. 1º para o correspondente cargo em comissão.

Art. 6º A gratificação por tempo de serviço dos Diretores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados será calculada conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo a partir da implantação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores na Câmara dos Deputados.

Art. 7º O funcionário nomeado para cargo em comissão perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento do cargo efetivo de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 8º Os vencimentos fixados no art. 1º somente serão aplicados a partir da data da publicação do ato de transformação ou reclassificação dos atuais cargos, funções e encargos de direção e assessoramento superiores, em cargos integrantes do Grupo de que trata esta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Câmara dos Deputados.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 114, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1973.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1973, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transportes Oficial e Portaria, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças).

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 276, de 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1973 (nº 1.302-B/73 na origem), que “fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transportes Oficial e Portaria do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados e dá outras providências”.

Relator: Sr. José Augusto

O Projeto ora submetido à nossa consideração é de autoria da doura Comissão Diretora da Câmara dos Deputados e objetiva fixar os vencimentos dos cargos de seus serviços de Secretaria.

Na substancial justificação que acompanha o diploma, salientam os seus eminentes autores que o mesmo foi apresentado como resultante de uma série de medidas legais tendentes a dar cumprimento ao estabelecido nos arts. 98 e 108, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Do exame da proposição, notamos:

a) suas vantagens são extensivas aos aposentados, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico, obedecido o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º do projeto;

b) desaparecerão ex vi do art. 2º e seus parágrafos, as diárias de Brasília, as gratificações de nível universitário e a gratificação por serviço extraordinário na jornada de quarenta horas semanais;

c) a gratificação adicional por tempo de serviço passará a ser calculada consoante o preceituado no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, ou seja, 5% por quinquênio de serviço, como no Poder Executivo;

d) aos atuais funcionários que, em decorrência da aplicação da Lei, passarem a perceber mensalmente retribuição total inferior à que vinham auferindo de acordo com a situação anterior será assegurada a diferença, como vantagem pessoal (parágrafo único do art. 3º);

e) as despesas desfluentes da aplicação da proposição correrão ex vi do art. 6º, à conta de recursos orçamentários próprios.

Ressalta, do exposto, que a presente proposição foi apresentada como corolário de uma série de providências tendentes a estruturar os quadros de funcionários do Poder Legislativo, de forma semelhante a dos conterrâneos do Poder Executivo, atendendo ao princípio Constitucional da paridade.

Manifestamos-nos, assim, no âmbito de competência desta Comissão, favoravelmente ao projeto sob exame.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Augusto**, Relator — **Helvídio Nunes Accioly Filho** — **José Lindoso** — **Carlos Lindenber** — **Wilson Gonçalves** — **Gustavo Campanema** — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira** — **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Solicto ao nobre Senador Benjamin Farah o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria da Egrégia Comissão Diretora da Câmara dos Deputados e tem por objetivo fixar os valores de vencimentos dos cargos do Quadro Permanente de sua Secretaria.

Ao justificar a proposição, assim se expressaram seus doutos autores:

“Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971, ao fixar as normas para o cumprimento dos artigos 98 e 108, § 1º, da Constituição, aplica no que couber, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos do Poder Executivo ao Pessoal do Poder Legislativo.

As diretrizes da classificação de cargos para o Serviço Civil da União foram firmadas na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e as normas para a implantação foram reunidas no Decreto nº 70.320, de 23 de março de 1972.

A Reforma Administrativa dos Serviços da Câmara, decorrente da Resolução 20, de 30 de novembro de 1971, veio suscitar significativa revisão na política de pessoal.

Tendo em vista a perspectivas da nova estrutura organizacional, assim como as técnicas indicadas pela legislação citada, uma nova classificação de cargos para o funcionalismo da Câmara vem de ser formulada através de projeto de resolução específico.

Por outro lado, há que ser estabelecido o correspondente plano de vencimentos, atribuindo-se aos grupos ocupacionais já estruturados, escalas de níveis específicas, nos exatos termos do art. 5º da Lei 5.645/70.”

O presente diploma é decorrência e complemento de um conjunto de leis editadas para dar cumprimento ao preceituado nos arts. 98 e 108, parágrafo 1º, da Constituição Federal. Assim, tivemos, sucessivamente, com vistas a estabelecer a paridade nos vencimentos dos funcionários dos Três Poderes: a Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971, a Lei nº 5.645, de 10 de novembro de 1970 (que fixou as diretrizes para a classificação de cargos para os Servidores Civis da União) a Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971 e a Lei nº 5.846/72.

Verifica-se, do exame de seus dispositivos, que o projeto acaba com as chamadas vantagens acessórias: diárias de Brasília, gratificação de nível universitário e gratificação por serviço extraordinário, na jornada de 40 horas semanais (art. 2º e seus parágrafos 1º e 2º).

Estabelece, também, no seu art. 3º, que a gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários incluídos nos Grupos criados pelo art. 1º passará a ser calculada de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964. Em outras palavras, a gratificação adicional dos funcionários da Câmara, por tempo de serviço, passará a ser estimada na base de 5% por quinquênio, nos moldes do que ocorre com os seus colegas do Executivo.

Determina o art. 4º que os inativos farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham aposentado, “ex-vi” do art. 10 do Decreto Lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973.

Outro aspecto importante é tratado no parágrafo único do art. 3º, o qual ressalva o direito adquirido daqueles servidores que, em decorrência da aplicação do diploma, passarem a perceber mensalmente, retri-

buição total inferior à que vinham auferindo, assegurando-lhes a diferença, como vantagem pessoal, nominalmente identificável.

Ressalta, do exposto, que a proposição sob exame é corolário de uma série de providências legislativas, com vistas ao mandamento constitucional que estabeleceu a paridade, e distribui os funcionários em três grupos, nos moldes adotados pelo Executivo, inclusive quanto a vencimentos e vantagens.

O projeto atende aos dispositivos constitucionais e legais de referência, dando ao funcionalismo da Secretaria da Câmara situação compatível com a fixada, de modo geral, para todo o pessoal civil da União.

Opinamos, assim, pela aprovação do projeto sob exame. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Solicto ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO — (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Egrégia Comissão Diretora da Câmara dos Deputados submete a nossa apreciação projeto que objetiva fixar os vencimentos dos servidores de sua Secretaria.

Ao justificar a proposição, salientam seus eminentes autores que decorreu a mesma de uma série de diplomas legais tendentes a dar cumprimento ao disposto nos artigos 98 e 108, § 1º, da Constituição Federal.

Notamos, ao examinar os aspectos principais do projeto, que o mesmo visa a dar ao Quadro Permanente da Secretaria da Câmara estrutura assemelhada à do pessoal civil do Poder Executivo.

A gratificação adicional por tempo de serviço passa a ser calculada nos termos do artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, idêntica, portanto, à dos funcionários do Executivo, ou seja, 5% por quinquênio de serviço.

Extinguem-se, também, as chamadas vantagens acessórias: diárias de Brasília, gratificações de nível universitário e gratificação por serviço extraordinário na jornada de 40 horas semanais.

Os proventos dos inativos serão reajustados com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que se tenham aposentado (artigo 4º).

Parágrafo único do artigo 3º assegura aos atuais servidores que em decorrência da aplicação da lei passarem a perceber, mensalmente, retribuição total inferior à que vinham auferindo de acordo com a legislação anterior, diferença, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do disposto no artigo 4º e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Finalmente, o artigo 6º indica as fontes à cuja conta correrão as despesas resultantes da aplicação da lei.

Deflui, do exposto, que o Projeto, além de atender a imperativo de ordem constitucional, estabelece, para os servidores da Câmara, sistemática assemelhada à do Poder Executivo, inclusive no tocante a vencimentos e vantagens.

Manifestamo-nos, assim, favoravelmente ao projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) - os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 35, de 1973
(Nº 1.302-B/73, na Casa de origem)

Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente, da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento efetivo, das Categorias Funcionais dos Grupos a que se refere esta Lei, criados e estruturados com fundamento na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes valores de vencimentos:

I — GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

Níveis	Vencimentos mensais
	Cr\$
CD-AL-8	5.200,00
CD-AL-7	4.600,00
CD-AL-6	3.900,00
CD-AL-5	3.600,00
CD-AL-4	2.400,00
CD-AL-3	2.000,00
CD-AL-2	1.500,00
CD-AL-1	1.300,00

II — GRUPO-SERVIÇOS AUXILIARES

Níveis	Vencimentos mensais
	Cr\$
CD-SA-6	2.300,00
CD-SA-5	1.900,00
CD-SA-4	1.500,00
CD-SA-3	1.000,00
CD-SA-2	900,00
CD-SA-1	600,00

III — GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA

Níveis	Vencimentos mensais
	Cr\$
CD-TP-5	1.200,00
CD-TP-4	1.000,00
CD-TP-3	900,00
CD-TP-2	700,00
CD-TP-1	500,00

Art. 2º As diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, bem como a gratificação de nível universitário, referentes aos cargos que integram os Grupos de que trata esta Lei, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

§ 1º A partir da vigência dos Atos de transformação ou transposição de cargos para as Categorias Funcionais, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados à medida que os respectivos cargos forem transformados ou transpostos para Categorias Funcionais integrantes dos demais Grupos, estruturados ou criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 3º A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, que forem incluídos nos Grupos de que trata esta Lei, e nos demais estruturados e criados na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, será calculada de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo único. Aos atuais funcionários que, em decorrência da aplicação desta Lei, passarem a perceber, mensalmente, retribuição total inferior à que vinham auferindo de acordo com a legislação anterior, será assegurada a diferença, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do disposto no art. 4º, e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Art. 4º Os inativos farão jus à revisão de proventos com base nos valores de vencimentos fixados no Plano de Retribuição para os cargos correspondentes àqueles em que tenham se aposentado, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto-lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973.

§ 1º Para o efeito do disposto neste artigo, será considerado o cargo que tenha servido de base de cálculo para os proventos à data da aposentadoria, incidindo a revisão somente sobre a parte do provento correspondente ao vencimento básico, aplicando-se as normas contidas nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O vencimento, que servirá de base à revisão do provento, será o fixado para a classe da Categoria Funcional que houver absorvido o cargo de denominação e símbolos iguais ou equivalentes aos daquele em que se aposentou o funcionário.

§ 3º O reajuste previsto neste artigo será devido a partir da publicação do Ato de inclusão de cargos na Categoria Funcional respectiva.

Art. 5º Os vencimentos fixados no art. 1º desta Lei vigorarão a partir da data do Ato de inclusão de cargos no novo sistema, a que se referem os parágrafos do art. 2º.

Art. 6º Observado o disposto nos arts. 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Câmara dos Deputados, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — (Pronuncia o seguinte discurso.) —

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizei, este ano, visita ao Município de Imbituba, sul de Santa Catarina, a fim de sentir, no contato com o chão do presente, o que será, no futuro, o complexo industrial para o aproveitamento da pirita carbonosa sobejando nos resíduos da exploração do carvão.

Homen que vinha do oeste, desde cedo, na Assembléia Legislativa, habituei-me a ouvir dos representantes do Sul do Estado as reivindicações básicas para o aproveitamento total do privilegiado carvão catarinense:

— aumento da percentagem de carvão metalúrgico nacional nas usinas siderúrgicas do País;

— aproveitamento do carvão-vapor num processo termoelétrico crescente;

— aproveitamento dos rejeitos piríticos, com instalação de um complexo industrial, próximo à região carbonifera.

Passaram-se vinte anos, ou mais, de debates, discursos, conferências, programas de campanhas eleitorais, programas de planejamento governamental, persistência, sonhos de técnicos e de políticos, durante os quais os objetivos, então longínquos, foram sendo, um a um, colimados.

O carvão metalúrgico catarinense, alimenta em percentagem razoável, não a ideal, as usinas siderúrgicas do País.

A construção da Usina Termoelétrica de Capivari, Usina Jorge Lacerda vai vencendo etapas em sua ampliação e seu potencial interliga todo o sistema catarinense de energia elétrica.

De 50 mil kilowatts, na primeira fase, 100 mil na segunda, amplia-se para 200 e 400 mil kilowatts. É uma segurança energética a se alimentar de um carvão que, por tantos anos, foi sobra inútil na vida do sul catarinense.

Permanecem acumulados os rejeitos piríticos, ricos em enxofre, que vem sobrando no processo da extração dos dois tipos de carvão já mencionados.

Nasceu desta velha aspiração de total aproveitamento do carvão extraído da mina a idéia, transformada em realidade, da SIDESC — Siderúrgica de Santa Catarina que iria se ocupar, além da siderurgia propriamente dita, de um processo de aproveitamento da pirita carbonosa.

Sem chegar a uma atividade mais positiva e em virtude de mudança de orientação do planejamento nacional é a SIDESC transformada pelo Decreto-lei nº 631, de 16-9-69, em Companhia Carboquímica de Imbituba, organismo ligado diretamente ao Ministério de Minas e Energia.

Em todo este tempo os técnicos, sobretudo os engenheiros que operavam nas diferentes firmas mineradoras de carvão no sul do Estado, estiveram sempre presentes, em todos os foros para aviventar a solução do problema do aproveitamento total do carvão catarinense, inclusive a pirita.

Muitos, ilustres, chegaram a dirigir ou integrar a antiga CEPCAN, e, em sintonia com as Bancadas da representação política de Santa Catarina, na Assembléia, na Câmara dos Deputados, no Senado, com os governadores catarinenses, despertaram a atenção nacional para a solução do problema.

Tiveram, cada um, a seu tempo, ocasiões excepcionais para influir na deflagração do processo. Alguns já deixaram o Estado bariga-verde, outros faleceram, muitos continuam a caminhada. Recordo, ainda neste ano, a emoção das palavras do Engenheiro Benjamim Batista, substituindo o Ministro de Estado das Minas e Energia, no momento em que eram assinados os documentos de contratação para implantação em Imbituba das fábricas de ácido sulfúrico e ácido fosfórico com uma firma japonesa.

Na pessoa do Engenheiro Batista, combateu de primeira hora, sem esmorecimentos, com sabedoria e certeza do bem que faria ao Estado e ao Brasil, desejo homenagear a quantos estiveram em vigília para que, afinal, a realidade começasse a se configurar.

São sonhos de mocidade que se realizam quando a neve da idade começa a preocupar-nos, mas que dão uma sensação de continuidade de vida, na obra que começa a ser.

A Companhia Carboquímica de Imbituba, depois de passar alguns anos acumulando estudos, projetos, concessões, perspectivas, planos e decisões, está hoje no limiar da sua plena realização.

Tem prazo para receber instalada as fábricas de ácido sulfúrico e ácido fosfórico, em terreno seu, ao lado do porto, em fase de melhoria substancial, na cidade de Imbituba.

Na visita que realizei, o engenheiro Jayme Linhares, um dos diretores da Companhia, transmitiu-me, em lúcida exposição, o entusiasmo dos que vivem a construção do polo carboquímico catarinense, por certo, fermento para o desdobramento de um parque industrial de atividades afins às iniciativas em execução.

A Indústria Carboquímica Catarinense

Como disse, o projeto da ICC consubstancia um complexo industrial integrado por uma fábrica de ácido sulfúrico e outra de ácido fosfórico. A fábrica de ácido sulfúrico consumirá 252 mil toneladas/ano de rejeito pirítoso, subproduto do beneficiamento do carvão catarinense e produzirá 300 mil toneladas/ano de ácido sulfúrico. Haverá ainda produção de 10.100 kilowatts de energia elétrica decorrente do aproveitamento do calor resultante da queima da pirita. Esta energia será em grande parte absorvida pelo próprio complexo, e o restante será utilizado pela concessionária local. Do subproduto da fábrica de ácido sulfúrico, resultará óxido de ferro (cerca de 150 mil toneladas/ano) que será consumido por uma siderúrgica, a SIDERSUL — Siderúrgica Sul Catarinense S.A., já constituída.

A fábrica de ácido fosfórico consumirá todo o ácido sulfúrico produzido e juntamente com a rocha fosfática importada, da ordem de 330 mil toneladas/ano, produzirá 110 mil toneladas/ano de ácido fosfórico em termos de P_2O_5 .

O ácido fosfórico, produto final a ser comercializado, se destina às fábricas de fertilizantes, tendo em vista a grande perspectiva de mercado para as regiões de Santa Catarina, Sul do Paraná e Mato Grosso.

Do subproduto da fábrica de ácido fosfórico resultará uma produção de 500 mil toneladas/ano de sulfato de cálcio que propiciará, a médio prazo, a implantação de indústrias para fabricação de painéis e pré-fabricados de gesso destinados à construção civil, e a longo prazo, a instalação de fábrica de cimento pozolânico.

O complexo industrial será servido pela Estrada de Ferro Tereza Cristina, pela Rodovia Federal (BR-101) e pelo Porto de Imbituba, através do qual será recebida a rocha fosfática e exportado o produto final.

Com a Mitsubishi Heavy Industries Ltd. do Japão, em março último, foi firmado contrato para prestação de serviços de engenharia, treinamento de pessoal, assessoria técnica e fornecimento dos equipamentos a serem importados, da ordem de Yen 2.635.355.200 (cerca de Cr\$ 60.000.000,00) mais Cr\$ 1.328.790,00 (preços de agosto de 1972).

Da parcela em moeda estrangeira serão financiados Yen 2.247.381.000, que começaram a ser pagos em 19 prestações semestrais, a primeira dentro de no máximo 28 meses a partir da data efetiva do contrato, isto é, após o registro no Banco Central e emissão das licenças de importação pelo Banco do Brasil.

Este contrato foi submetido ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que, em 26 de abril do corrente ano, pronunciou-se favoravelmente à sua averbação, seguindo-se o pedido de registro no Banco Central do Brasil.

Projeto de terraplenagem está sendo elaborado, tendo sido assinado contrato com a firma Tersan — Terraplenagem e Sa-

neamento para execução dos serviços que estavam em andamento.

Paralelamente, está em andamento a reativação de concorrência para a execução de projetos civil e arquitetônico dos prédios administrativos, bem como a urbanização. Os serviços de construção civil e montagem do complexo deverão ser iniciados ainda este ano.

Não ainda totalmente definidos os quadros da ICC, o número de empregos diretos que essa empresa proporcionará estima-se em 350. Para a etapa de construção, no entanto, cerca de 2.000 empregados estarão trabalhando em Imbituba, durante presumivelmente dois anos e meio, prazo de execução das duas fábricas.

Surgirão a partir daí mais as seguintes oportunidades industriais:

- Siderurgia
- Painéis e Pré-fabricados de gesso
- Cimento pozolânico
- Fosfato de Monoamônio
- Fosfato de Diamônio
- Mistura NPK
- Sulfato de cobre
- Sulfato de sódio
- Tripólio Fosfato
- Ácido Fluorídrico
- Criolita Sintética
- Fluoretos de Alumínio
- Caprolactama
- Petrolatos (vaselina)
- Proteínas Sintéticas.

De todas as indústrias complementares, um ramo se destaca como o mais adequado e de maior rentabilidade para os investidores: o dos fertilizantes, usando entre os macronutrientes primários o ácido fosfórico, de produção local em termos de P_2O_5 .

A produção de ácido sulfúrico no mundo é, talvez, superior à apetência do mercado internacional, tendo os seus preços acusado forte declínio nos últimos anos.

Acontece que a opção adotada pela CCI, de aproveitar todo o ácido sulfúrico produzido pela sua fábrica, através de conduto direto para a fabricação do ácido fosfórico, transfigurará a posição econômica do projeto, dada a essencialidade do ácido fosfórico, como insumo nobre no fabrico de fertilizantes.

E destes, o Sul do Brasil tem fome continuada.

Teremos, então, para o projeto industrial da CCI, uma fábrica de ácido sulfúrico com produção de 300 mil toneladas/ano, volume do qual no Brasil atual somente as modernas instalações da Ultrafertil talvez estejam se aproximando.

Mas com essas 300 mil toneladas de ácido sulfúrico conseguiremos uma produção de 110 mil toneladas/ano de ácido fosfórico, em termos de P_2O_5 , além de geração de energia elétrica suficiente para ambas as fábricas, a partir do calor gerado nos processos.

Já aqui estaremos compensados com uma produção de custos capazes de suportar uma sobrecarga com fretes para qualquer parte do País, e ser competitivo em custos internacionais.

Os Fertilizantes

Lia eu, nestes dias, em publicação especializada que "o consumo médio de fertilizantes por hectare de terra arável no Brasil, é um dos mais baixos do mundo: 13 kg. contra 562 na Holanda, 439 na Bélgica, 302 no Japão, 238 em Formosa, 54,0 nos Estados Unidos".

E mais adiante: "Nos últimos anos, o crescimento da produção superou a casa dos 20% ao ano: 134 mil toneladas em 1969; 190 mil no ano seguinte; em 1971 alcançou 312 mil; e no ano passado já atingiu 398 mil toneladas". Estes dados se referem a toneladas nutriente N.P.K.

Se atentarmos, de outra parte, para o consumo nacional, vamos encontrar, nos anteriores mencionados, o seguinte, em toneladas nutriente NPK — :

1969	—	630.387
1970	—	998.566
1971	—	1.126.004
1972	—	1.515.000

Podemos assim deduzir que a importação dos nutrientes básicos nitrogênio, fósforo e potássio, atinge a um volume respeitável, para alimentar as empresas misturadoras, que fornecem os fertilizantes ao consumo brasileiro. Dois terços dos "macro-nutrientes primários de vital importância para a vida das plantas" são ainda importados.

As empresas nacionais produtoras de nitrogênio atendem a cerca de 25% das necessidades dos misturadores. As produtoras de fósforo fornecem 50% do consumo e o potássio, ainda é inteiramente importado. Daí a velha das reservas de silvinita (252 milhões de toneladas) encontradas no Estado de Sergipe, assim como, da carnalita, traquidirita e sal-gema, que ensejaram um projeto em andamento para a auto-suficiência do potássio.

Num bosquejo destes dados pode-se facilmente sentir o quanto importa à Nação a produção das 110 mil toneladas/ano de ácido fosfórico da Companhia Carboquímica de Imbituba.

Nesta ordem de raciocínio, podemos naturalmente chegar à oportunidade que se abre para os grupos financeiros atentos ao setor, montarem junto ao conjunto carboquímico de Imbituba, uma fábrica de fertilizantes.

Teria de pronto um dos nutrientes básicos, à boca da fábrica, sem o frete que muito pesa em custos deste setor; servir-se-ia das facilidades do Porto de Imbituba para as importações que se fizessem necessárias, tanto do nitrogênio como do potássio ...

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. LENOIR VARGAS — Com muito prazer.

O Sr. José Sarney — V. Ex^e traz ao conhecimento desta Casa uma notícia da maior importância, também em termos nacionais, não só para o seu Estado. Sabemos perfeitamente que uma das coisas em que o Criador não se mostrou generoso com o nosso País foi em termos de reservas de rochas fosfóricas. Tanto é verdade que o complexo de fertilizantes implantados no País, como da ULTRAFERTIL, que hoje produz cerca de 300 mil toneladas/ano, importa a rocha fos-

fórica da Flórida. Temos conhecimento de que o mercado de fertilizantes do mundo inteiro, que até pouco tempo era de oferta, hoje é de procura, e o Brasil não pode, absolutamente, partir para uma agricultura, em termos tecnológicos avançados, sem que use tudo aquilo de que o fertilizante é capaz. A notícia de V. Ex^e é boa, porque também projetos de fertilizantes estão em andamento no Brasil, como o da QUIMBRASIL, de Jaçupiranga, que deve produzir cerca de 600.000 a 700.000 toneladas/ano, e o projeto da COPERBRAS, que dentro de cinco anos terá uma capacidade quase igual à da primeira. Há outro projeto de instalação de uma indústria de fertilizantes no Rio Grande do Sul, extensão do grupo ULTRAFERTIL, que irá produzir cerca de 2.000 toneladas e, ao que se sabe, também há um projeto de duplicação da Fábrica de Fertilizantes de Cubatão. Assim, essa notícia que V. Ex^e está trazendo, da possibilidade de produzir 110.000 toneladas de ácido fosfórico em Santa Catarina, é de grande importância para a economia nacional, pois continuamos a ser grandes importadores nesse setor. Essa é uma boa notícia que V. Ex^e traz ao Senado e de grande interesse para o País.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço o aparte de V. Ex^e e que tem, obviamente, um sentido de cooperar com as preocupações que existem em torno do problema da produtividade na agricultura brasileira.

Ouvimos, há pouco, o discurso do Senador João Cleofas, em que destacava o empenho e o trabalho realizado pelo Ministério da Agricultura em diferentes setores da atividade da vida agrícola brasileira. Mas creio que devemos estar, nesse terreno, sempre com os ouvidos atentos e os olhos abertos para a realidade do solo brasileiro: é que, em toda a extensão territorial que possuímos, dispomos de algumas faixas de terras que se podem chamar de férteis, pela sua própria natureza, muito pequenas. Só 55% do solo brasileiro são medianamente cultivados, pois o restante exigiria uma tecnologia tão avançada que o preço, naturalmente, do produto agrícola seria tremendamente encarecido.

Por essas razões é que o uso de fertilizantes é indispensável. Do contrário, não conseguiremos essas safras que tanto almejamos e sonhamos, e essas exportações que tanto desejamos, a não ser em situações esporádicas de produtos que, ou por circunstâncias climáticas, ou de bom tempo, ou ainda por outras, como a que ocorreu agora com a soja, de uma nova cultura, nem fazer uma agricultura sistematizada, racional e que traga tranquilidade para a vida da Nação, para os que produzem e para os que consomem.

O Sr. José Sarney — V. Ex^e me permite?

O SR. LENOIR VARGAS — Pois não!

O Sr. José Sarney — Veja V. Ex^e como no Norte, além dos problemas que o Brasil tem, possuímos outros ainda mais graves. Para alcançarmos altos índices de produtividade na Amazônia — e o meu Estado apresenta grande parte do seu território pertencendo à geografia da Amazônia —, antes de colocarmos fertilizantes, teremos que fazer os corretivos da acidez do solo, o que ainda encarece

muito mais, em termos de competição, qualquer produção agrícola naquele setor. Ainda não sabemos ao certo, porque somente agora estão começando a ser feitos estudos pelo Instituto Agronômico, qual seria a quantidade de corretivo calcáreo ideal para que pudéssemos ter condições de pensar em utilização maior na parte de fertilizantes, mas esperamos que não sejam aqueles quantitativos que, no Vale do Tennessee, nos Estados Unidos, se empregaram, da ordem de 10 toneladas para cada hectare. O que foi feito ali representa esforço extraordinário; inclusive, para isso, eles autorizaram o transporte gratuito de retorno, em toda rede ferroviária, para levar o corretivo de solo que os agricultores e proprietários poderiam dispor para esse grande programa de neutralização da acidez das terras.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço o aparte de V. Ex^e e devo informar também que, na agricultura de Santa Catarina, o uso dos calcáreos, antecipando o dos fertilizantes, já é bastante difundido, mas não tanto quanto seria necessário para atingirmos aquele ideal da produtividade que os técnicos estão a recomendar.

Continuando, Sr. Presidente, dizia eu: estaria localizada junto a mercados sedentos de fertilizantes como o são os de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

De regresso de minha estada em Imbituba, firmei o propósito de procurar alertar os capitais interessados no setor de fertilizantes para a oportunidade que se lhes abre no sul catarinense. Esta a razão do pronunciamento que estou fazendo no Senado da República. Ao mesmo tempo em que saúdo o evento da implantação das fábricas de ácido sulfúrico e ácido fosfórico, apelo aos que planejam o desenvolvimento brasileiro para que estimulem a integração do conjunto carboquímico catarinense com uma fábrica de fertilizantes.

As perspectivas, como vimos, são excelentes ante os dados do presente, e serão cada dia melhores, à medida que a produtividade se imponha, se já imposta não está, como fator vital em qualquer empreendimento agrícola. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso, por cessão do ilustre Senador Flávio Britto.

O SR. JOSÉ LINDOSO — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dias, ocupamos a tribuna do Senado Federal para focalizar a iniciativa do empresariado amazonense que promoveu, no primeiro trimestre deste ano, um encontro para estudar problemas de interesse dos amazônidas, quando se elaborou a *Carta Econômica da Amazônia Ocidental*, enfeixando uma série de estudos dignos da reflexão dos nossos governantes.

Detivemo-nos, então, no primeiro capítulo da *Carta Econômica*, tratando amplamente da Zona Franca de Manaus para pedir ao Governo Federal que preserve o sistema de incentivos fiscais que a ampara

em face do Projeto de Lei que técnicos fazendários elaboraram, disciplinando problemas relativos ao ICM.

As nossas palavras tiveram grande ressonância em Manaus e permito-me ler telegramas dali recebidos, apoioando as colocações formuladas, tão-somente para robustecer os nossos argumentos, sublinhar as nossas ponderações.

Vejamos:

"Cumprimentamos eminente patrício discurso proferido sessão dia onze corrente Senado Federal ampla repercussão órgãos divulgação Amazonas versando problemas gerais desenvolvimento regional com destaque Zona Franca Manaus PT Pronunciamento vossência traduz plenamente anseios interesse amazônidas e todos quanto colaboraram esforços Governo Federal processo integração Amazônia crescimento País, merecendo nosso integral apoio PT Cordial saudações; Edgar Monteiro de Paula Presidente Associação Comercial do Amazonas"

"Congratulamos ilustre conterrâneo seu brilhante discurso proferido Senado Federal; Sessão de onze corrente, tratando problemas desenvolvimento Amazônia Ocidental e particularmente da Zona Franca Manaus PT Reafirmamos nosso apoio pleitos vossência bem como firme disposição colaborar política adotada Governo União para integrar Amazônia no processo crescimento País PT Saudações, João de Mendonça Furtado, Presidente Federação Indústrias Estado Amazonas"

"Tomando conhecimento através noticiário Imprensa Amazonas: discurso sobre Senador proferiu sessão onze corrente Senado Federal, tratando assunto desenvolvimento nosso Estado notadamente Zona Franca Manaus, apraz-nos parabenizá-lo pelo seu valioso pronunciamento dada oportunidade mesmo e sua identificação com realidade todos nós estamos vivendo pt Atenciosamente, Fernando Franco, Presidente Federação do Comércio Amazônicas"

Hoje, queremos pedir valiosa atenção dos Poderes Públicos para um outro importante assunto tratado pelo empresariado amazonense naquele Documento, sob o título "BORRACHA", onde se estuda a "Síntese da realidade presente", examina-se o "Programa de Ação da SUDHEVEA — Decreto-lei nº 1.232/72", e, ao final, são oferecidas "Sugestões, Proposições e Justificativas."

Antes da apreciação desse novo capítulo da Carta Econômica da Amazônia Ocidental, sou levado, por imperativo de consciência, a lembrar ao Senado da República, mais uma vez, a importância da borracha na economia amazônica. Ali, se construiu, entre as últimas décadas do século XIX e as primeiras deste século, uma **Civilização da Borracha**, como a denominou o escritor Cosme Ferreira Filho, que ora se empenha, com o apoio do Ministro Jarbas Passarinho e a colaboração das Universidades do Pará, Amazonas e Acre, em levantar documentário sobre o que foi essa **Civilização da Borracha**.

cha, na sua expressão econômica, no seu significado político, na sua manifestação de cultura.

Mircea Buescu, na sua "História Econômica do Brasil — Pesquisa e Análise, edição APEC" — sumaria a extensão e a caracteriza no que ele chama de **Subciclo da Borracha**, abrangendo período de 1880-1912, com os seguintes dados:

- demanda externa: necessidade da indústria, particularmente indústria automobilística;
- condições naturais; mão-de-obra disponível (proletariado rural; seca do Ceará, 1877); atração dos capitais;
- aumento da produção: 1870 — 6.600 toneladas; 1900 — 26.700 toneladas; 1910 — 35.000 toneladas;
- forte sustentáculo da balança comercial (3% da exportação total do Brasil em 1870; 28% em 1910);
- elevação local das rendas — desperdício;
- ocupação territorial; deslocamento populacional;
- queda do subciclo: concorrência da borracha de plantação; retraimento da ocupação econômica. (Pág. 243)."

É comum acusar-se homens da Amazônia, políticos e líderes empresariais, de terem-se descurado da heveacultura, embaldos nos sonhos de ouros do extrativismo.

A História comprova exatamente o contrário. Em 1911, por exemplo, a bancada paraense ofereceu projeto de lei ao Congresso Nacional, firmado pelos eminentes deputados Lyra Castro, J. Serpa, Deoclécio Campos, Passos Miranda Filho, Rogério Miranda, Hosanah de Oliveira, pelo qual ficava o Poder Executivo autorizado a contratar com uma ou mais companhias, nacionais ou estrangeiras, o plantio e a exploração da seringueira no Vale do Rio Amazonas. Aliás, rendo aqui as homenagens aos políticos e empresários do Pará, que, não só no caso citado, mas, em várias oportunidades, deram as mãos aos homens dos Amazonas na defesa da borracha e de outros problemas comuns à nossa economia.

O Governo da República, por lei aprovada pelo Congresso, criou, à época, a Superintendência da Defesa da Borracha, que foi instalada em Manaus com amplo programa de ação.

A Associação Comercial do Amazonas incentivava a cultura da borracha e, ainda socorrendo-me do amazonólogo Cosme Ferreira Filho, nas **"Memórias Comemorativas do Primeiro Centenário da Associação Comercial do Amazonas"**, lembro o esforço apostolado do diretor daquela centenária entidade, José Cláudio Mesquita, que fez plantar o Seringal Miry, como campo experimental, hoje quase no centro da capital amazonense, fundou o "Clube da Seringueira", instituiu o "Dia da Seringueira", a ser festejado com o dia da árvore, a 24 de junho de cada ano. São atos e gestos que não podem ser esquecidos.

Essa rápida evocação histórica é feita, portanto, como defesa do homem da Amazônia e enseja aos que não estejam

ainda vinculados com a terra e com o seu passado, a tomarem conhecimento desses esforços, dessas lutas, que não podem ser subestimados e sim revalorizados pelo gosto do sofrimento e pelas lições de experiência que elas representam.

Retomo a tarefa de apreciar o documento sobre Borracha, que integra, como capítulo autônomo, a Carta Econômica da Amazônia Ocidental.

Entre as inúmeras sujeções ali apontadas, vejo que se pleiteia da SUDHEVEA a instalação de agências próprias em todos os Estados e Territórios vinculados à Programação e propõe-se, no âmbito da estratégia de execução, a sua fixação, como órgão normativo e que nele se integrem representantes de cada uma das categorias econômicas interessadas no processo.

O estudo reclama, como tônica, melhor coordenação e propõe para a SUDHEVEA, as tarefas de Programação e Supervisão, atribui ao BASA, a função de agente financeiro na área e mostra a necessidade da existência de um órgão próprio, destinado à **Coorenção e Execução**, abrangendo, no caso, a Pesquisa, Insumos e Extensão.

Não sei até que ponto se pode concordar com o esquema proposto pelos Srs. empresários. Mas, a verdade é que meses foram consumidos para que se entrosassem o Banco da Amazônia S/A e a SUDHEVEA se é que entrosados já estão, a fim de se dar cumprimento ao Decreto-lei do Presidente Médici, que criou o programa da Borracha Natural.

Hoje, o BASA pouco quer saber de borracha, havendo no Amazonas insatisfação generalizada, o que não se verifica nas áreas em que ao Banco do Brasil coube os encargos de Agente Financeiro da SUDHEVEA, como na Bahia e Mato Grosso.

Aliás, por ocasião das solenidades de assinatura da Carta Econômica da Amazônia Ocidental, em Manaus, estiveram presentes os Senhores diretores do Banco da Amazônia, e ao Presidente Jorge Babot Miranda foi entregue, capeando o conjunto dos estudos ali elaborados, a missiva aqui transcrita, pois ela constitui, do Documentário, uma espécie de prefácio ou, talvez, mensagem de esperança. Peço, pois, que essa carta ao Presidente do Banco e o capítulo sobre Borracha integrem este discurso.

Não sei se a Diretoria do Banco tomou conhecimento das medidas propostas pelo empresariado, e que lhe foram encaminhadas por essa carta. Aguardo elementos e o decurso do tempo para formular juízo correto, mas, sei que o BASA não se anima a envolver-se no programa da borracha limitando-se em receber os créditos atrasados e em atender, sem entusiasmo, ao que sentimos, o Convênio com a SUDHEVEA.

A colocação que faço sobre a política da borracha é inspirada no esforço do Governo Revolucionário de ocupar a Amazônia e já revelei ao Senado as linhas gerais do meu pensamento, e, ainda, terei oportunidade de insistir para que, no futuro, se saiba quem foi omissão ou pragmático, idealista ou visionário, quem, o final, frustou os propósitos

tos revolucionários da política de ocupação, definidos na "Operação Amazônica" do Presidente Castello Branco, secundados pelas grandes estradas, pelo PROTERRA e o Programa da Borracha do Governo Médici. Assinala-se somente que não se ocupa despovoando seringais, negando condições para ao trabalho no interior, com subterfúgios na concessão de créditos. A política de copaço para ser compreendida, reclama a visão do estadista.

Entendo que o Senhor Presidente da República deveria mandar transferir a SUDHEVEA para Manaus, centro geográfico da Planície, pois no Rio de Janeiro, não se planta seringueira, e distante fica dos centros produtores de borracha.

A SUDHEVEA permanece no Rio, não se transferiu ainda para Brasília. Mas, o lógico mesmo, é que fosse sediada em Manaus, como na primeira década do século para ali foi a antiga Superintendência da Defesa da Borracha.

Aí ela poderia supervisionar e coordenar o programa, melhor se articular com o BASA, avaliar a necessidade de reabrir crédito para os抗igos seringalistas, mesmo devedores do BASA, armando o esquema de reativar os seringais nativos e fomentar numa operação sincronizadora, a heveacultura, prover a ACAR-Amazônia de mais recursos para o seu desenvolvimento, comprometido pela insignificância de meios, como observei no seu plano; incentivar a adoção de nova tecnologia na extração do látex e cumprir, por sim, com os compromissos de aumentar a nossa produção gumifera, dentro dos postulados da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a política econômica da borracha. Não nego que a SUDHEVEA está a se mexer, mas, ainda não acertou com a velocidade que desejamos no Amazonas.

A SUDHEVEA integra o Ministério da Indústria e do Comércio, dirigido por um eminente brasileiro que é o Ministro Pratini de Moraes. Pensei que ele, ao assumir a Pasta, a fosse extinguir, reestruturando o esquema de funcionamento do programa gumífero e centralizando-o no Banco da Amazônia, como Banco de Desenvolvimento, papel que desejamos que ela venha a assumir.

Optou, no entanto, pela sua permanência, devendo ter suas razões como esclarecido administrador que é. Mas, parece-me que há necessidade de arrancá-la do Rio de Janeiro para local onde, longe dos ventos do mar, sinta cheiro da floresta, das resinas, da fumaça do tijupá, na defumação do leite da seringa e, perceba o drama do florestário para que, caminhe mais aceleradamente, com melhor visão, não sobre o asfalto mas, através dos altos rios, contra a correnteza das nossas dificuldades ou nas estradas que rasgam no seio da selva, com cheiro de terra virgem e mistérios do milagre da Amazônia, que o Brasil, na era da Revolução de Marco, conquista econômica e socialmente e que sendo um milagre de trabalho e de fé, não admite omissões e nem noleza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINDOSO EM SEU DIS- CURSO:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS

Manaus, 26 de fevereiro de 1973.

Ao Ilmo. Sr.
Jorge Babot Miranda
M.D. Presidente do
Banco da Amazônia S/A
Nestá

Senhor Presidente:

Quando da realização da III Conferência Nacional das Classes Produtoras, em março do ano passado, tiveram as classes empresariais amazonenses oportunidade de oferecer à Nação, através do referido conclave, uma visão global da problemática regional, no campo de suas atividades econômicas.

De fato e naquela altura, a borracha, a castanha, os couros e peles, a juta, a agropecuária, os problemas fiscais, os incentivos, os ministérios, a Zona Franca de Manaus foram temas desenvolvidos em todas as minúcias, com vista à obtenção de soluções para os obstáculos e dificuldades que se lhes antepunham.

Agora, decorrido precisamente um ano daquele pronunciamento, acharam por bem as classes produtoras do Amazonas, procederem a uma avaliação e atualização dos problemas anteriormente enfocados, de modo a que, pela renovação e sua reapresentação ao estudo dos altos poderes do país, se possa encontrar o caminho das soluções desejadas.

E o fizeram no corpo do presente trabalho, sob o título de — Carta Econômica da Amazônia Ocidental, por se constituir, a rigor, numa mensagem, não mais dos empresários amazonenses, apenas, mas de todas as classes produtoras da Amazônia Ocidental, unidas em torno do ideal maior de ver esta área do território nacional efetivamente incorporada à grande corrida desenvolvimento do Brasil.

Problemas relacionados com a borracha, a juta, o guaraná, os couros e peles, os ministérios, a agropecuária, a castanha e, de modo especial, a Zona Franca de Manaus voltam a ser abordados, com as cores vivas de seus aspectos atuais. Sua apreciação, seu estudo e o encontro das soluções para os mesmos caberá ao Governo, pelos seus órgãos próprios, buscá-los.

De nossa parte, só nos resta a certeza de que tudo será feito, para que os anseios das classes produtoras da Amazônia Ocidental, naquele particular, venha a se tornar realidade, numa reafirmação de sua fé no progresso desta região e de sua crença nos altos destinos do Brasil.

Cordiais Saudações. — Associação Comercial do Amazonas: **Edgar Monteiro de Paula**, Presidente — Federação do Comércio do Estado do Amazonas: **Fernando Alfredo Pequeno Franco**, Presidente — Federação das Indústrias do Estado do Amazonas: **João de Mendonça Furtado**, Presidente — Federação da Agricultura do Amazonas:

João José Fari Akel, Presidente, em exercício — Sindicato da Indústria da Extração da Borracha no Estado do Amazonas: **Manoel Alexandre Filho**, Presidente — Clube de Diretores Lojistas de Manaus: **Hélio Nobre**, Presidente.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS

Fundada em 18 de Junho de 1871
ÓRGÃO TÉCNICO CONSULTIVO DO
GOVERNO FEDERAL (Dec. 2.312,
27/4/943)
Rua Guilherme Moreira, 281 — C. P. 119 —
Teleg. ASSOCIAÇÃO
69.000 — MANAUS — AM — BRASIL

1. Borracha

1.1 — Síntese da Realidade Presente

Fazemos nossas as expressões do Ministério da Indústria e do Comércio, através de seu titular, Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes, quando, ao justificar perante o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o anteprojeto de que mais tarde viria a se constituir no Decreto-Lei nº 1.232, de 17 de julho do corrente ano, e após enumerar os índices da produção nacional de borracha e da demanda da Indústria Brasileira, assim se manifestou.

"Quando à borracha natural, cuja evolução e situação atual não autorizam a mesma expectativa, o comportamento previsto evidencia, ao término do período, um aumento de produção de apenas 4.300 toneladas. Resulta daí que o déficit a ser coberto por importação que em 1971 já alcançou 15.900 toneladas — se elevará em 1982, a 87.300 toneladas. Nesse caso, enquanto no último quinquênio (1967-1971) ainda conseguiu o País produzir cerca de 65% de suas necessidades, essa produção cairá no próximo decênio a menos de 26% do total do consumo. Sem omitir os inconvenientes que decorrem desse maior grau de dependência de um distante mercado supridor externo a Malásia — cabe acentuar o fato de que mesmo a base das cotações atuais, as importações previstas no período em análise irão representar, cumulativamente, um dispêndio de divisas da ordem de 157 milhões de dólares."

Da mesma forma, plenamente acordes estamos com aquele Ministério, na sua opinião quanto aos fatores limitantes do aumento da produção de borracha vegetal no País, traduzida em tópico da referida Justificativa, do seguinte teor:

"A evolução prevista com respeito à produção de borracha vegetal no País assenta nas características do quadro atual do setor, cuja fragilidade é manifesta. No momento, essa produção tem por origem os seringais nativos da Amazônia e, em menor escala, os de cultivo estabelecidos no litoral sul da Bahia. Relativamente aos primeiros, não se ignora que de há muito a produção de borracha vegetal extrativa apenas consegue sobreviver a crises repetidas, cujos reflexos cada vez mais debilitam as áreas produtoras, retirando-lhes qualquer capacidade.

de reação. Ainda agora, quando, através de ação do Governo, apresentam-se à Amazônia, nos diversos campos de sua atividade econômica, novas e melhores perspectivas, o setor de produção de borracha nativa permanece alheio, sem condições de participar do processo de desenvolvimento em curso.

As razões dessa debilidade são várias, destacando-se a baixa produtividade do setor, e ausência de uma estrutura adequada de comercialização e escoamento do produto, as dificuldades de assistência técnica e financeira aos produtores, razões essas que, em conjunto, levam a um alto custo de produção e comercialização do produto. No momento, a conjugação desses fatores negativos começam a gerar um movimento de abandono dos seringais, com o gradativo esvaziamento de áreas que tradicionalmente, vinham encontrando no seringal nativo a única forma de ocupação efetiva de extensas zonas de fronteira da Amazônia Ocidental. Esse processo poderia resultar, a curto prazo, em queda sensível do volume de produção, já insuficiente para o consumo do País".

1.2 — Programa de Ação da SUDHEVEA-Decreto-Lei nº 1.232/72

Finalmente e dentro daquela sequência, resta-nos manifestar o nosso integral apoio e expressar a confiança que nos anima o Programa de Ação a que se propôs executar o Ministério da Indústria e do Comércio, de caráter integral, dirigido à área da Amazônia Ocidental, e ao litoral sul da Bahia, com o emprego de recursos de que dispõe a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), órgão vinculado ao citado Ministério, tendo como pontos básicos:

- a) recuperação de seringais nativos;
- b) instalação de usinas de beneficiamento junto às áreas de produção;
- c) Recuperação de seringais em formação;
- d) Formação de seringais de cultivo;
- e) Assistência técnica e formação de pessoal, e com vista a atender aos objetivos primordiais do Decreto-Lei nº 1.232, de 17 de julho de 1972, quais sejam:

 - a) aumentar a produção e produtividade do setor de borracha vegetal, e
 - b) criar condições para a consolidação e expansão da heveicultura no País, com a gradativa substituição do seringal nativo pelo de cultivo racional.

1.3 — Sugestões, Proposições e Justificativas

Entretanto, apenas a título de colaboração e no propósito honesto de contribuir para o maior êxito daquela Programação, nos permitimos propor, nesta oportunidade, com base na experiência vivida pelas Classes Produtoras amazonenses e como já o fizemos por ocasião do I SEMINÁRIO NACIONAL DA SERINGUEIRA (Cuiabá/Novembro/1972), o seguinte:

No âmbito do Programa de Ação propriamente dito:

- a) que se fixe a heveicultura como atividade de fundo entre as culturas prioritárias, visando à fixação do homem nos projetos in-

tegrados de colonização, inclusive os estaduais, localizados na Amazônia e, particularmente, na Amazônia Ocidental;

b) em função disso, a instalação de Agências próprias e / ou da SUDHEVEA em todos os Estados e Territórios vinculados à programação;

c) recuperação e exploração dos seringais de plantio, pendentes de restauração, quer na Bahia, quer, também, na Amazônia;

d) para tal, seja a Amazônia Ocidental incluída na área beneficiada pelo Subprograma III-Recuperação de Seringais de cultivo, do Programa de Ação da SUDHEVEA (Decreto-Lei nº 1.232-72);

e) no terreno dos seringais nativos, recomendar aos agentes financeiros que, ao conceder os financiamentos para a produção de borracha, o façam na época devida, a fim de evitar as perdas de safras que vêm ocorrendo por falta de atenção a este indisponível requisito;

f) recomendar aos órgãos financeiros que aceitem como garantia do financiamento para a produção de borracha, o penhor desta mesma produção;

g) que a SUDHEVEA, pelos seus agentes financeiros, conceda financiamentos a seringalistas que, embora estejam em débito com o BASA, tenham, por sua vez, assinado termo de reescalonamento de dívida, desde que verificada por aquele órgão e viabilidade da operação;

h) recomendar a SUDHEVEA que credencie, também, o Banco do Brasil S. A. para funcionar como seu agente financeiro na área da Amazônia legal;

i) solicitar à SUDHEVEA que considere em caráter prioritário todas as medidas relacionadas com a efetivação das normas e a própria implantação do programa de incentivo à produção de borracha, na área amazônica e, particularmente, na Amazônia Ocidental;

No âmbito de sua estratégia de execução:

a) a fixação da SUDHEVEA, como órgão normativo, representando a palavra do Governo Federal, responsável pela elaboração e supervisão do planejamento global;

b) presença de um representante de cada uma das categorias econômicas interessadas no processo — produtores, comerciantes e industriais de borracha — na estrutura direcional daquela entidade;

c) criação de um órgão específico, incumbido de coordenar e executar, quer diretamente, quer através de agências especializadas no terreno particular da heveicultura, aquele programa global de implantação no ciclo econômico da produção gomifera da Amazônia Ocidental, preferentemente sediado em Manaus, como centro geográfico da área;

d) neste caso, ao órgão que viesse a ser para tal constituído, seria atribuída a tarefa de coordenar toda aquela programação global, quer através das agências porventura existentes, em suas áreas especializadas, a exemplo da pesquisa, dos insumos, do crédito e da extensão, sempre porém e como foi dito, sob a sua coordenação e responsabilidade direta;

e) isto significa dizer que, permanecendo a SUDHEVEA como órgão normativo, representando a palavra do Governo Federal e dos interessados no processo da produção gomifera, passaria o órgão que viesse a ser para tal constituído, a ensejar, sob a sua coordenação, todas as atividades da faixa de execução, inclusive o acionamento ordenado e sincronizado daquelas agências especializadas e que, presentemente, atuam de forma autônoma e isolada, como o que ora se pretende inaugurar;

f) qualquer que fosse o órgão a se constituir para a coordenação e execução daquela política global de implantação do novo ciclo econômico da produção de borracha da Amazônia Ocidental, deveria ter o mesmo, igualmente, na sua estrutura direcional, um representante de cada uma das categorias econômicas interessadas no processo — produtores, comerciantes e industriais;

h) finalmente, com base em tais proposições, teríamos, então, um organograma de programação e execução da projetada política global de fomento à produção da borracha na Amazônia, assim concebido, em síntese:

SUDHEVEA
(Programação e Supervisão)
BASA
(Agente Financeiro)

ÓRGÃO PRÓPRIO
(Coordenação e Execução)

Pesquisa
Insumos
Extensão

As proposições, no âmbito do Programa de Ação da SUDHEVEA por si só se explicam.

A inclusão da Amazônia Ocidental na área de benefícios das atividades do Sub Programa III — Recuperação de Seringal de Cultivo, que particularizamos e como exemplo, está diretamente relacionado com a existência, também, nesta região, de experiências no campo da heveicultura e mesmo plantações que chegaram a ser tentadas com base nas programações anteriores.

Quanto às sugestões e proposições dirigidas à estratégia de execução do Programa, elas estão intimamente ligadas à imprevisível necessidade de ser estabelecido um comando único, notadamente na faixa de execução propriamente dita.

Na realidade, o que se tem verificado, agora, é o esforço do Governo, são as leis específicas que se sucedem, as tentativas vãs naquele terreno, órgãos que se criam e se extinguem, sem que tenham alcançado a metade das que se propuseram, naquela área de atividade.

Já por ocasião do III CONCLAP disseram as classes produtoras amazonenses em seu memorial encaminhado àquele conclave:

"A Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967 que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução e dá outras providências, prevê:

Art. 2º Constituem objetivo da Política Económica da Borracha:

III — Estímulo e amparo à heveicultura e à diversificação da economia nas zonas produtoras de seringais nativos;

Poderá parecer, à primeira vista, que a disposição legal veio a atender uma das mais antigas e importantes reivindicações dos produtores. Isso, porém, não ocorreu. E não ocorreu, exatamente porque — em primeiro lugar — até o momento, ainda não se conseguiu caracterizar o órgão oficial incumbido de dar execução àquela determinação legal. Parece que, simplesmente, não existe. Em segundo — porque, mesmo que esse órgão existisse, um programa de "estímulo e amparo à heveicultura não poderia ter êxito, sem as condições próprias de um plano assistencial GLOBAL, em termos técnicos e financeiros, na forma do que tem sido solicitado". Nota-se que, com responsabilidades parciais no processo de resguardo e fortalecimento da economia gomifera, inclusive a prática da heveicultura, aí estão a SUDHEVEA, o PROHEVEA, o BASA, o IPEAN, a ABACAR, etc. Todavia, como dissemos, sem qualquer desses órgãos cada um deles cuidando de áreas restritas de atividades, por sinal de forma heterogênea e estanque, sem qualquer relacionamento ou integração efetiva entre si — enfeixe, no seu seio, aquela coordenação geral, capaz de levar avante, um programa positivo com tal objetivo, sobretudo na faixa de execução.

O dispositivo legal precisa ter, portanto, aquela definição, quanto ao órgão realmente incumbido de fazê-lo dinâmico em todos os seus sentidos."

Daí as razões e a justificativa plena de nossas proposições neste capítulo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, nesta tarde, para analisar, e manifesto, de pronto, a satisfação com que o faço, a situação energética de meu Estado.

Faço-o, inclusive, em justa homenagem ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Professor Antônio Dias Leite, que, em recente viagem ao Sul do País, teve sua atenção voltada para o problema de geração, distribuição e especialmente custo de energia elétrica consumida em Santa Catarina, frente à necessidade de integração deste setor com o aproveitamento dos recursos carboníferos e com o crescente desempenho da economia catarinense, sobretudo do setor secundário.

Meu Estado, Sr. Presidente, é, dos que compõem a Região Sul, o de economia mais modesta; mas nem por isso está alheio ao processo de desenvolvimento que se verifica no País. E é com orgulho que verifico e comunico ao Senado e à Nação que a taxa

de crescimento do produto interno de Santa Catarina sobrepujou, no último ano, em cerca de 30%, o índice de crescimento do produto interno de nosso País. Segundo a publicação do Governo do Estado, intitulada "Desempenho da Economia Catarinense em 1972", a taxa de crescimento da economia estadual alcançou a expressiva cifra de 13,37%, em relação a 1971. Este simples dado demonstra como reagiu o laborioso povo catarinense aos inúmeros estímulos, tanto federais como do Governo do Estado, para que Santa Catarina mostrasse as reais potencialidades econômicas que detém.

São realidades como esta, Sr. Presidente, que tornam indispensáveis o pronunciamento que faço, no momento em que tomo conhecimento de que o Estado de Santa Catarina, no plano energético, vem de ser considerado com a aprovação de um plano de investimentos, por parte da ELETROSUL, abrangendo o período de 1973 a 1978, no montante de cerca de 656 milhões de cruzeiros.

A esta medida juntam-se três outras, ainda na área de minas e energia, igualmente importantes. Refiro-me ao aproveitamento de nosso carvão pelo grandioso projeto da ICC, Indústria Carboquímica Catarinense, — assunto que já foi objeto, nesta tarde, de um brilhante discurso do meu nobre colega de representação, Senador Lenoir Vargas; também sobre a matéria, pronunciei discurso no dia 5 de abril do corrente ano; à construção de um terminal, pela PETROBRÁS, no porto de São Francisco; e ao equacionamento do problema da tarifa da energia elétrica em meu Estado.

Este problema, Sr. Presidente, do custo da energia elétrica consumida em Santa Catarina, vem de ser examinado e equacionado, através da discussão e aprovação do Projeto de lei que disciplinou a produção e a distribuição dos serviços de energia elétrica de ITAIPU, assunto a que voltarei, ao final das minhas considerações.

Com estas medidas, Santa Catarina terá oportunidades maiores ainda de demonstrar sua juventude e sua inequívoca vocação desenvolvimentista, de acordo e em conformidade com os objetivos, métodos e processos da Revolução de 1964.

O programa de investimentos da ELETROSUL, no período a que acabo de me referir, para Santa Catarina, prevê as seguintes obras: término da construção das Unidades III e IV da Usina Jorge Lacerda, situada no Bairro de Capivari, na cidade de Tubarão, tendo como resultado a elevação de sua potência de 100.000 kW para 232.000 kW; construção das Unidades V e VI da mesma usina com o consequente aumento de 232.000 kW para 482.000 kW; construção da Linha de Transmissão Tubarão-Joinville, em 230 kV; construção das Subestações de Blumenau e Xanxeré com a capacidade, respectivamente, de 75 MVA e 50 MVA; ampliação das subestações de Siderópolis, Florianópolis, Ilhota e Joinville.

A ampliação da Usina Jorge Lacerda, de 100.000 kW para 482.000 kW, representará a solução definitiva para o problema do carvão-vapor de Santa Catarina: significa que

haverá consumo para todo o carvão-vapor produzido, produção esta que será duplicada, até 1976, para atender ao programa governamental relacionado com a expansão de nossa siderurgia.

Como a Casa tem conhecimento, o carvão catarinense, depois de beneficiado, divide-se em três partes: uma é aproveitada para a produção de carvão tipo siderúrgico — o coque; a segunda que se destina às usinas termoelétricas — o carvão tipo vapor; e, finalmente, o rejeito piritoso que, agora, será aproveitado pela Indústria Carboquímica Catarinense na grande usina que está sendo construída na Cidade de Imbituba.

O consumo integral do carvão, agora também tornado possível com a concretização da usina a que acabo de me referir, representa, indubitavelmente, importante estímulo para o desenvolvimento de todo o País.

As unidades III e IV entrarão em operação ainda no decorrer deste ano e as unidades V e VI, da Usina Jorge Lacerda, deverão entrar em funcionamento em 1978.

O Sr. José Sarney — V. Exa. me permite?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Senador Antônio Carlos, a Casa, acho, deve congratular-se, neste caso, com o Estado de V. Exa. Há pouco tive oportunidade de apartear o nobre Senador Lenoir Vargas que nos dava notícia do início da fábrica de fertilizantes de Santa Catarina, produção de ácido fosfórico sem importação de rocha estrangeira. E, agora, V. Exa. traz à Casa também outra notícia da maior importância para o País, que é o aproveitamento total do carvão de Santa Catarina que, como todos sabemos, tem sido também um problema nacional devido a sua baixa qualidade. V. Exa. teve oportunidade de dizer que a economia do seu Estado é uma das menores da área Centro-Sul e, com grande modéstia, aludiu ao seu Estado. Nós aqui no Senado temos visão bem diferente da economia de Santa Catarina, porque temos na representação catarinense um dos maiores expoentes de homem público do Brasil, que é V. Exa., que tem dado a esta Casa e ao Parlamento a contribuição do seu talento, da sua seriedade, da sua inteligência e da sua cultura. Portanto, nesta tarde, quando V. Exa. traz essa notícia, do maior interesse nacional, nos congratulamos com Santa Catarina e também com V. Exa., que é um grande representante daquele Estado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Exa., nobre Senador José Sarney.

Quando me referi à modéstia da economia catarinense em relação àquela dos outros Estados do Sul, fiz uma constatação de fato que o povo catarinense está tentando superar.

O Sr. José Sarney — É o mesmo que estou fazendo aqui, agora, no terreno político.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Quanto às referências que V. Exa. faz à minha atuação e à maneira como tenho me conduzido no Senado, certamente são fruto exclusivo da amizade que nos une, da admiração recíproca e, acima de tudo, da generosidade de sentimentos de V. Exa.

Prossigo, Sr. Presidente:

A construção da Linha de Transmissão Tubarão-Joinville significará a integração de Santa Catarina com os Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul na tensão de 230 kV. Vai permitir o melhor aproveitamento das instalações da Empresa, pela possibilidade de deslocamento de grandes quantidades de energia entre os citados Estados. Com essa integração se tem melhor garantia em termos de segurança de sistema. Finalmente, a Linha de Transmissão Tubarão-Joinville reforçará e melhorará o suprimento de energia elétrica à região industrial do Norte de Santa Catarina, cujo polo é a cidade de Joinville.

A construção da Subestação de Blumenau objetiva dotar o Vale do Itajaí de um sistema de transmissão altamente confiável e capaz de atender ao grande crescimento industrial daquela Região. Por sua vez, a construção da Subestação de Xanxeré colocará o Oeste Catarinense dentro do sistema energético brasileiro e se converterá em poderoso estímulo para o desenvolvimento daquela promissora Região.

Região que, neste momento, Sr. Presidente, está batendo verdadeiro recorde na produção de cereais, na produção de soja, feijão, milho e trigo.

As ampliações das Subestações de Siderópolis, Florianópolis, Ilhota e Joinville visam adequar o sistema de transmissão da Companhia às exigências do acelerado crescimento que se verifica no Estado. A ELETRO-

SUL procura, assim, com muito esforço, caminhar à frente do desenvolvimento, a fim de que o setor energético seja estímulo e não obstáculo ao crescimento econômico.

Este sistema de linhas e subestações se articulará com o importante programa de subtransmissão e distribuição em execução pela CELESC, formando, assim, um conjunto energético de grande rendimento e confiabilidade.

Quero, Sr. Presidente, aqui, depois de fazer referência às obras que a ELETROSUL vai realizar em Santa Catarina, dizer alguma coisa sobre o que a empresa subsidiária da PETROBRAS pretende realizar nos outros Estados que estão sob sua jurisdição.

Além das Obras em Santa Catarina, a ELETROSUL executa no Paraná, no Rio Iguaçu, a construção da Usina de Salto Osório e os estudos de engenharia da Usina Salto Santiago de 1.050.000 kW e 1.200.000 kW, respectivamente. Estas usinas estão entre as maiores do Brasil. No Rio Grande do Sul está concluindo a ELETROSUL a Usina de Passo Fundo de 220.000 kW. Essas obras e mais a Usina Jorge Lacerda compõem o sistema federal na Região Sul, o qual completará o fornecimento de energia nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Essa, a primeira medida, Sr. Presidente, que foi objeto de exame, discussão e decisão, quando o Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia esteve, há poucos dias, visitando o meu Estado.

o grande programa de Santa Catarina. Era esse o pequeno aparte que queria inserir no discurso de V. Ex^e.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — O aparte de V. Ex^e, Sr. Senador José Sarney, vem permitir que meu discurso insira uma homenagem de estrita justiça àquele grande homem público de Santa Catarina. O Governador Jorge Lacerda, logo após sua eleição, em 1955, enfrentou o problema e conseguiu que o Governo Federal criasse a sociedade de economia mista Usina Termoelétrica de Capivari. O esforço daquele saudoso homem público e meu fraternal amigo foi de tal ordem que, quando da composição do capital da usina termoelétrica de Capivari-SOTELCA, o Estado de Santa Catarina participou com a maior parcela. Inicialmente, compuseram o quadro acionário o Estado de Santa Catarina, a Companhia Siderúrgica Nacional e os mineradores de carvão, mas o Estado de Santa Catarina foi aquele que assumiu a maior responsabilidade na composição desse capital, a fim de que nós pudéssemos ter a usina termoelétrica de Capivari-SOTELCA, usina que hoje, com muita justiça, leva o nome de Jorge Lacerda.

Sou grato a V. Ex^e porque deu assim a oportunidade de que, no meu discurso, figurasse essa homenagem justa àquele grande catarinense.

Sr. Presidente, volto então ao segundo aspecto da visita do Sr. Ministro de Minas e Energia a Santa Catarina.

O segundo importante empreendimento que ele anunciou em nosso Estado, a segunda medida de alta significação para a economia "barriga-verde." Com a finalidade de receber petróleo bruto por via marítima e transferir por oleoduto até a refinaria de Araucária, a PETROBRAS construirá em São Francisco do Sul um terminal marítimo com capacidade para receber navios com até 200 mil toneladas, assim aproveitando realmente, pela primeira vez, as excepcionais condições naturais do Porto de São Francisco do Sul.

O terminal terá uma bóia de atração, situada a oito quilômetros da costa e ligada ao parque de tanques por um oleoduto de descarga composto de duas linhas com 34 polegadas.

O parque de tanques terá uma capacidade inicial de 3 milhões de barris (577 mil metros cúbicos), ocupando uma área de aproximadamente 2 milhões de metros quadrados.

O investimento previsto para o terminal é de cerca de 183 milhões de cruzeiros.

Além do terminal referido, a PETROBRAS realiza levantamento sismográfico na área sudoeste do Estado, enquanto uma equipe de perfuração completa o poço Herval Velho nº 2.

Então sendo realizados, nos escritórios da Empresa em Ponta Grossa, estudos integrados regionais de diabásio, para completar estudos anteriores da interpretação da Bacia.

Aqui é uma contribuição que dou aos discursos pronunciados nesta Casa sobre a atuação da PETROBRAS, que está realmente também voltando suas vistas, no setor da pesquisa, para o território catarinense.

PROGRAMA DE OBRAS DA ELETROSUL EM SANTA CATARINA

1973-1978

Cr\$ 10³

(Preços Dez/72)

1. Geração

- a) Unidades III e IV
- b) Unidades V e VI

	C. Direto	Juros	Total
74.153	7.488	81.641	
439.993	50.141	490.134	
514.146	57.629	571.775	

2. Sistema de Transmissão

- a) LT-230-Tubarão/Joinville
- b) SE Joinville
- c) SE Siderópolis
- d) SE Florianópolis
- e) SE Ilhota
- f) SE Blumenau
- g) SE Xanxeré

26.722	4.098	30.820
6.355	917	7.272
6.698	1.027	7.725
3.076	320	3.396
746	—	746
15.187	2.000	17.187
14.586	2.642	17.228
73.370	11.004	80.374

3. Total

587.516 **68.633** **656.149**

No que toca ao terminal da PETROBRAS, em São Francisco, quero aqui apresentar alguns esclarecimentos ao Senado.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex^e mais uma intervenção?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Com todo o prazer, sobre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney — Antes que V. Ex^e passe a outra parte de seu discurso, quero também ressaltar a extraordinária visão do Governador Jorge Lacerda, do Estado de V. Ex^e, que, quando Deputado, batalhou aqui pela criação da Companhia de Energia Elétrica e que, durante o seu governo, começou

Sr. Presidente, deveria constar deste meu discurso uma boa notícia sobre a terceira medida anunciada pelo Ministro das Minas e Energia, na sua recente visita ao Estado: o conjunto industrial da indústria carboquímica catarinense. Dispenso-me contudo de fazer algum comentário ou de dar alguma informação sobre este extraordinário empreendimento, porque o nobre Senador Lenoir Vargas já deu à Casa uma notícia completa das medidas que estão sendo impostas para o aproveitamento dos rejeitos piritosos do carvão catarinense para se instalar em Imbituba uma fábrica de ácido sulfúrico e mais tarde uma de ácido fosfórico, para que possamos então produzir suficientemente adubos para a nossa agricultura.

Quero porém, Sr. Presidente, fazer referência à terceira medida, aquela que diz respeito ao custo da energia elétrica em Santa Catarina. O nosso parque industrial tem enfrentado grandes dificuldades pela diferença existente entre o valor da tarifa cobrada em Santa Catarina, e mesmo nos Estados do Sul, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina e a tarifa cobrada nos Estados do centro-sul.

É uma dificuldade que a nossa indústria tem procurado enfrentar e compensar com esforço, dedicação, excepcional mão-de-obra e perfeita organização; mas que tenderia a se agravar, não fossem as medidas adotadas pelo Sr. Ministro das Minas e Energia quando da sua recente visita a meu Estado.

Tenho, Sr. Presidente, por Telex uma notícia que me foi transmitida pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina a respeito deste assunto.

Rogaria à Taquigrafia que não se detivesse no apanhamento das minhas palavras pois que o Telex é feito em linguagem resumida e eu vou menos lê-lo que interpretá-lo para que as informações nele constantes figurem em meu discurso.

Em meados de maio último, o Ministro das Minas e Energia convocou a ELETROSUL e as três grandes distribuidoras da região do Sul — CELESC, COPEL e CEEE — CELESC é a empresa produtora e distribuidora de energia em Santa Catarina; COPEL é a empresa que desempenha a mesma tarefa no Paraná; e CEEE é a entidade que cuida da matéria no Rio Grande do Sul — para uma reunião na cidade de Tubarão, firmando na oportunidade, como objetivo do encontro, o enunciado de que os respectivos estudos tarifários, dos quais deveriam decorrer as tarifas a serem aplicadas pelas mesmas nas correspondentes áreas de atuação, haveriam de guardar correspondência quanto à formulação dos seus custos, dentro da diretriz geral do Governo Federal em limitar a inflação a doze por cento e com a preocupação de evitar discrepâncias nos valores tarifários, quer nos Estados sulinos entre si, quer em comparação com as tarifas que têm aplicação na região SUDESTE, em especial no Estado de São Paulo e Guanabara.

Aí está o cerne do problema: A ELETROSUL é uma das grandes subsidiárias da ELETROBRÁS, mas o custo da energia que Santa Catarina adquire da ELETROSUL e que fornece às fábricas e oficinas do nosso Esta-

do é muito alto em relação àquele cobrado em outros Estados da Federação na região Centro-Sul. O problema apresentava tendência a agravar-se anualmente. Esta reunião convocada pelo Ministro das Minas e Energia foi a primeira que enfrentou o problema. As autoridades catarinenses, a Diretoria da CELESC teve oportunidade de mostrar ao Ministro as curvas de crescimento das tarifas de energia elétrica de Santa Catarina, do Rio Grande e do Paraná e compará-los com gráficos referentes a outros Estados da região Centro-Sul, especialmente São Paulo e Guanabara.

Com a medida, possibilitando as projeções conjuntas das Supridoras em grosso na região, a ELETROSUL, com as distribuidoras do Rio Grande, Santa Catarina e Paraná, todas sociedades de economia mista, cujo capital majoritário é dos respectivos Estados, foi possível assegurar a fixação das novas tarifas dentro do limite inflacionário admitido pelo Governo Central, o que foi alcançado sem prejuízo da estabilidade financeira dessas mesmas entidades — o que também é fator primordial para a realização dos serviços que lhes são inerentes, como garantia da continuidade e confiabilidade desse encargo dentro dos padrões de eficiência a que não podem descurar.

De fato, Sr. Presidente, o que houve foi uma elevação de tarifa, tanto na região atendida pela ELETROSUL, como nos outros Estados da região Centro-Sul. Mas a elevação da tarifa, já alta, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do Paraná foi menor do que aquela atribuída às tarifas de São Paulo e da Guanabara, de modo a se estabelecer um equilíbrio, de modo a que não continuássemos sacrificados como estamos até aqui.

Dentre o conjunto de providências tornado efetivo a partir da reunião de Tubarão, avulta como a maior expressão a fixação de um aumento global para a região, nos valores tarifários vigentes a contar de junho, na energia em grosso, inferior, percentualmente, àquele estabelecido para a Região Sudeste.

O Sr. Ministro das Minas e Energia teve a gentileza de me comunicar, quando tratou com S. Ex^a desse assunto, de que esta orientação continuará a ser seguida pela sua Secretaria de Estado. Sem prejuízo de quaisquer outras regiões brasileiras, o Ministério vai voltar as suas vistas para o problema do valor da tarifa de energia elétrica no Estado, que está pagando, hoje, tarifa muito mais alta, em prejuízo do desenvolvimento do seu parque industrial.

Para completar, Sr. Presidente, este elenco de providências a que venho me referindo para congratular-me com S. Ex^a o Sr. Ministro das Minas e Energia e, em última análise, com o Exmº Sr. Presidente da República, Emílio Garrastazu Médici, devo fazer ligeira referência ao projeto de lei que ontem foi aprovado pelo Congresso Nacional e que se refere à construção da Usina de ITAIPU.

Tive a honra, Sr. Presidente, de participar da Comissão Mista de Deputados e Senadores que estudou o projeto e deu parecer so-

bre a matéria. Fui daqueles que acompanharam o trabalho do nosso eminente colega, Senador Saldanha Derzi. Não quero destacar apenas o brilho do seu parecer, mas, acima de tudo, o equilíbrio, o bom-senso e o patriotismo que inspiraram todas as suas decisões.

A Usina de ITAIPU, Sr. Presidente, que será construída pelo Brasil em condomínio com a República do Paraguai, é um marco histórico na vida do nosso País.

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador Antônio Carlos, não desejava interromper o brilhante discurso que V. Ex^a faz, neste momento. Realmente, todos os pronunciamentos de V. Ex^a são brilhantes, como o são a sua cultura e inteligência. Mas, devo agradecer a gentileza das palavras elogiosas à minha pessoa. Foi o fruto de um trabalho em conjunto, de toda a Comissão Mista. Todos os participantes da Comissão Mista deram a sua colaboração e, mesmo os parlamentares, Senadores e Deputados, que apresentaram emendas, tiveram o alto espírito público de compreender a magnitude desse projeto que ontem aprovamos e que vem ordenar a distribuição da energia de ITAIPU. E, como o Estado de V. Ex^a era um dos mais sacrificados, até este momento, no setor de energia elétrica, sobretudo quanto à tarifa, é um dos que será beneficiado. Sabe V. Ex^a o quanto relutei em negar minha aprovação à emenda que vinha em prejuízo de Santa Catarina, do Rio Grande e, em última análise, Mato Grosso, porque o espírito do projeto é nívelar, tanto quanto possível, o preço da tarifa, diminuir o preço da tarifa em todos os Estados para que fosse, tanto quanto possível, igual no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, Mato Grosso e São Paulo. Realmente, é o alto espírito desse projeto que vai proporcionar àquelas regiões a possibilidade de ter o desenvolvimento que esperamos, mormente Santa Catarina, onde presenciamos o grande surto de desenvolvimento e de progresso e a grande contribuição que está dando para esta arrancada de desenvolvimento da nossa querida Pátria. Muito grato às generosas palavras de V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Senador Saldanha Derzi, apenas estou fazendo justiça.

Uso desta oportunidade para agradecer, publicamente, a V. Ex^a, em nome de Santa Catarina, o poder de decisão, a firmeza e o espírito público que V. Ex^a revelou, quando relatou o projeto de lei que vai permitir a construção da usina de ITAIPU.

Sob a Presidência do Deputado Aureliano Chaves, com o concurso de todos os nossos eminentes colegas, Deputados e Senadores, a Comissão aprovou o substitutivo de V. Ex^a que teve como objetivo primeiro a concretização daquela histórica obra que não marca apenas o Governo do eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici, nem somente a obra civilizadora da Revolução:

marca uma fase do desenvolvimento brasileiro e, por isso, faço esse agradecimento público a V. Ex^a em nome de Santa Catarina.

Sabe o ilustre colega que estamos pagando um pesado tributo, porque as tarifas de energia elétrica, em Santa Catarina, são substancialmente mais altas do que as dos Estados da Região Sul, e muito mais elevadas do que aquelas dos outros Estados da Região Centro-Sul, como São Paulo, Guanabara e Minas Gerais.

É o nosso parque industrial, constituído de pequenas e médias empresas, gravado com este ônus, que, a cada ano, cresce e, a tendência, era tornar-se insuportável. Agora, com as medidas adotadas pelo eminente Ministro Dias Leite, reduzindo os aumentos das nossas tarifas em relação aos de outros Estados da Região Centro-Sul, de modo a amenizar o problema, e, principalmente, a orientação ditada por V. Ex^a, Sr. Senador Saldanha Derzi, como Relator, do Projeto ITAIPU, em 1982, Santa Catarina terá condições de competir no que toca ao preço da energia consumida pelo seu parque industrial.

A hidrelétrica de ITAIPU, Sr. Presidente, destinada a suprir as necessidades das regiões Sul e Sudoeste, a partir de 1982, tem para Santa Catarina, desde que seja possível particularizar os seus benefícios, uma importância fundamental.

Diz muito bem a informação que estou lendo: "desde que seja possível particularizar os benefícios dessa usina", porque ela tem um tal destaque, uma tal importância para o Brasil, que é muito difícil particularizar os benefícios da Usina de ITAIPU. Os benefícios serão para todo o Brasil.

Quando era Deputado estadual, nos idos de 1947, apesar de viver na cidade de Florianópolis, onde exercia o mandato, vibrei, como todo o povo catarinense, com a obra pioneira da Usina Hidrelétrica do São Francisco. A história, cheia de lendas, do aproveitamento das maravilhosas corredeiras da Cachoeira de Paulo Afonso chegou a Santa Catarina e todo o povo brasileiro, desde a primeira providência adotada pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas, aprovando a exposição de motivos do então Ministro da Agricultura, Sr. Apolônio Sales, às medidas concretas adotadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Eurico Gaspar Dutra, tudo aquilo foi objeto do nosso conhecimento, da nossa atenção. A realização da Usina Hidrelétrica do São Francisco, em 1947/48, representou uma vitória que não foi apenas da Região Nordeste.

Tive ocasião de, em 1963, visitar a Usina Hidrelétrica do São Francisco, de descer ao subsolo daquele colosso da Engenharia nacional e assistir aos trabalhos finais da montagem de seis conjuntos de turbinas, que, creio, não foram as últimas. Daquela época até hoje, outras foram instaladas para aproveitar a força do Médio São Francisco. São Francisco atendeu imediatamente ao Nordeste brasileiro, mas atendeu imediatamente a todo o nosso País, porque mar-

cou uma mudança de mentalidade, revelou a categoria da técnica nacional, a coragem do povo brasileiro em domar a força hidráulica do Médio São Francisco.

Agora, acredito que da mesma expressão, do mesmo significado é a construção, na Região Centro-Sul, da Usina ITAIPU.

O SR. SALDANHA DERZI — Permite-me, V. Ex^a, um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Com todo o prazer.

O SR. SALDANHA DERZI — Uma circunstância ainda maior, que é a integração de toda aquela região Paraguai-brasileira, que irá realmente dar uma repercussão excepcional, não só ao Brasil e ao Paraguai, mas também a parte da Argentina, que complementando posteriormente, com as construções das usinas sobre o Rio Uruguai e seu afluente, tenho a certeza de que é uma grande contribuição do Brasil para a integração de toda a Bacia do Prata ao Continente sul-americano. Essa é a maior contribuição que o Brasil pode dar não a nós, brasileiros, mas a toda a América do Sul. E tem sido essa a preocupação dos nossos governos: que a América do Sul, como um todo, se desenvolva, progride, para que possamos ter, então, uma América progressista e feliz. Congratulamo-nos com a orientação do Governo porque, realmente, o Brasil dará grande ajuda ao desenvolvimento da América do Sul.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Concordo inteiramente com V. Exa., eminente Senador Saldanha Derzi. E vou além. Se numa determinada época, que estamos, nestes dias, vencendo, o Projeto ITAIPU representou um ponto de divergência, um polo de controvérsia entre os países da Bacia do Paraná, estou certo de que, iniciada a obra, todas as experiências que a técnica e a tecnologia brasileiras e paraguaias vão realizar ali se constituirão não num ponto de atrito mas num motivo de união, de entendimento. As próprias nações que não concordam com determinados aspectos ou detalhes do aproveitamento já acertado entre o Brasil e o Paraguai acabarão compreendendo. Tive a honra de participar da reunião realizada, durante o Governo do Presidente Castello Branco, entre os Chanceleres Sáenz Pastor e Juracy Magalhães, na qual ficou estabelecido o aproveitamento e determinado o condomínio e a participação igual dos dois países, e tenho certeza de que o desenvolvimento daquela obra vai ser um elemento de união e de compreensão. Teremos a oportunidade de dar aos países da Bacia do Paraná, de oferecer-lhes como irmãos, a experiência que vamos realizar com o aproveitamento do canyon do Rio Paraná entre o Brasil e o Paraguai, desde o Estado de São Paulo, fronteiras com Paraná e Mato Grosso, até as fronteiras dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e a República Argentina.

Para Santa Catarina, Sr. Presidente, ITAIPU vai representar uma extraordinária possibilidade. Nossa Estado apresenta um notável índice de crescimento da demanda de energia elétrica. Para referir um exemplo, basta acentuar que, nos últimos dois anos,

superou a própria média nacional para o setor, com destaque especial para o consumo industrial, que cresceu a uma taxa de 27% ao ano.

A esse quadro extraordinário justapõe-se a circunstância de que Santa Catarina não tem geração própria ou manancial próximo aproveitável, se desejar atender às necessidades atuais, da ordem de 1 milhão de quilowatts por ano.

A projeção no tempo dessas taxas de crescimento revela que, num futuro próximo, a potência instalada em Santa Catarina deverá cada vez mais representar menos no contexto de suas necessidades, acentuando-se gratificativamente a diferença entre a demanda requerida e a disponibilidade existente de energia elétrica.

Com a decisão constante do projeto relatado pelo nobre Senador Saldanha Derzi, de ser assegurado a Santa Catarina um acesso ao rateio dos custos finais da ELETROSUL, inclusive da energia hidráulica e consequentemente da energia provinda de ITAIPU, ao nosso Estado será permitido não apenas a certeza, mas, acima de tudo, a continuidade do suprimento exatamente igual à expansão do mercado, o que garantirá, certamente, o prosseguimento na marcha no sentido do seu pleno desenvolvimento.

Assim, Sr. Presidente, àquelas três medidas imediatas que o Sr. Ministro das Minas e Energia anunciou em Santa Catarina, quando da sua última visita ao nosso Estado — a expansão das obras da Usina Jorge Lacerda e a construção de obras complementares; a construção do terminal do Porto de São Francisco do Sul; e a correção das distorções quanto ao custo da energia elétrica em Santa Catarina — virá somar-se em breve grande oportunidade que vamos ter com a construção da Usina de ITAIPU.

A energia elétrica de ITAIPU vai de fato garantir a estabilidade, em nosso Estado, desse importantíssimo insumo para o desenvolvimento da nossa indústria.

Por tudo isso, Sr. Presidente, ocupei por tanto tempo e com a generosidade de V. Exa. a atenção da Casa, para o fim especial de congratular-me com o Sr. Ministro das Minas e Energia, Prof. Antônio Dias Leite, e dizer o quanto representam para Santa Catarina aquelas medidas anunciadas por S. Exa. e o quanto vai representar a construção da Usina de ITAIPU, cujo projeto, para honra do Congresso, ontem foi aprovado em sessão conjunta.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Lembro ao Plenário que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta às 19 horas de hoje. Temos somente 15 minutos para o término desta sessão.

Sub-jeto ao Plenário a decisão da Mesa de prorrogar a sessão até às 18 horas e 45 minutos.

Se o Plenário aprovar, fica a sessão prorrogada, até às 18 horas e 45 minutos. (Pausa.)

Ninguém se manifestando em contrário, está aprovada a prorrogação.

A sessão terminará improrrogavelmente às 18 horas e 45 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dada a premência do tempo, a que se refere a Presidência, pretendemos encaminhar para publicação o discurso que desejávamos pronunciar em defesa do projeto hoje por nós apresentado à Mesa do Senado.

Esse projeto permite a realização do casamento civil perante testemunhas nos lugares de difícil acesso à autoridade competente. Se a Igreja admite o casamento sem o padre, por quê a Lei Civil não há de admitir, em casos especiais, o casamento sem juiz?

É a pergunta dirigida aos legisladores brasileiros pela brilhante escritora Dinah Silveira de Queiroz, em artigo publicado no *Correio Braziliense*, de 17 de dezembro de 1971.

Realmente, desde janeiro de 1972, por iniciativa de Paulo VI, a Igreja passou a admitir o casamento sem padre, em casos especiais, quando não houver possibilidade da presença deste, em virtude da distância e dificuldade de locomoção. A medida inspirou-se na necessidade de se reconhecer a legitimidade e de uniões conjugais que se formam nas regiões distantes e isoladas, sem a presença da autoridade civil ou religiosa.

Civilmente, essas situações de fato podem engendrar sérias consequências jurídicas, especialmente no tocante ao parentesco e ao direito das sucessões.

Daí a conveniência do projeto apresentado à Mesa do Senado.

Desejamos também, Sr. Presidente, formular a nossa manifestação de inconformidade e protesto contra a série de tributação excessiva realizada pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal. Diariamente chegam ao nosso gabinete dezenas de prejudicados com a sua notificação de imposto elevado em 700, 800 e até 1.000 por cento.

Tal majoração não respeitou o índice inflacionário de 12% estabelecido para o ano de 1973 pelo Senhor Presidente da República.

É necessário que o Governo federal faça valer a sua disposição de conter a inflação no limite dos 12%. Não se comprehende que os governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios estejam fora daquela limitação.

Já se tem notícia de que em outras cidades brasileiras as Prefeituras elevaram os impostos de sua competência tributária em níveis bastante superiores aos 12%, fixados pela meta governamental.

A prevalecer estas desordenadas elevações de impostos, cairá por terra a meta governamental estabelecida pelo Chefe do Governo para combate à inflação.

O Ministro da Fazenda informa que já tomou providências junto aos governos estaduais para que fosse respeitado o percentual fixado como teto para a inflação em 1973.

Se a majoração do custo de vida se iniciar pelo aumento de impostos em índices

superiores aos programados e fixados, não há como se estabelecer o controle inflacionário dentro dos 12%.

Quando do aumento verificado recentemente na energia elétrica, a Companhia de Eletricidade de Brasília respeitou aquele limite. Por que respeitá-lo no que se refere à taxa de energia elétrica e esquecê-lo quanto aos impostos?

Ainda agora o nobre Senador Antônio Carlos demonstrou que na fixação da tarifa de energia elétrica se observou esse limite.

Brasília é habitada, em grande parte, por funcionários públicos que receberam em sua remuneração um acréscimo de apenas 15%, conforme decreto presidencial.

O brasiliense, como o brasileiro em geral, deseja o progresso da Nação. E, se de um lado recebe com tanta compreensão um aumento de vencimento de 15%, de outro não pode admitir aumento de imposto e tarifa muitas das vezes superior a 800%.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Estou absolutamente de acordo com a crítica que V. Ex^a está fazendo quanto à desmedida elevação do imposto territorial. Tenho em mãos o recibo de um contribuinte, possuidor de pequeno terreno nesta cidade, simples lote, imóvel afinal de conas de pequeno valor. O recibo é referente ao ano de 1972, no qual o contribuinte pagou Cr\$ 305,00 de Imposto Territorial. E agora, em 1973, os Cr\$ 305,00 transformaram-se em Cr\$ Cr\$ 548, ou seja, quase 100% de aumento. V. Ex^a tem inteira razão quando brada que esse aumento está muito além dos 12% permitidos e esperados pelo Senhor Presidente da República, como taxa de inflação para este ano. Temo, nobre Senador Franco Montoro, que estejamos, nós ambos falando em vão, pois isto é caso consumado. É pena que assim seja, porque, a persistir esse aumento, ele ficará como a grande marca do atual Governo do Distrito Federal. Muito grato a V. Ex^a pela oportunidade deste registro.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Certamente todos os Srs. Senadores teriam casos como este para exibir.

Quando ao aspecto legal da elevação verificada, quero a atenção dos meus eminentes pares, pois é competência do Senado legislar para o Distrito Federal, mostrando o art. 97, do Código Tributário Nacional — Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que em seu 1º equipara à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importa em torná-lo mais oneroso.

E o § 2º do mesmo art. 97 diz:

“Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.”

O que fez a Secretaria de Finanças do Distrito Federal não foi a simples atualização monetária da base de cálculo, mas sim um aumento muitas vezes superior à percentagem de atualização monetária do corrente exercício.

Venho à tribuna do Senado fazer um apelo ao Senhor Presidente da República e às demais autoridades competentes — Governadores de Estado, Secretários de Finanças e Prefeitos de Municípios onde está havendo essa majoração excessiva no sentido de que sejam tomadas providências imediatas para que, ao lado de outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano seja revisto, e lançado novamente dentro do limite dos 12% estabelecidos pelo Governo Federal. Trata-se de medida de justiça e de rigoroso interesse público.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, peço perdão à Casa por ter interferido tanto, nesta tarde, em vários debates.

Tratarei de dois assuntos. O primeiro deles, Sr. Presidente, é o que se refere ao projeto de lei que apresentei ao Senado, concedendo incentivos para que se criasse um programa nacional de cultura.

Levantei o problema de que o desenvolvimento econômico, visando exclusivamente a valores materiais, estava destruindo, no mundo inteiro, os valores culturais, e esse perigo era bem maior no Brasil, País de cultura recente e que só há pouco tempo aderira ao processo do desenvolvimento econômico.

O projeto que apresentei tinha a finalidade de despertar o País para o problema.

Recebi o apoio e a solidariedade de quase a totalidade das instituições culturais, artísticas, científicas, grupos teatrais, academias de lettras de todo o País.

Tive a satisfação, também, de ver essas idéias recebidas como uma colaboração pelo Ministério da Educação e Cultura, tão brilhantemente conduzido pelo nosso ilustre e nobre colega Ministro Jarbas Passarinho.

Hoje, recebi, com agrado, a notícia de sua assessoria, vindas de S. Ex^a, de que ele, acometendo aquelas idéias, acabava de submeter à Presidência da República projeto de lei destinado a encampar os pontos de vista defendidos no meu projeto, da concessão de incentivos fiscais para que o Planejamento econômico não se restringisse a fatores exclusivamente de desenvolvimento, mas também se estendesse aos problemas de natureza cultural.

Quero agradecer ao Sr. Ministro essa deferência, que é mais ao Congresso Nacional do que exclusivamente a um Senador, e tenho certeza de que os debates aqui travados, as idéias aqui colocadas repercutem no País e no Governo.

Este era o primeiro assunto.

O segundo assunto, que desejava tratar nesta tarde de tantos problemas, é sobre música, uma homenagem que desejo fazer ao grande compositor brasileiro desaparecido, o saudoso Miguel Gustavo.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária prestou justa homenagem a um dos maiores valores da música popular brasileira de todos os tempos. Aquele órgão público resolveu dar o nome, a uma das cidades plantadas no interior da amazônia, do saudoso compositor Miguel Gustavo.

Miguel Gustavo representa um dos momentos altos do cancionero popular do País. Era homem que conhecia o gosto das ruas. Talento extraordinário, Personalidade fascinante, de sua obra ressalta um profundo conhecimento das raízes mais densas da alma do povo.

Nasceu na Piedade, em 24 de março de 1922. Começou a sua carreira, aos 19 anos, na Rádio Vera Cruz, logo depois, passou a ser discotecário da Rádio Globo, onde ingressou no setor de Publicidade. Começou criando *slugans* para propaganda comercial e produziu nesse setor, os mais notáveis *jingles* que o Brasil conhece. Ele sabia transmitir alegria. Suas composições ressaltavam aquele lado da vida que não comporta senão as cores do otimismo. Tão forte o seu talento, que sua produção para o setor comercial passou a constituir, também, sucesso de música popular, cantada, vivida e dançada em todo o País.

Crítico mordaz de nossos tempos são de sua autoria, BLOCO DA LUA, DAI DAI, CAFÉ SOCIETY, ACHADOS E PERDIDOS, BRIGITE BARDOT, FANZOCAS DE RÁDIO e, juntamente com MOREIRA DA SÍLVA, compôs algumas peças satíricas como OS INTOCÁVEIS, RINGO, MORENGUEIRA CONTRA 007, e muitos outros. Foi parceiro de ATAULFO ALVES, ALCYR PIRES VERMELHO e LUIZ REIS.

No terreno da sociologia política do Brasil, MIGUEL GUSTAVO ocupa também um lugar de destaque. Foi ele quem conseguiu, em termos nacionais, pela primeira vez, unir o País através do *jingle* político. Produziu músicas para quase todos os políticos brasileiros. E todos nós sabemos o quanto ele representava ao transmitir numa mensagem musical o ideário de uma candidatura.

Pessoalmente, tive a oportunidade de partilhar da amizade desse grande artista. Posso dizer, mesmo, com todo orgulho, que fui seu amigo íntimo, seu admirador, e dele recebi considerável ajuda.

Nada, no Brasil, tem tanta força de contágio quanto a música. O Brasil gosta de cantar e os seus ídolos populares comovem multidões, despertam misticismo, e alucinam. O próprio esporte tem como pano de fundo, na disputa dos seus prêmios, os hinos que os torcedores cantam e animam.

Nos últimos anos tivemos exemplos vivos: O Hino do Tricampeonato e, na Festa da Independência, o Hino do Sesquicentenário, ambos de autoria de Miguel Gustavo.

A AERP tem usado, com excepcional competência, esse veículo de comunicação. A imagem do Brasil poderoso, a consciência do Brasil destinado a um grande futuro foi sedimentada na alma do nosso povo pela música. É Ari Barroso, na *Aquarela do Brasil*, no paroxismo usanista de nossas forças

naturais; é Miguel Gustavo a dizer "mensagem de amor e de paz, que este Brasil faz coisa que ninguém faz"; é o grande Luís Gonzaga, extraordinário cantor de sua terra e de sua gente, sujeito e objeto da poesia regional, que na *Asa Branca*, nos poemas em música perpetua os galopes à beira do mar, os quadrões, a choradeira, o martelo, o xaxado.

A música popular brasileira sempre refletiu a nossa vida, os nossos costumes, a nossa formação. Há dois aspectos distintos nas composições populares, cada um, merecendo análise: a música e o verso.

Quanto ao primeiro, há influência de muitas origens e raízes, diferenciadas pelo estilo de cada um. Basta relembrar Nazareth, Eduardo Souto e Joubert de Carvalho, as modinhas de Catulo, as marchinhas de Lamartine Babo, as canções de Caimi, os sambas de Lupiscíni e de Ari Barroso, as dolentes marchas-rancho, e os de hoje: Caetano Veloso, Chico Buarque de Hollanda, Chico Maranhão, Bandeira Tribuzzi, Erasmo Carlos, Nonato Buzar, Roberto Carlos — o da canção de Cachoeiro — e tantos outros talentos.

O amor e a sátira, reportando aqui e ali muito de filosofia, sempre estiveram presentes nas canções das ruas, desde os longínquos tempos dos lundus até as modernas composições. A sátira de contextura política data, pelo menos, dos tempos em que o famoso Major Vidigal, chicote em punho, punha a correr a malta das capoeiras que infestavam o Rio Colonial.

O fato é que hoje, como ontem, o amor, a política e a filosofia, esta com requintes de crítica social, são um constante na poesia popular que alimenta a música do povo.

Se o tango "é uma tristeza que se dança" o samba é uma alegria que se requebra.

Daquelas letras façanhas, que se desdobravam em intermináveis estrofes que ninguém podia decorar no todo, onde é preciosismo de linguagem era a tônica dominante, e que fez sucesso imenso nos velhos salões do fim do Império e dos começos da República, o cancionero do povo evoluiu para a mensagem breve e expressiva, que tanto exprimia estados de alma, soluçando amores ou descantando desventuras, como partiu para a conquista do largo veio da política, de que o celebrado samba "Pelo Telefone" é um exemplo clássico: "Seu Delegado mandou me dizer..."

O primeiro encontro em campo largo, entre a música popular e a política, começou no governo Epitácio, onde o "Tio Pita" ou era celebrado ou desancado em todos os tons, por sobre a memória das melodias em que, sobre Rui, o povo cantava o *fala meu louro*.

"Tu que falavas tanto por que agora estás calado?!"

Expandiu-se a poesia política na luta pela sucessão do bravo paraibano, quando a austera figura de Artur Bernardes lutava para descer de Minas e empolgar o Catete.

Lá está, nos registros da época, talvez na lembrança de alguns conterrâneos:

"Ai, seu Mé!

Ai, Mé — Mé!

Lá no Palácio das Águas-olé! não há de pôr o pé!

E, contudo, o grande mineiro, o nacionista convicto que chegou a empolgar a Constituinte de 1946 com a sua defesa extremada da "híléa amazônica", plantou-se, no Catete, entregando mansamente o poder ao seu sucessor.

O tom havia agradado. O povo, que não ligava muito para os resultado das atas falsas, cantava as composições de seus intérpretes, e haveria de continuar cantando-as, como nas antevésperas da ascensão de Washington Luiz:

"Paulista de Macaé
o homem de fato é..."

Súbito, com o tropel da avalanche que partia soprada pelo minuano dos Pampas, o Brasil se engolava na Revolução de 30, que tantas e tão profundas modificações introduziu na vida pública nacional. A força dos acontecimentos político-sociais, com a existência de um governo forte, e que mais forte ainda se tornaria, o poeta do povo que supria de imagens as melodias populares devolveu para o eterno tema de amor.

Desponta, então, na monotonia do cotidiano, a franzina figura física, enorme no gênio poético, contudo, de Noel Rosa. E o cancionero se reveste do cotidiano e do simples para realizar uma fase musical brasileira, hoje clássica.

"Você, que atende ao apito de uma chaminé de barro, por que não atende ao grito asfalto, da buzina do meu carro."

Ou o poeta marcha, no infinito mundo de amores, para a criação de verdadeira aquarelas, como esse quadro inesquecível de Orestes Barbosa, que a voz de Silvio Caldas ainda hoje, e com sucesso, reúne para nosso encantamento:

"Nossas roupas comuns, dependuradas Nas cordas qual bandeiras agitadas pareciam um estranho festival. Festa dos nossos trapos coloridos a lembrar que os morros mal vestidos é sempre feria do nacional."

"A lua furando nosso zinco pontilha de estrelas nosso chão"

Sr. Presidente, uma noite, em Santa Terezinha, na casa de Odilo Costa Filho em companhia do grande Manuel Bandeira, ouvi do seu lábios, ouvi de um dos maiores poetas brasileiros, que este era o verso mais lindo da língua portuguesa. Eis — num súbito revelar de extraordinário poder criador — surge o vulto esguio e magro, óculos sempre acavalados no rosto fino e inteligente, a figura marcante de Miguel Gustavo, o maior moderno satírico e o maior crítico da vida social com que a música popular já preservou a alma das nossas ruas.

Quem, como Miguel Gustavo, para cometer a compor as admiráveis águas-fortes d "Café Society" e das "Fanzocas do Rádio" Uma e outra, ninguém o negará, são piratas, pedaços da vida imortalizados na música.

Se compunha algo do melhor no gênero satírico-social, não era menos perspicaz o agudo na sátira política. Quem não recon-

dará, comovido, a sua magistral caricatura, quando as primeiras máquinas iniciavam o resolver dos cerrados do Planalto, onde hoje se ergue a nova Capital?

"Não vou, não vou p'ra Brasília...
Nem eu nem minha família.

Juscelino Kubitschek de Oliveira
poeira ... poeira ... poeira..."

Aquele moço magro e bom, de uma inteligência que fiscava e cintilava, seja compondo as suas estupendas mensagens publicitárias, seja produzindo muito do melhor da nossa música popular; seja, ainda, nos seus formosos poemas, ou na erudição com que preparava os trabalhos de sua competência como redator parlamentar, era, mais do que tudo, um enamorado do Brasil.

Quando o País se fez uma multidão-homem, sofrendo e vibrando com a possibilidade de uma vitória internacional no esporte, antes jamais alcançada por qualquer outra nação, Miguel Gustavo oferecia ao povo, na sua integralidade, o desabafo-esperança que todos cantamos, moços e velhos, sem distinção de estado social ou condição econômica: "Pra Frente, Brasil!"

A mensagem de fé do moço poeta permanece, e permanecerá, como um outro hino que toda gente canta, vibrante de alegrias cívicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço à Casa que me perdoe a caminhada, mais longa do que eu previra. Ocorre, porém, que senti a imperiosa necessidade de justificar as minhas congratulações com o INCRA.

Aquela autarquia, num gesto de extrema felicidade e da máxima justiça, vem de dar o nome de Miguel Gustavo a uma das suas mais recentes colônias, implantada na Amazônia, onde o Brasil trabalha por uma pátria mais próspera e mais progressista.

Rejubilo-me com o ato da administração, que busca cultuar, e cultivar, os valores do povo, e que não poderia ter sido mais justo nem mais próprio, nem mais oportuno.

Honor, assim, a memória de Miguel Gustavo, nela honrando a poesia e a música com que o povo conta e canta todos os seus instantes a presença na vida.

Miguel Gustavo, morto bem moço, foi um pedaço do Brasil artístico que desapareceu, e que tem um lugar na história das campanhas políticas brasileiras e na história da nossa música. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Não há mais oradores inscritos.

Vou encerrar a sessão, designando para a sessão Extraordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 260, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem, uma operação de empréstimo exterior no valor de US\$ 3.900.000,00 (três mi-

lhões e novecentos mil dólares) para aplicação no programa de construção e conservação de obras rodoviárias, tendo

PARECER, sob nº 261, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1973 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 262, de 1973), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para financiar o Programa Viário e de Obras do Estado, tendo

PARECER, sob nº 263, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR MINISTRO DO TRABALHO, NA 58ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO, REALIZADA EM GENEBA, QUE SE PÚBLICA DE ACORDO COM O REQUERIMENTO N° 94/73, DE AUTORIA DO SENADOR BENEDITO FERREIRA, APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27-6-73.

Como Chefe da Delegação Brasileira, nos últimos quatro anos, temos trazido a esta assembleia uma palavra de confiança nos destinos da organização tripartida e em seus esforços pela paz social em todos os quadrantes do mundo.

Nossa mensagem reflete os sentimentos do maior país da América Latina e traduz a política de nosso Governo, apoiada por trabalhadores e empresários, empenhados, mais do que nunca, em dar nossa contribuição para que, acima de ideologias e regimes, nos preocupemos com o bem-estar de nossos povos, com o direito de todos à melhor qualidade de vida, com a justa distribuição da riqueza, com a harmonia e o respeito recíproco de todas as nações.

Uma vez mais, o Brasil ratifica esses pontos de vista e, sem abrir mão de algumas restrições e críticas à forma pela qual em clave como este, certos temas têm sido tratados, se rejubila em aplaudir os conceitos e planos, oferecidos à nossa consideração no relatório do Diretor-Geral.

Embora com a lentidão própria das grandes máquinas burocráticas, começa a surgir na OIT uma consciência nova, pragmática e objetiva, interessada em influir na solução das mais afeitas dificuldades mundiais e não apenas em legislar, muitas vezes com o esquecimento das peculiaridades de cada região, sobre aspectos das relações de trabalho, que a cada nação compete fixar, no âmbito de sua soberania e em consonância com seu estilo de vida.

Felicitamos, por isso, os dirigentes da OIT e registramos, com satisfação, a importância atribuída à ação deste organismo, em cooperação com os outros das Nações Unidas, para que, no tablado dos debates, tenha primazia o programa mundial do emprego.

Foi justamente o Brasil que, na Conferência Geral de 1970, tomou a iniciativa de lançar neste plenário essa tese e destacar suas implicações com a estrutura e a dinâmica do comércio internacional. Em 1972, um Projeto de Resolução foi por nós apresentado e, apesar das modificações nele introduzidas, teve ele o mérito de desflagrar um movimento, já agora definido, quer no tocante à liberalização do comércio internacional como uma das soluções do problema do emprego, quer no tocante aos estudos sobre população e sobre absorção de mão-de-obra nos países em desenvolvimento.

As diretrizes, que vêm sendo seguidas, demonstram a oportunidade e a conveniência das idéias, por nós expostas há mais de três anos, e nos animam a esperar que não se insista em dar ênfase ao controle demográfico, como única saída ante o problema e se leve em conta uma opinião, não exclusivamente nossa, mas, sim, da maioria dos Estados membros da OIT. Em face das previsões de aumento da mão-de-obra ativa, nesta década, da ordem de 226 milhões de pessoas, e das perspectivas da década seguinte, não faz muito sentido equacionar o problema em termos de simples controle demográfico, quando, em verdade, nos países em desenvolvimento, o excedente populacional já se encontra em vida. O fato inegável caracteriza a urgência de uma política, a ser liderada pela OIT, que, entre outras finalidades, tem o dever de garantir o maior número possível de empregos, inclusive fomentando atividades ligadas ao comércio internacional. O Brasil, como todos sabem, levantou, na Organização das Nações Unidas, o tema da segurança econômica coletiva, cujos fundamentos são a solidariedade e a eqüidade do terreno econômico, a regerem as relações entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento. Dando exemplo da franqueza com que se deve versar assunto grave como este, digamos logo que, para o cumprimento das metas, a eles propostas na Estratégia Mundial do Desenvolvimento, tem faltado aos países desenvolvidos a decisão política que seria de desejar.

Qual a missão da OIT na conjuntura? Graças à sua composição tripartida e com a autoridade de um organismo apto a conciliar interesses de trabalhadores e empresários, é ela o instrumento ideal para inspirar e forçar a execução de uma política de justiça, sem a qual não se construirá um mundo pacífico, onde haja oportunidade de trabalho, enriquecimento e melhoria para todos os homens e para todos os povos.

De nossa parte — e o que dizemos pode ser repetido por muitos países que partilham destas idéias — podemos afirmar que não temos regateado esforços para atingir as metas apontadas na Estratégia para o Desenvolvimento.

O caso do Brasil é eloquente. Enquanto a Estratégia fixa o índice de seis por cento

para o crescimento anual do produto nacional bruto, esse produto cresceu, no Brasil, de mais de onze por cento em 1971 e de mais de dez por cento em 1972.

A renda **per capita**, de acordo com o Plano mundial, deveria aumentar à razão de três e meio por cento ao ano. Pois bem: entre nós, o aumento, nos últimos dois anos, foi superior a oito por cento.

O mesmo crescimento superior ao dos índices propostos se observa quanto à produção agrícola e quanto à produção industrial. Esta aumentou de catorze e meio por cento no ano passado, quase o dobro dos oito por cento almejados pela Estratégia, enquanto que a produção agrícola, que a Estratégia fixava em quatro por cento, cresceu à razão de nove por cento, mais do que o dobro, portanto, em 1972.

Fruto de um esforço coletivo sem igual em nossa história, esse progresso não se restringe ao campo econômico. É acompanhado de uma série de medidas paralelas de promoção social.

Desde o primeiro ano de governo do Presidente Médici, os trabalhadores brasileiros participam do faturamento de todas as empresas e, com isso, dispõem de um pecúlio, com rentabilidade garantida pelo Fundo de Integração Social, cujas reservas ultrapassaram, em dois anos, dois bilhões de cruzeiros.

Um milhão e duzentos mil trabalhadores rurais, ao fim deste ano, estarão recebendo mensalmente pensões e proventos de aposentadoria, de acordo com um mecanismo de contribuições previdenciárias, que já subiram a quase três bilhões de cruzeiros. Ao passo que o salário-mínimo foi elevado de cem por cento nos últimos três anos, uma reforma da Previdência Social triplicou, em média, as pensões de mais de dois milhões de segurados.

Hoje em dia, todos os nossos empregados domésticos já gozam dos benefícios da segurança social, o mesmo acontecendo com uma classe antes esquecida: a dos pequenos pescadores de nosso imenso litoral.

As medidas de combate à inflação redundaram no aumento do poder aquisitivo dos assalariados e não obstaram em nada, antes incentivaram, o empenho do Governo em ampliar cada vez mais a distribuição gratuita de medicamentos aos grupos de renda mais baixa e o decidido esforço de erradicar o analfabetismo, fadado a desaparecer no espaço de uma década, graças a uma política de investimentos no setor da educação à razão de cinco por cento de nosso produto nacional bruto.

São dados como esse que conferem ao Brasil e a outros países em desenvolvimento o direito de perguntar: que estão fazendo os países desenvolvidos para cumprirem os compromissos assumidos no domínio do comércio dos produtos de base, das manufaturas, do transporte marítimo e da transferência da ciência e da tecnologia?

A terceira reunião da UNCTAD deixou bem claro que a mobilização de recursos internos não se pode tornar efetiva sob a

pressão de fatores externos, que inibem, prejudicam ou paralizam a marcha dos países em desenvolvimento.

Eis porque é oportuno e necessário renovar nosso apelo à OIT para que perante os países desenvolvidos faça valer os direitos dos países em desenvolvimento, dentro dos princípios da justiça social, válidos tanto para as relações entre os indivíduos como para a convivência entre os povos.

Formulamos o apelo com a certeza de que será ouvido e resultará em ação eficaz e constante. Tal certeza não se funda apenas na fidelidade desta Organização aos seus próprios estatutos, mas na firmeza com que o ilustre Diretor-Geral, em seu relatório, defendeu, em linguagem vibrante e clara, os mesmos postulados, por nós defendidos.

Já se disse, com inteira verdade, que o direito do trabalho é, antes de tudo, direito ao trabalho. O que propomos e sugerimos nada mais é do que direito ao trabalho, pleiteado por todas as nações, que lutam por seu progresso econômico e social. Ninguém, por certo, nos poderá recusar esse direito, que visa assegurar, pela solidariedade universal, iguais oportunidades a todos os homens, para que utilizem suas energias em benefício de si mesmos e dos povos, a que pertençam. Os utopistas nos acenam com a civilização do lazer. Mas a realidade hodierna ainda é a civilização do trabalho, entendido como dever e como direito, dever de contribuir para o bem comum e direito de afirmar a presença ativa na sociedade.

A nobre missão da OIT está definida na trilogia de seu nome. Que ela organize internacionalmente o trabalho, dentro das normas da justiça e da liberdade, e terá cumprido sua missão. É só o que a ela pedimos. É tudo quanto dela esperamos.

ORDEM DO DIA BAIXADA PELO SENHOR MINISTRO DA MARINHA, ALMIRANTE-DE-ESQUADRA ADALBERTO DE BARROS NUNES, POR OCASIÃO DO 108º ANIVERSÁRIO DA BATALHA NAVAL DO RIACHUELO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 95/73, DE AUTÓRIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 27.6.73.

MINISTÉRIO DA MARINHA
Gabinete do Ministro
da Marinha

Brasília, D.F., 11 de junho de 1973.

Ordem do Dia n° 0009/1973

Assunto: 108º Aniversário da Batalha Naval de Riachuelo.

Celebramos hoje uma das datas gloriosas da Marinha do Brasil. Reverenciamos nossos heróis evocando o desprendimento, a coragem e a abnegação com que se bateram sob o comando de BARROSO, inspirados em seus sinais arvorados na Fragata "AMAZONAS".

— "Sustentar o fogo que a vitória é nossa".

— "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever".

Estes lemas, que coroaram de glória os combatentes de Riachuelo, têm servido de inspiração às gerações que os sucederam, e ainda norteiam o caminho que seguimos, conscientes de nossas responsabilidades perante o amanhã e imbuidos de total dedicação para o atendimento das exigências do País.

Quando o Brasil avança, resoluto, superando marcas e prognósticos e ostentando invejável ritmo de progresso, as Forças Armadas, lembrando Riachuelo, cumprem o seu dever, proporcionando a segurança indispensável para o desenvolvimento pacífico e ordeiro. Hoje, como antes, Exército, Aeronáutica e Marinha, sob a Chiesa do Presidente Médici, irmados em um mesmo ideal, com uma só vontade e um só propósito, não pouparam sacrifícios para "dar a segurança e a tranquilidade para o trabalho produtivo e para as realizações construtivas, em todos os campos das legítimas atividades do povo brasileiro, bem como a permanente impugnação, em todo território nacional, de qualquer tentativa de perturbação da ordem vigente, do bem-estar da população e da obediência aos sagrados postulados da revolução."

No setor específico da Marinha, o Poder Naval, contemplamos o renascimento da construção naval no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a fiel e pontual execução do Plano de Renovação e Ampliação dos Meios Flutuantes. São as fragatas "INDEPENDÊNCIA" e "UNIÃO", "NITERÓI" e "DEFENSORA"; são os varredores da classe "ARATU"; são os submarinos "HUMAITÁ", "TONELERO" e "RIACHUELO"; são os navios patrulha fluvial e costeiro; são os balizadores, hidrográficos e faroleiros; são as aquisições de unidades mais recentes para substituir as obsoletas, passo que constitui o estágio de transição para a operação de unidades novas, em construção.

Contemplamos a definição da Base Naval de Aratu como Base Principal da Marinha e a adequação das demais Bases às Forças a serem apoiadas. Uma participação mais efetiva e atuante na Amazônia, traduzida na implantação do Comando Naval de Manaus e no início das operações dos cinco navios patrulha-fluvial.

Contemplamos a modernização do Corpo de Fuzileiros Navais com a aquisição de novos equipamentos e de navios especificamente destinados as Operações Anfíbias.

Contemplamos a valorização do homem, sua formação e adestramento compatíveis com a tecnologia moderna, sem descurar da assistência a ele devida. Grandes investimentos foram feitos nos Centros de Instrução, na rede hospitalar, na construção de casas funcionais, no atendimento aos marítimos e nos programas específicos das Diretorias Técnicas.

O estabelecimento de metas arrojadas, inovadoras e exequíveis, visando a transformação da Marinha, é a nossa resposta aos sinais de Barroso, sempre presentes em nosso espírito, a estimular nossa capacidade de trabalho, entusiasmo, dedicação e patriotismo.

Somos um grande País e, no dizer do Presidente Médici, "um grande país todo dia se renova na imaginação criadora, na coragem e na vontade de seus filhos".

A nós, marinheiros, está reservada a grande tarefa de dotar o Brasil de uma Marinha moderna, eficiente e adestrada, reflexo de sua grandeza projetada sobre o mar.

Que o espírito de Riachuelo nos inspire e nos anime a prosseguir, sem esmorecimento, na conquista deste objetivo. — **Adalberto de Barros Nunes**, Ministro da Marinha.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 2ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de junho de 1973

Sob a presidência do Sr. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral, presentes as Sras. Sarah Abrahão e Edith Balassini e os Srs. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, Luiz do Nascimento Monteiro e Nerione Nunes Cardoso, às 17:00 horas, reúne-se o Conselho de Administração.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Fernando Oliveira de Lara Rezende.

Abertos os trabalhos, o Sr. Secretário procede à leitura da Ata anterior, a qual é aprovada, sem votos discordantes, e vai à publicação.

O Sr. Presidente dá conhecimento de expediente, oriundo da Subsecretaria de Taquigrafia, encaminhado ao Conselho de Administração pelo Sr. Primeiro-Secretário, nos termos da decisão da Douta Comissão Diretora para que, na forma do Regulamento Administrativo do Senado Federal, opinasse sobre a criação de novos setores de trabalho, com as respectivas atribuições acessórias, naquela Subsecretaria.

O Conselho, preliminarmente, delibera, tendo em vista a complexidade do assunto, que se proceda a um estudo minucioso da matéria.

A seguir, o Sr. Presidente designa, para relator da matéria, o Sr. Luiz do Nascimento Monteiro, resolvendo, ainda, mandar distribuir uma cópia do processo para cada um dos membros.

Ficou deliberado igualmente que, antes do relator apresentar o parecer final, fosse convocado o titular da Subsecretaria, cuja matéria se encontra em apreciação, na forma do Regulamento Administrativo e de acordo com o Ato nº 6, de 1973, da Douta Comissão Diretora.

Dando prosseguimento aos trabalhos o Conselho, por unanimidade, se manifesta contrário nos processos de nºs. DP-101/73, DP-111/73 e DP-112/73, à vista das informações da Subsecretaria de Pessoal, constantes dos processos.

Em seguida o Conselho resolve, por unanimidade e como medida preliminar, mandar baixar em diligência, junto à Subsecretaria de Pessoal, os processos de nºs. DP-217/73 e DP-343/73.

Quanto ao de nº DP-280/73, o Sr. Presidente resolve designar, para relatá-lo, a Sra. Edith Balassini.

A seguir o Sr. Presidente, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 6º, do Ato nº 6 de 1973, da Egrégia Comissão Diretora, comunica aos Srs. membros que o referido Ato fixa, dentre outras atribuições, a de eleger um Vice-Presidente para o Conselho.

Sobre o assunto, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto que sugere se faça, anualmente, um rodízio nesse cargo com os demais membros, medida que recebe aprovação unânime dos presentes.

Em seguida, na forma do disposto no referido Ato, é procedida a eleição para o

cargo de Vice-Presidente do Conselho, tendo sido eleito, em escrutínio secreto e por unanimidade, o Sr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto.

Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Vice-Presidente usa da palavra para agradecer aos seus pares o sufrágio de seu nome e declara que sempre procurará corresponder à confiança que lhe foi depositada, empenhando o melhor dos seus esforços no cumprimento dessa missão.

Ainda com a palavra, o Sr. Vice-Presidente sugere que, sempre que o Conselho julgar necessário, seja convocado um Taquígrafo em suas reuniões, para que se possa retratar, fielmente, algumas decisões que requeiram votos a descoberto, tendo essa sugestão recebido aprovação unânime dos presentes.

Em seguida, o Sr. Presidente dá ciência a seus colegas da necessidade de se organizar o Quadro de Pessoal de sua Secretaria, na forma do que dispõe o Parágrafo único, do art. 7º, do Ato nº 6 de 1973, da Douta Comissão Diretora.

A fim de dar cumprimento ao disposto no referido Ato, o Conselho decide, por unanimidade, delegar competência ao seu Presidente para propor a organização do aludido Quadro à Egrégia Comissão Diretora, por intermédio do Senhor Primeiro-Secretário.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às 18:30 horas, lavrando eu, Américo Dias Ladeira Júnior, Secretário do Conselho, a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros que tomaram parte nos trabalhos.

Sala de Reuniões do Gabinete do Diretor-Geral, em 07 de junho de 1973. — **Evandro Mendes Vianna**, Presidente — **Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto** — **Sarah Abrahão** — **Edith Balassini** — **Luiz do Nascimento Monteiro** — **Nerione Nunes Cardoso**.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1.º-Vice-Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Guido Mondin (ARENA — RS) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO)
2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 678
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

ARENA

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

Suplentes

ARENA

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)(5 Membros)
COMPOSIÇÃOPresidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim**Titulares****Suplentes****ARENA**Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro**MDB**

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**(7 Membros)
COMPOSIÇÃOPresidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard**Titulares****Suplentes****ARENA**Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos TorresAlexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade**MDB**

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves**Titulares****Suplentes****ARENA**Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Caímon**MDB**Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco**Titulares****Suplentes****ARENA**Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara**MDB**

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra**Titulares****Suplentes****ARENA**Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé FreireMagalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra**MDB**

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hipólito — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa**Titulares****Suplentes****ARENA**Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José EstevesDinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora**MDB**

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E
DE INQUÉRITO****COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 —
Ramal 303Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local:
Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro**Titulares****Suplentes****ARENA**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

Carlos Lindenberg
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes****ARENA**

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arono de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

Domicio Gondin
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon**Titulares****Suplentes****ARENA**

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsio Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)****(17 Membros)****COMPOSIÇÃO**Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora**Titulares****Suplentes****ARENA**

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsio Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias**Titulares****Suplentes****ARENA**

Heitor Dias
Domicio Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah**Titulares****Suplentes****ARENA**

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondin
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre ... Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

ANAIS DO SENADO

- Mês de maio de 1965
 — SESSÕES 39^a a 50^a — tomo I
 Mês de maio de 1965
 — SESSÕES 51^a a 62^a — tomo II
 Mês de agosto de 1965
 — SESSÕES 107^a a 117^a — tomo I
 Mês de agosto de 1965
 — SESSÕES 118^a a 130^a — tomo II
 Mês de setembro de 1965
 — SESSÕES 141^a a 142^a — tomo I
 Mês de setembro de 1965
 — SESSÕES 143^a a 145^a — tomo II
 Mês de outubro de 1965
 — SESSÕES 156^a a 166^a — tomo II
 Mês de janeiro de 1968
 — SESSÕES 1^a a 12^a (Convocação Extraord.)
 Mês de fevereiro de 1968
 — SESSÕES 13^a a 27^a (Convocação Extraord.)
 Mês de fevereiro de 1968
 — SESSÕES 28^a a 34^a (Convocação Extraord.)
 Mês de março de 1968
 — SESSÕES 1^a a 15^a (1^a e 2^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
 Mês de março de 1968
 — SESSÕES 16^a a 32^a — tomo II
 Mês de abril de 1968
 — SESSÕES 33^a a 42^a — tomo I
 Mês de abril de 1968
 — SESSÕES 43^a a 62^a — tomo II
 Mês de maio de 1968
 — SESSÕES 63^a a 78^a — tomo I
 Mês de maio de 1968
 — SESSÕES 79^a a 100^a — tomo II
 Mês de junho de 1968
 — SESSÕES 101^a a 114^a — tomo I
 Mês de junho de 1968
 — SESSÕES 115^a a 132^a — tomo II
 Mês de julho de 1968
 — SESSÕES 1^a a 10^a (Convocação Extraord.)
 Mês de julho de 1968
 — SESSÕES 11^a a 24^a — tomo II
 Mês de agosto de 1968
 — SESSÕES 133^a a 150^a — tomo I
 Mês de agosto de 1968
 — SESSÕES 151^a a 171^a — tomo II
 Mês de setembro de 1968
 — SESSÕES 172^a a 188^a — tomo I
 Mês de setembro de 1968
 — SESSÕES 189^a a 209^a — tomo II
 Mês de outubro de 1968
 — SESSÕES 210^a a 231^a — tomo I
 Mês de outubro de 1968
 — SESSÕES 232^a a 262^a — tomo II
 Mês de novembro de 1968
 — SESSÕES 263^a a 275^a — tomo I
 Mês de novembro de 1968
 — SESSÕES 276^a a 298^a — tomo II
 Mês de dezembro de 1968
 — SESSÕES 1^a a 15^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
 Mês de outubro de 1969
 — SESSÕES 1^a a 7^a — tomo I
 Mês de novembro de 1969
 — SESSÕES 8^a a 19^a — tomo I
 Mês de novembro de 1969
 — SESSÕES 20^a a 36^a — tomo II
 Mês de abril de 1970
 — SESSÕES 1^a a 12^a — tomo I
 Mês de abril de 1970
 — SESSÕES 13^a a 20^a — tomo II
 Mês de maio de 1970
 — SESSÕES 21^a a 32^a — tomo I
 Mês de maio de 1970
 — SESSÕES 33^a a 42^a — tomo II
 Mês de junho de 1970
 — SESSÕES 43^a a 54^a — tomo I
 Mês de junho de 1970
 — SESSÕES 55^a a 56^a — tomo II
 Mês de julho de 1970
 — SESSÕES 67^a a 79^a — tomo I
 Mês março/abril de 1971
 — SESSÕES 1^a a 11^a — tomo I
 Mês março/abril de 1971
 — SESSÕES 12^a a 21^a — tomo II
 Mês de maio de 1971
 — SESSÕES 22^a a 32^a — tomo I
 Mês de maio de 1971
 — SESSÕES 33^a a 44^a — tomo II
 Mês de junho de 1971
 — SESSÕES 45^a a 56^a — tomo I
 Mês de junho de 1971
 — SESSÕES 57^a a 67^a — tomo II
 Mês de julho de 1971
 — SESSÕES 68^a a 81^a — tomo I
 Mês de julho de 1971
 — SESSÕES 82^a a 93^a — tomo II
 Mês de agosto de 1971
 — SESSÕES 94^a a 103^a — tomo I
 Mês de agosto de 1971
 — SESSÕES 104^a a 115^a — tomo II
 Mês de setembro de 1971
 — SESSÕES 116^a a 126^a — tomo I
 Mês de setembro de 1971
 — SESSÕES 127^a a 138^a — tomo II
 Mês de outubro de 1971
 — SESSÕES 139^a a 148^a — tomo I
 Mês de outubro de 1971
 — SESSÕES 149^a a 157^a — tomo II
 Mês de novembro de 1971
 — SESSÕES 158^a a 166^a — tomo I
 Mês de novembro de 1971
 — SESSÕES 167^a a 187^a — tomo II
 Mês de abril de 1972
 — SESSÕES 1^a a 12^a — tomo I
 Mês de abril de 1972
 — SESSÕES 13^a a 22^a — tomo II
 Mês de maio de 1972
 — SESSÕES 23^a a 30^a — tomo I
 Mês de maio de 1972
 — SESSÕES 31^a a 43^a — tomo II
 Mês de junho de 1972
 — SESSÕES 44^a a 45^a — tomo I

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

ANEXOS:

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal

Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção

Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas

Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato

Modelo nº 5 — Ata da Convenção

Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento

Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal

Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório

Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados

b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

Emendas Constitucionais
1 a 3

Atos Institucionais
1 a 17

Atos Complementares
1 a 96

Leis Complementares
1 a 12

Legislação Citada e Sinopse

**Obra Elaborada Pela Divisão de Edições Técnicas
do Senado Federal**

(Antiga Diretoria de Informação Legislativa)

Preço: Cr\$ 15,00

"MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL"

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

ANEXOS:

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para Inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA
DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50